SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2015. **Reajuste do valor do aluguel** e a **prorrogação por 12 (doze) meses do prazo contratual/vigência,** referente à locação do imóvel localizado na Rua São Cristovão, nº 71, Timbó, Abreu e Lima/PE, destinado para o funcionamento do CAPS Infantil, vinculado à Secretaria de Saúde. **Locador:** Moacir da Costa Lima. **Prazo acrescido**: 12 meses. **Nova vigência**: de 02/09/2018 a 02/09/2019. **Valor Mensal:** R$ 1.671,59 (Um mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos). As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 04/09/2018.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:964C9F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **18 de Setembro de 2018 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a aquisição de Brita e Pó de Pedra, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Atendimento aos interessados nos dias úteis das 08 às 13 horas na Sala da CPL ou pelo telefone (87) 3838 1235.

Afogados da Ingazeira - PE, 03 de Setembro de 2018.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:EFBEB8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2018 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extratos dos Contratos Por Tempo Determinado
CONTRATO Nº 02/2018

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: PATRÍCIA SILVA COSTA - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 26/2014 - Origem dos Recursos/Dotação:
12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 09 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 09 de agosto de 2018

Afogados da Ingazeira-PE, 03 de setembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8852835F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2018 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extratos dos Contratos Por Tempo Determinado
CONTRATO Nº 03/2018

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - Contratada: MARIA NEUMA OLIVEIRA PATRIOTA - Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 130 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 26/2014 - Origem dos Recursos/Dotação:

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 16 de agosto de 2018 a 16 de agosto de 2019 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplifica, DATA: 16 de agosto de 2018

Afogados da Ingazeira-PE, 03 de setembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E0BE1478

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RP 006/2018- REPUBLICAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. VALOR: R$ 167.385,33. DATA E HORA DE ABERTURA: 20/09/2018 ÁS 09:00HS. WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA – PREGOEIRO. AGRESTINA, 13 DE SETEMBRO DE 2018. INFORMAÇÕES: PELO E-MAIL: LICITACAOPMA@OUTLOOK.COM OU NA SALA DA CPL, NO ENDEREÇO SITO À RUA CÔNEGO JÚLIO CABRAL, 73, CENTRO, NESTA CIDADE, LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO LER E OBTER O TEXTO INTEGRAL DO EDITAL NO HORÁRIO DA 08:00 ÁS 13:00 HORAS.

AGRESTINA, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:F68E9EF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A CPL Retifica que na Publicação do dia 03/09/2018, Edição 2158 da AMUPE, referente ao termo de homologação e adjudicação do Processo nº 025/2018 – Tomada de Preços nº 06/2018. Onde se Lê: **CONSTRUTORA CELTA S. S. EIRELI EPP**. Leia-se: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**.

Água Preta/PE, 03 de setembro de 2018.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente da CPL.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:BB2A1145

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2017. **PL nº 014/2017**. Aquisição. Objeto: Prorrogação de Prazo referente ao Fornecimento Parcelado da Merenda Escolar. Contratado: FR Empresa de Produtos Alimentícios e Comercio Ltda ME**.** CNPJ: 04.023.381/0001-85. Prazo. 06 (seis) meses. Vigência: 20.04.18 à 19.10.18. Em, 20/04/2018.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:A15CC4E0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato N°: 89/2018. Processo N°: 025/2018. CPL. Serviços e Obras. Serviços da Cobertura da escola Arthur Barbosa de Queiroz Neto. Contratada: Mivaq Construções Eireli - EPP. CNPJ: 24.415.447/0001-90. Valor: 89.334,83. Prazo. 12 dias. Vigência: 16/08/2018 a 13/12/2019.

Água Preta, 16/08/2018.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:97279DB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2018/FMS

Processo nº 015/2018/FMS. CP. Pregão Presencial nº 015/2018. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE. Valor R$ 230.767,76. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 18/09/2018; Horário: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 03 de Setembro de 2018.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:259076B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO N°: 035/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2018. O Prefeito do município de Aliança - PE, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna publico que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do cantor "BATISTA LIMA", através da empresa BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA - ME – CNPJ N°: 27.996.366/0001-19. No valor de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais), para uma apresentação no dia 09 de setembro de 2018, a partir das 20:00hs, em comemoração das festividades da tradicional Festa de "Nossa Senhora das Dores", Padroeira do município da Aliança – PE .

Aliança, 03 de setembro de 2018.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:EC4AF738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2018. **Processo Licitatório nº. 021/2018**, cujo objeto destina-se registro de preços tão somente em âmbito municipal para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar ampliar e ou construir edificações públicas e serviços de engenharia para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e meio Rural. Abertura: **18/09/2018** às 09:30h (HORÁRIO DE BRASILIA). Valor Máximo Admitido: **R$ 937.318,57.** Edital disponível na CPLC, sito à **Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 3788-1106**, ou solicitado pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com.

ERANDY MARCOS XAVIER
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CCC127BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 020/2014 CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 020/2014 - CPLC**, cujo objeto destina-se a execução de serviço de engenharia em paralelepípedos graníticos de diversas ruas de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 09/08/2018 à 09/08/2019. **Contratada: CAPIBARIBE CONSTRUTORA EIRELLI**, CNPJ Nº 19.510.025/0001-63.

ERANDY MARCOS XAVIER
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B0DE2D50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018
Na edição nº 2157- Ano IX, página 9 , do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº05/2018- no dia 31/08/2018 .Onde se lê: Data da sessão de abertura do dia 17 de Agosto de 2018, as 09:00h. Leia-se: Data da sessão: **18 de setembro de 2018, as 09:00h**. Comunico que as demais informações ficam inalteradas.

Araripina/PE, 03 de setembro de 2018.

MAYANA BATISTA NERI
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:028BB525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SEDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 047/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de materiais elétricos em LED e acessórios para manutenção da iluminação pública do município de Araripina, em conformidade com as exigências deste edital e especificações contidas no seu anexo I.
Empresa Contratada: ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, **com sede na Rua Horácio Lopes, N°54 Bairro Bela Vista, Erechim/RS CEP: 99704-062, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.348.127/0001-48.**
Valor da Contratação:R$189.800,00(cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Araripina, 23 DE JULHO DE 2018.

SINVAL FERREIRA DO SANTOS
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas do Município de Araripina – PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9D553B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Quarto Termo de Apostilamento do Contrato Nº 10/2017. Processo Licitatório Nº 03/2017. Pregão Presencial Nº 03/2017. Reajustar os valores do contrato considerando o reequilíbrio econômico e financeiro para fornecimento de combustíveis e fluidos. Termo de Apostilamento. Contratado: JUVENAL ÂNGELO E CIA LTDA., CNPJ: 04.965.564/0003-81. Valor do Contrato é de R$ 656,571,29 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e passará a ser de R$ 720.258,67 (setecentos e vinte mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Araripina, 26/02/2018.

POSSÍDIA MARIA DE CARVALHO ALENCAR.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:25BF1AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Quinto Termo de Apostilamento do Contrato Nº 10/2017. Processo Licitatório Nº 03/2017. Pregão Presencial Nº 03/2017. Reajustar os valores do contrato considerando o reequilíbrio econômico e financeiro para fornecimento de combustíveis e fluidos. Termo de Apostilamento. Contratado: JUVENAL ÂNGELO E CIA LTDA., CNPJ: 04.965.564/0003-81. Valor do Contrato é de R$ 656,571,29 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e passará a ser de R$ 762.033,67 (setecentos e sessenta e dois mil trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Araripina, 12/04/2018.

POSSÍDIA MARIA DE CARVALHO ALENCAR
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:098E61C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Sexto Termo de Apostilamento do Contrato Nº 10/2017. Processo Licitatório Nº 03/2017. Pregão Presencial Nº 03/2017. Reajustar os valores do contrato considerando o reequilíbrio econômico e

financeiro para fornecimento de combustíveis e fluidos. Termo de Apostilamento. Contratado: JUVENAL ÂNGELO E CIA LTDA., CNPJ: 04.965.564/0003-81. Valor do Contrato é de R$ 762.033,67 (setecentos e sessenta e dois mil trinta e três reais e sessenta e sete centavos) e passará a ser de R$ 799.754,33 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e tranta e três centavos).

Araripina, 15/06/2018.

POSSÍDIA MARIA DE CARVALHO ALENCAR.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DA4D07EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOSÉ ARNALDO LEITE,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2018, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:7F5A7105

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora MARIA CAROLINE PEIXOTO, Efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 09/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/08/2018, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 09/07/2018.

Betânia, 12 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:B10022E7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor ALEX MARCIANO DE MELO SILVA, Comissionado, Diretor de Cultura e Imprensa, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 09/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/08/2018, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 09/07/2018.

Betânia, 12 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:A3680245

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora TAMYRES YONE DA SILVA, Efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 1/3 de férias referentes ao exercício de 2017/2018, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 10/07/2018.

Betânia, 12 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:9F35B545

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora GRACIETE ZILDA DE SOUZA, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 1/3 de férias referentes ao exercício de 2017/2018, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 10/07/2018.

Betânia, 12 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:A6F2ED75

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora abaixo relacionada através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – **PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB).**

PRISCILLA RAQUEL NUNES ROQUE
CARGO: Odontóloga

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 11/07/2018.

Betânia, 12 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:A75012F8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOSÉ ALFREDO DE CARVALHO,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 12/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/08/2018, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 12 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:1244D7B5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **AURENIR FIRMINA DA SILVA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 13/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/09/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:9F6047FA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MAGNA CLAIR GOMES DA SILVA**, Efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 1/3 de férias referentes ao exercício de 2017/2018, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:D8907DEF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **REGINALDO JOSÉ DA SILVA**, Efetivo, Agente Comunitário de Saúde, o salário família de seu filho menor: ISAQUE GONÇALVES DE LIMA, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme Certidão de Nascimento e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:8C8573DD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ELIZETE ELIETE DOS SANTOS,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 13/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/09/2018, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:25120D0E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **CÍCERA PEREIRA DE LIMA,** Efetiva, Agente de Saúde, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 13/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/01/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:53490A75

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **RITA DE CÁSSIA SOUZA,** Efetiva, Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 16/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/08/2018, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:0D2940CF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA,** Efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 16/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/08/2018, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:57852AB2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS,** Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 16/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/08/2018, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:02498CC7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **IVONEIDE MARIA DO NASCIMENTO,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 16/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/08/2018, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:91D8F235

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **SUSANA MARIA DE SOUZA,** Efetiva, Professor Aulista, 60 (sessenta) meses de Licença Médica para Tratamento Cirúrgico, a contar do dia 15/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/09/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:B7AAAB3F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **GEZIRLANE ANDRÉA DA SILVA REZENDE,** Efetiva, Professor Primário, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 16/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/08/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:D956E0EE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor JOSÉ ADILSON DA SILVA, Efetivo, Guarda Municipal, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2017/2018, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:E7327B61

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ELIENE ALVES DA SILVA,** Efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 20/06/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/07/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 20/06/2018.

Betânia, 16 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:9CD4624B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER as Servidoras, Efetivas, Professoras do Ensino Fundamental I abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, gratificação de locomoção.

NOME	VALOR
ADELMA MARIA DOS SANTOS	R$ 122,75
GIZÉLIA CORDEIRO DE REZENDE	R$ 92,06
ROZILENE JANUÁRIA DE MENEZES	R$ 92,06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:E4D574A1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando, decisão proferida no Agravo de Instrumento, Processo nº 0006323-46.2017.8.17.9000 oriundos do Processo originário nº 0000017-61.2017.8.17.0270, Ação de Obrigação de Fazer;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora **ROBERTA MIRIAN ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 094.183.134-56 e no RG nº 8.164.708 SDS-PE, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, aprovada em concurso público homologado em 09 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Betânia/PE, 16 de julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:0AC98135

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2018

PORTARIA Nº 422/2018 – GP – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER as Servidoras, Efetivas, Professoras do Ensino Fundamental I abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, difícil acesso.

NOME	VALOR
ANA CLAÚDIA DE LIMA SANTOS COSTA	R$ 128,89
MARIA ANUNCIADA DA SILVA SANTOS	R$ 128,89

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:52D63731

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Servidor **JANILTON RODRIGUES LIMA**, portador do **CPF Nº: 071.822.204-07,** do seu cargo efetivo de Nutricionista, a partir do dia 17/07/2018, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 17 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:501C46B0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ALINE ARAÚJO DE SILVA SÁ,** Comissionado, Secretária de Administração Geral, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2017/2018, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 18 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:34BD6A0D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ANUNCIADA MARIA DA COSTA,** Efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 19/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/01/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 19 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:97E24536

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **DEIJAILSON NUNES MONTEIRO**, Efetivo, Guarda Municipal, o salário família de seu filho menor: OTÁVIO SOUZA MONTEIRO, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme Certidão de Nascimento e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 20 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:70C1C73D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **RISOELMA APARECIDA DE SOUZA PASSOS FERREIRA,** Efetiva, Professor Aulista, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 23/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/09/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 23 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:F9D9B089

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ANTÔNIA ELIZABETH MENEZES DE CALDAS,** Efetiva, Professor Primário, 05 (cinco) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 23/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/12/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 23 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:68CDD208

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **SIBELE REZENDE MADEIRO,** Efetiva, Professor Primário, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 24/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 27/08/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 24 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:6C8549B4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **GEORGIANNA KARLA DA CRUZ SOUZA,** Contratada, Educador Físico, 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 24/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/09/2018, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 24 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:96223AD2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ALÊSSY GOMES DE SÁ NASCIMENTO**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial de Graduação em Pedagogia, visto que a mesma concluiu Estágio Probatório, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento e certificado de conclusão de curso em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:F78E7791

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2018

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **JOSENILDA MARGARIDA DA SILVA MENEZES,** Efetiva, Professor Aulista, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a contar do dia 30/07/2018 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/08/2018, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Julho de 2018.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wallace Lopes da Conceição
Código Identificador:0C17D844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
NOTIFICAÇÃO DE DISTRATO

Processo N.º 028/2018. **Pregão Presencial N.º** 020/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos. As Secretarias Municipais de Bezerros, através de seu Gestor de contratos, comunica o Distrato com a empresa: **VENEZA CONSTRUCAO & LOCACAO EIRELI - EPP**, CNPJ 15.803.425/0001-06.

Bezerros,03/08/2018.

JOSÉ FÁBIO SILVA SOARES
Gestor de Contratos.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:2C530724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e Equipamentos de Informática, destinados a equipar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h (Porte I) – Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital. **Contratada: FRAGOSO, CAVALCANTI E MELLO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.429.587/0001-87, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 3547, Imbiribeira, CEP,: 51.150-003, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 046/2018**. **Valor Global** de **R$ R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais)**. Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 09, 13 e 18** do Processo Licitatório, para os quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **Contratada: F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.437.252/0001-40, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 692, sala 20, Bairro Novo, CEP.: 53.030-010, na cidade de Olinda/PE. **Contrato nº 047/2018**. **Valor Global** de **R$ 8.567,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**. Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 03, 06, 07, 22, 30, 31 e 36** do Processo Licitatório, para os quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **Contratada: MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.991.439/0001-30, com sede na Rua Grande Oriente, nº 422, Bairro de Nazaré, CEP.: 54.753-070, na cidade de Camaragibe/PE. **Contrato nº 048/2018**. **Valor Global** de **R$ 12.614,30 (doze mil, seiscentos e catorze reais e trinta centavos)**. Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 01, 05, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 38, 39 e 52** do Processo Licitatório, para os quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **Contratada: J GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, CEP.: 55.495-000, na cidade de Agrestina/PE. **Contrato nº 049/2018**. **Valor Global** de **R$ 12.031,00 (doze mil e trinta e um reais)**. Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 04, 11, 19, 24, 28, 34, 35, 46, 47 e 49** do Processo Licitatório, para os quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **Contratada: R W ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.142.294/0001-91, com sede na Av. Dr. Alberto de Oliveira, nº 165, Centro, Bonito/PE. **Contrato nº 050/2018**. **Valor Global** de **R$ 1.477,00 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**. Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 12, 26, 45 e 48** do Processo Licitatório, para os quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **Contratada: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.955.518/0001-60, com sede na Rua Altino Fraga, nº 389, Bairro Santa Rosa, CEP.: 55.540-000, na cidade de Palmares/PE. **Contrato nº 051/2018**. **Valor Global** de **R$ 9.452,50 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 02, 20, 32, 37 e 40** do Processo Licitatório, para os quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **Contratada: O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.372.103/0001-04, com sede na Av. Angra dos Reis, nº 105, 1º Andar, Cohab, CEP.: 51.340-590, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 052/2018**. **Valor Global** de **R$ 38.475,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 25, 27, 29 e 51** do Processo Licitatório, para os quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora. e **Contratada: FERRUDD COMERCIAL LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.036.083/0001-67, com sede na Rua Leandro Barreto, nº 1361, Loja 04, Bairro Jardim São Paulo, CEP.: 50.910-220, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 053/2018**. **Valor Global** de **R$ 50.719,00 (cinquenta mil, setecentos e dezenove reais)**. Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 08, 23, 33, 41, 43, 44 e 50** do Processo Licitatório, para os quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 011/2018. Processo Administrativo nº 022/2018. **Vigência:** Até 01/08/2019, contada a partir da data de sua assinatura**.**

Bonito, 01 de Agosto de 2018.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:605A3E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2016,
RESOLVE:
CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2016, para comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 17, § 1.º da Lei Municipal 018/1993, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, situada na RUA MAESTRO TOMAZ DE AQUINO, Nº 07 - Centro – Brejo da Madre de Deus - PE, junto a Secretaria Administrativa da Câmara, a fim de apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016 e demais normas correlatas.
Caso os candidatos abaixo relacionados deixarem de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Nome: JOÃO FLORENTINO DOS SANTOS JUNIOR

Brejo da Madre de Deus, em 31 de agosto de 2018

LAELSON CORDEIRO VANDERLEI
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:BE634ACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 056/2018 TOMADA DE PREÇO 005/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle de Doença de Chagas no Sítio Queimadas da Onça, Zona Rural do município de Buíque/PE. **Contrato Nº 0109/2018.** Empresa **MARQUES EDIFICAÇÕES EIRELI** CNPJ

02.326.529/0001-25**.** Valor do contrato: R$ 461.350,66 (Quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 30/07/2018

Buíque, 03 de setembro de 2018

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9C429CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 049/2018 TOMADA DE PREÇO 001/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Impermeabilização com Geomembrana (PEAD) na lagoa de estabilidade do abatedor de animais do município de Buíque/PE. **Contrato Nº 0110/2018.** Empresa **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 14.741.760/0001-64**.** Valor do contrato: R$ 75.261,62 (Setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). Data da assinatura: 02/08/2018

Buíque, 03 de setembro de 2018

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B146A294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 107/2017 CONCORRÊNCIA 006/2017

CONCORRÊNCIA Nº 006/2017. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Impermeabilização com Geomembrana (PEAD) na lagoa de estabilidade do abatedor de animais do município de Buíque/PE. **Contrato Nº 111/2018.** Empresa **VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA** CNPJ 05.463.276/0001-20**.** Valor do contrato: R$ 7.619.828,40 (Sete milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 17/08/2018

Buíque, 03 de setembro de 2018

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:68E231D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 001/CABOPREV/2018 - PROCESSO N.º 002/CABOPREV/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/ CABOPREV /2018

Contrato nº 001/CABOPREV/2018 - Processo n.º 002/CABOPREV/2018 - Dispensa de Licitação nº.001/ CABOPREV /2018. Objeto: Locação do imóvel situado na **Rua José Plech Fernandes, nº 27, Lot. J Rufino, Quadra 00J – Lote 0001, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE.,** destinado ao funcionamento da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Cabo de Santo Agostinho/PE. - CABOPREV**.** Locador: Espólio do Senhor Isbelo Medeiros da Fonseca, neste ato representado pela inventariante a Srª. Ivina Leite da Fonseca – inscrita no CPF/MF sob o n.º: 039.809.194-39, RG nº 6.762.351 SSP/PE. Valor Total:R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 26/07/2018 a 26/07/2019.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES DE MOURA
Diretor - Presidente.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4A1E6280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/PMCSA-SME/2018

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia **03/09/2018** na página **22** no Diário Municipal do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ:

Descrição do Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de quimonos de judô, toucas de natação, arcos para ginástica rítmica, para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
LEIA-SE

Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de ônibus, para transportes de alunos residentes na zona rural, através da Secretaria Municipal de Educação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2018.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:36593646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/PMCSA-SPP/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Planejamentos e Projetos – **Homologa** o **Processo Administrativo**: Nº 226/2018- **Processo Licitatório**: **075/PMCSA-SPP/2018**- **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/PMCSA-SPP-/2018. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de levantamentos topográficos e geodésicos, visando o Projeto de Regularização do Loteamento Nossa Senhora do Rosário e Regularização Fundiária da ZEIS Vila Nova No Município do Cabo de Santo Agostinho. E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: LUCENA TOPOGRAFIA & CONSTRUÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº 02.662.464/0001-99 **Lote: 01** pelo valor total de R$ 80.000,00 e **Lote: 02** pelo valor total de R$ 41.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2018.

EDILSON DA COSTA TAVARES JÚNIOR
Superintendente de Planejamentos e Projetos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E0DA9C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 008/PMCSA-SECL/2018. **Processo Licitatório** nº 086/PMCSA-SECL/2018. **Processo Administrativo** n° 248/PMCSA-SECL/2018. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto** Apresentação da cantora Maraia Takai no evento Música nas Praças, a ser realizado no dia 06 de Setembro de 2018, na Praça Marcos Freire de Ponte dos Carvalhos na cidade do Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no artigo 25, III da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** Maiara Takai Oliveira Silva - MEI, CNPJ/MF n° 31.370.546/0001-68, com sede na Rua Gago Coutinho, nº 353, Casa 5, Bairro Vila Julia, Poá/SP. **Valor Total:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2018.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B20F399A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

P.L.N.º 008/2017; P.P. Nº 006/2017. OBJETO: Fornecimento Parcelado de Combustíveis, Lubrificantes e Assemelhados, destinados à Frota de Veículos do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha, Pelo Período de 12 Meses. Fica reajustado com o índice 2,3% o litro da gasolina comum passando a vigorar com o valor de R$4,30.

Cachoeirinha/PE, 03 de setembro de 2018.

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D255EB16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

P.L.N.º 008/2018; P.P. Nº 008/2018. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e assemelhados, destinados à manutenção dos veículos cedidos ao hospital Nair Alves Raimundo, as unidades de saúde da família e a secretaria municipal de saúde, por um período de 12 meses. Fica reajustado com o índice 2,3% o litro da gasolina comum passando a vigorar com o valor de R$4,30. Cachoeirinha/PE,

Cachoeirinha 03 de setembro de 2018.

SILVIO ROMERO RAMOS
Gestor do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:95638BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 355/2018

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto nº 017/2017, expedido em 03 de abril de 2017, do Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo Simplificado e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, com Errata nº 01 expedida em 29 de maio de 2017 e publicada em 30 de maio de 2017, e Errata nº 02 expedida em 08 de junho de 2017 e publicada em 09 de junho de 2017; Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Considerando o Resultado Final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme, no Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 08/08/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/08/2017 e Diário Oficial da União em 08/08/2017

Considerando a homologação do Resultado Final em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 022/2018, expedido em 07 de agosto de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 07 de agosto de 2019.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria de Convocação nº 353/2018 expedida em 28 de agosto de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29 de agosto de 2018, conforme solicitado através do Ofício nº 271/2018 - SMEC da Secretaria Municipal de Educação, expedido em 28 de agosto de 2018 e Ofício nº 272/2018 - SMEC da Secretaria Municipal de Educação, expedido em 29 de agosto de 2018, devidamente atestado pela Diretoria de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 059/2018 com a Senhora **ALEXANDRA LIMA DA SILVA**, CPF nº 036.589.034-10 para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, em conformidade com Decreto nº 017/2017 do Gabinete do Prefeito, Ofício nº 271/2018 e Ofício nº 272/2018 da SMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º- A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de PROFESSORA DE PEDAGOGIA DE ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, com período de vigência do contrato, percorrendo de 29 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º - Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 29 de agosto de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:EB614676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

P.L.N.º 003/2017; P.P. Nº 002/2017. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e assemelhados, destinados à frota de veículos de propriedade do município de Cachoeirinha, durante o período de 12meses. Fica reajustado com o índice 2,3% o litro da gasolina comum passando a vigorar com o valor de R$4,30.

Cachoeirinha/PE, 03 de setembro de 2018.

VANTUIL LUIZ ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0D14EF98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2018
Tomada de Preços nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no projeto básico para Conclusão dos Serviços Remanescentes da Obra de Ampliação do USF Santa Rita, Localizada No Povoado Santa Rita deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Calçado.

Valor Máximo Aceitável: R$: 78.493,20 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.415.447/0001-90, localizada na Rua Alonso C. Pereira Filho, 51, Sala 04, Roberto C. de Araújo - Cidade: União dos Palmares - AL. CEP. 57.800-000 - Fone/Fax: (82) 9.9999-7064 - E-mail: crystyanomunizgama@gmail.com, vencedora do presente certame, com um valor de R$: 73.656,95 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de setembro de 2018.

MARIA ELIZIANE TAVARES DE MELOS
Secretaria de Saúde, Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:342FEF9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 004/2018

PORTARIA nº 015/2018

EMENTA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração do suposto abandono do cargo público de servidor da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, no desempenho de suas funções.

O Procurador Geral do Município de Camaragibe-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 1º**,** inciso VII, do Decreto nº 146/07;

Considerando as disposições contidas nos artigos 181 e 172 da Lei nº 112/92 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

Considerando os fatos relatados no memorando nº 025/2018 – SEPLAMA, PARECER nº 110/2018, Cota nº 012/2018 - PROGEM, e documentos anexos.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de apurar os fatos descritos no mencionado memorando, Cota e documentos, relativos ao suposto abandono de cargo público praticado por servidor da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, no desempenho de suas funções.

2. A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nomeada através da Portaria 1581/2017, deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta Portaria.

Camaragibe, 29 de agosto de 2018.

DANIEL E SILVA MEIRA
Procurador Geral

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:DAD57E10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Compras. Aquisição materiais permanentes (equipamentos de informática, ar condicionado, materiais e equipamentos médicos), destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município. Valor: R$ 99.870,00. Data e Local da sessão de abertura: 25.09.2018, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, nº 20 – Centro. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2018.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:207EFD40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 230/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a(o) servidor(a) **RITA DE CASSIA CIRINO REIS** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO por 04 (QUATRO) meses, referente ao 3º decênio no período de 22/08/1988 a 22/08/2018** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/09/2018.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de AGOSTO de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:7D6F8AC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 006/2018
INEXIGIBILIDADE N°. 001/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CHARLES PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ 05.445.990/0001-95, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DAS FESTIVIDADES REGIONAIS PARA A FESTA NO DISTRITO DE ROÇADINHO MUNICÍPIO DE CATENDE - PE.
EMPRESA: **CHARLES PRODUÇÕES ARTISTICAS CNPJ** Nº **05.445.990/0001-95**
Valor: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)
Data do Contrato: 15.08.2018
Vigência do contrato: 24.08.2018

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Em 03 de setembro de 2018

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CC7A36F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOS/ CAMINHONETES E VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE 0KM (SEM USO ANTERIOR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE
EMPRESA: AKANE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 41.183.930/0001-05
Valor: **R$ 127.000,00** (cento e vinte e sete mil reais)
Data do Contrato: 13.08.2018
Vigência do contrato: 12(doze) meses

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Em 13 de agosto de 2018

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:421E3DB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/08/2018. Edição 2156, Código Identificador: 506A660F, **ONDE LER-SE:** às 08h00min do dia 17 de Setembro de 2018, **LEIA-SE:** às 08h00min do dia 21 de Setembro de 2018, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma da Escola Municipal João Cavalcanti, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo Aceitável: R$ 395.354,24 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do telefone (81) 3581.1507, o edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 29 de Agosto de 2018.

LUCAS CARNEIRO DE LIMA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D136C70E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do seu Pregoeiro, informa que às **08h00min** do dia **19 de setembro de 2018**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS**

E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros e Pão destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidade de Saúde da Família - USF. Valor Máximo Aceitável: R$ **515.927,60**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537-1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 03 de setembro de 2018.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2EEC6EDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de **Nº 008/2018** originado da Tomada de Preço 001/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Realização de Cursos de Qualificação Profissional e Oficinas de Artes para os usuários referenciados pelo CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Bolsa Família. EMPRESA: VINCI CONSULTORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA -ME END: AV CARLOS LIMA CAVALCANTE, 3995 – LOJA 27- CX POSTAL 1055 CNPJ: Nº 17.706.817/0001-82 CONTRATO: 008/2018 VALOR: R$ 163.215,04 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e quinze reais e quatro centavos).

Condado, 09 de agosto de 2018

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:4B9EF749

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 020/2018. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Aquisição de um veículo tipo Van, zero km, sem registro de emplacamento, c/capacidade mínima de 10 passageiros, ano fabricação/modelo 2018 ou superior, com sistema de acesso a cadeirante, tipo dispositivo de poltrona móvel(elevador), tração 4x2, combustível tipo diesel, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado, Valor máximo aceitável R$ 207.000,00. Data e hora de abertura: 17/09/2018 às 09h00. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade, no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 20 de julho de 2018.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:289DB76C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 012/2018 – Pregão Presencial nº 07/2018 Natureza: Serviço - **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO, COM CONDUTOR, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE - Valor Orçamento**: R$ 1.282.543,00 - **Data e Hora**: 17/09/2018 às 08:30 hs - **EDITAL** à disposição dos interessados por email: **cpl.pmc@gmail.com**

Cortês/PE, 03 de setembro de 2018.

ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:50FEED37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – no dia 29 de agosto de 2018. Edição 2155. **Onde-se-lê**: no valor de R$ 536.325,94 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), Lê-a-se: no valor de R$ 512.273,94 (quinhentos e doze mil duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos). E **onde-se-lê**: no valor de R$ 17.842,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e dois reais), Lê-a-se: no valor de R$ 85.036,00 (oitenta e cinco mil e trinta e seis reais)

Escada, 03 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de saúde

Publicado por:
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
Código Identificador:619F191E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROC 032/2018 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL
JULGAMENTO – RESULTADO – RESUMO DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 29/08/18, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 032/2018, Tomada de Preço nº 010/2018, visando à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2010 e 147/2014. Tendo comparecido apenas a Firma: 1) **NOCARVEL VEÍCULOS LTDA (NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA), CNPJ 05.914.425/0001-20,** por apresentar proposta satisfatória para os itens o objeto da referida licitação. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:6C48F1DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 032/2018 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 032/2018, TOMADA DE PREÇO n° 010/2018

A PREFEITO MUNICIPAL DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o que consta na Ata do Processo nº 032/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, da Comissão Permanente de Licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU de Exu-PE;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

ADJUDICA em favor dos licitantes abaixo identificados, o objeto do Processo de Licitação n° 032/2018, modalidade Tomada de Preço nº 010/2018, na forma a seguir: **NOCARVEL VEÍCULOS LTDA (NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA), CNPJ 05.914.425/0001-20, End: Rua Poeta Levino Neto, 934, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP.: 56.000-000, Valor total do item vencedor: R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)**

HOMOLOGA a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 03 de setembro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:A0738A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2018 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 281/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 (2ª ABERTURA), Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU-PE, Contratada: **NORCAVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.914.425/0001-20. Valor contratado: R$ 79.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais),** Vigência: 31/12/2018, ou até esgotar-se o fornecimento dos bens, o que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 03/09/2018

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:6230E0DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A MATERIA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 031/2018

ERRATA A MATÉRIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PUBLICADA EM 03/09/2018

Processo Licitatório n° 031/2018, TOMADA DE PREÇO N° 009/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

HOMOLOGAR E ADJUDICAR em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o objeto do Processo de Licitação n° 031/2018, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 realizado pela Comissão de Licitação ONDE LÊ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESASSORIAMENTO DE AÇUDES, BARREIROS, TERRA PLANAGEM, EXTRAÇÃO DE MATERIAIS DE JAZIDAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE EXU**, **AGORA LÊ-SE** È para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU,** na forma a seguir: **WILLTON SOARES CAVALCANTE EIRELI – ME, CNPJ: 11.512.762/0001-93,** Valor da proposta: R$ 147.843,20 (Cento e quarenta sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:376C44B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROCESSO 016/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
RESULTADO DO CERTAME
JULGAMENTO HABILITAÇÃO / PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO N° 009/2018

Objeto: **AQUSIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO MICROONIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**. Julgamento: dia 30/08/2018, às 09:00 horas. Licitantes Vencedores: **HGV – HUGO GURGEL VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 24.355.745/0001-31**, Valor R$** R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), que apresentou a melhor proposta para o objeto do citado Processo Licitatório.

Exu-PE, 30 de agosto de 2018.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Secretário da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4544DD03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2018.

EMENTA: REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL AS ALTERAÇÕES CONFERIDAS À LEI Nº 8.666/1993.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e,
CONSIDERANDO, que o Município de Exu-PE para os Processos Licitatórios e Contratações administrativas faz uso da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO, as alterações legislativas postas por meio do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018;
CONSIDERANDO, a necessidade do Município de Exu-PE regulamentar as novas diretrizes conferidas pelo Decreto acima epigrafado;
DECRETA:
Art.1º. O Município de Exu-PE adota as alterações feitas a Lei Federal Nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos), realizadas pelo Decreto Presidencial nº 9.412/2018.
Parágrafo Único: As alterações referidas no caput deverão ser observadas quando do processamento dos Processos Licitatórios e das Contratações Administrativas.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 19 (dezenove) de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:5B472B84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2017. DISPENSA Nº 012/2017. ERRATA

Em referência ao extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato **nº 039/2017** da Dispensa nº 012/2017. Publicado no dia 26/04/2018, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Gameleira – PE informa:

Onde se lê: 1º TERMO ADITIVO

Leia-se: 2º TERMO ADITIVO

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3522BD22

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2017. DISPENSA Nº 003/2017. ERRATA

Em referência ao extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato **nº 007/2017** da Dispensa nº 012/2017. Publicado no dia 27/08/2018, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Gameleira – PE informa:

Onde se lê: 3º TERMO ADITIVO

Leia-se: 2º TERMO ADITIVO

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:DB08F3AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018. ERRATA

Em referência ao extrato do Contrato **nº 080/2018** da Pregão Presencial nº 018/2018. Publicado no dia 30/08/2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Gameleira – PE informa:

Onde se lê: VIA HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 29.101.445/0001-40.

Leia-se: O S COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 05.372.103/0001-04

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2E08C400

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, e o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Srª. Célia Maria Coelho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/07/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município da Gameleira, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.008.831/0001-17, estabelecida á Rua Diogo Leite 100, São José, Garanhuns, PE, CEP: 55.295-170, Telefone: 819746-5059, Email: viva_distribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo titular da empresa, o Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, empresario, RG nº 7.679.226 SDS/PE, e no CPF/MF sob o n° 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataide, 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, Garanhuns-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
7	Violão Acústico Aço Estudo S-14	10	R$: 473,00	R$: 4.730,00

Valor Total registrado: R$: 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo Município da Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 027/2018.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 027/2018.
2.2 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), dentro dos quantitativos estimados, fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município da Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município da Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – Tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 18 de JULHO de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA***
Prefeitura Municipal de Gameleira	Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS
Prefeita	Fundo Municipal De Assistência Social
Orgão Gerenciador	P/ Contratante
Viva Distribuidora De Produtos EIRELI ME	
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	
(Titular da Empresa)	
CNPJ nº 20.008.831/0001-17	
P/ Contratada	

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:
RG:

NOME: _____
CPF:
RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E3486110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS- AESGA.

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 126 - Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Izaías Régis Neto**, RG sob o nº 1.598.191 SSP-PE, e CPF 042.012.154-40, com endereço residencial na Av. Rui Barbosa, Heliópolis, Garanhuns-PE, a seguir, simplesmente denominado de **CONCEDENTE** e, do outro lado a **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS-AESGA**, inscrita no CNPJ n° 11.224.920/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, 508 – São José – Garanhuns-PE, neste ato representada pela **Sra**. **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, inscrita no CPF sob o nº 058.110.274-60 e RG 6.664.362 - SDS/PE, brasileira, casada, professora, residente nesta cidade, aqui denominada de **CONVENENTE,** através do presente, resolvem assinar e acordar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ao CONVÊNIO Nº 001/2017,** sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONVÊNIO nº 001/2017, a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2018 até a data de 15 (quinze) de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Garanhuns, 10 de julho de 2018.

Concedente	Autarquia Do Ensino Superior De Garanhuns - AESGA
Município De Garanhuns	CNPJ Nº 11.224.920/0001-00
CNPJ – 11.303.906/0001-00	***EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO***
IZAÍAS RÉGIS NETO	Presidente
Prefeito	

_____	_____
TESTEMUNHAS	**TESTEMUNHAS**
Nome:	**Nome:**
CPF Nº:	**CPF Nº:**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B490DB1

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 024/2018 - AMSTT

"Dispõe sobre a Designação do Diretor de Transporte para responder pela Diretoria de Trânsito, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o (a)Sr (a). **WAGNER FERREIRA PONTES,** portador (a) do CPF nº. 313.979.088-07, Matrícula nº 7822, **DIRETOR DE TRANSPORTE (CC3), para responder em lugar do** Sr (a). **DRAILTON FERREIRA BARROS,** portador (a) do CPF nº. 044.165.584-06, Matrícula nº 7824, **no cargo de DIRETOR DE TRÂNSITO (CC3)** da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no período de **01 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018**, tendo em vista que na referida data o substituído entrará em gozo de 30 (trinta) dias de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Garanhuns, 31 de agosto de 2018.

CUMPRA-SE;
PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:145F567B

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2018

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a quinta (5.ª) Reunião do 2.º (segundo) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência da Vereadora Carla Patrícia Gomes de Oliveira, secretariada pelo Vereador José Ary Souto Leal Junior e, excepcionalmente, pelo Vereador Zaqueu Naum Lins, que atuaram como 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Zaqueu Naum Lins, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Afra Betânia de Oliveira Monteiro, Luzia Cordeiro da Silva de Souza, Mário dos Santos Campos Júnior, Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Daniel da Silva, Givanildo da Silva de Lima, Audálio Ramos Machado Filho, Gerson José de Carvalho Souza Filho e José Ary Souto Leal Junior. Registrando-se as ausências dos Vereadores Antônio Ferreira da Silva e Alcindo de Melo Correia. Havendo número legal, a Senhora Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé trecho do Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou o Vereador Zaqueu Naum Lins para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e o Vereador José Ary Souto Leal Junior, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Neste Instante, assume a 2ª Secretaria o Vereador Mário dos Santos Campos Junior (Marinho da Estiva). Continuando, a Senhora Presidente passou a palavra ao Segundo Secretário, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 4.ª Reunião Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2018. **EXPEDIENTE:** Passou, logo após, a palavra ao Primeiro Secretário, para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Ofício n.º 0256/2018, do Gabinete do Prefeito, que encaminha a Mensagem n.º 027/2018 para ser apreciada por este Poder Legislativo Municipal; Mensagem n.º 027/2018, do Gabinete do Prefeito, que encaminha para apreciação e votação por este Poder Legislativo, Projeto de Lei n.º 027/2018, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estacionamento rotativo pago nas vias públicas do município de Garanhuns/PE e dá outras providências; Ofício n.º 0145/2018, da Procuradoria Geral do Município, que versa sobre Lei Municipal n.º 4484/2018 já sancionada pelo Sr. Prefeito de Garanhuns e remetidas à publicação no Diário Oficial do Município; Ofício n.º 233/2018, da Secretaria Estadual de Saúde, em resposta ao Ofício n.º 361/CMG, referente ao Requerimento n.º 164/2018, da Vereadora Afra Betânia de Oliveira Monteiro (Betânia da Ação Social), que requer pedido de informações sobre a Compra e Distribuição de Medicamentos realizados pela Prefeitura de Garanhuns no ano de 2018; Expediente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco, que solicita a este Poder Legislativo, a correção do nome do Loteamento contido na Lei nº 44773/2018, referente a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a doação de um imóvel da municipalidade à Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco; Ofício n.º 028/2018, da Diocese de Garanhuns, que solicita a permanência de todos os Vereadores durante a passagem do "Grupo dos Excluídos", na Avenida Santo Antônio, dia 07 de setembro do corrente ano; Parecer Conjunto n.º 029/2018, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Finanças e Orçamento, favorável ao Projeto de Lei n.º 020/2018; Parecer n.º 030/2018, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e de Finanças e Orçamento, favorável ao Projeto de Resolução n.º 040/2017; Parecer n.º 038/2018, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favorável ao Projeto de Lei n.º 049/2017; Ofício n.º 08/2018, do Gabinete do Vereador Alcindo de Melo Correia, que informa sua ausência a 5ª Reunião Ordinária do 2º Período Legislativo, por motivos de compromissos anteriormente agendados. Prosseguindo, a Senhora Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos. O Vereador Zaqueu Naum Lins apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 051/2018, de sua autoria, que denomina de Rua Wilson Batista de Oliveira, um logradouro localizado no Loteamento São Carlos, no Bairro Severiano Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências. O Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 052/2018, de sua autoria, que denomina de Rua Mário de Oliveira Lima, um logradouro localizado no Loteamento Iranópolis, Bairro Severiano de Moraes Filho (COHAB I), na sede deste Município, e dá outras providências. Por conseguinte, não havendo projeto mais a ser apresentado, a Senhora Presidente encaminhou os Projetos lidos, para suas devidas Comissões. **ORDEM DO DIA:** Prosseguindo, a Senhora Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 047/2018, de autoria do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 047/2018 foi aprovado por unanimidade. Registrando-se as ausências dos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Antônio Ferreira da Silva, Gerson José de Carvalho Souza Filho e Audálio Ramos Machado Filho. Projeto de Lei n.º 048/2018, de autoria do Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva), que denomina de Srª Jaiuma Silvestre de Melo, a Unidade Básica de Saúde que será construída no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira/Cohab II,

no Loteamento Manoel Camelo, na sede deste Município e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra o autor do Projeto, Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva), da Tribuna da Câmara saudou a todos e agradeceu a presença de alguns moradores do Condomínio Manoel Camelo. Afirmou que a luta foi de todos os moradores para que este Projeto se tornasse realidade. Salientou que esta homenagem faz jus ao enorme trabalho social realizado pela Senhora Jaiuma Silvestre de Melo. Requereu um Aparte a Vereadora Afra Betânia de Oliveira Monteiro (Betânia da Ação Social), que, resumidamente, parabenizou todos os moradores do Loteamento Manoel Camelo e, também, o Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva). Foi concedido um Aparte ao Vereador Zaqueu Naum Lins, que parabenizou o Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva) e afirmou que a Senhora Jaiuma Silvestre de Melo é merecedora desta homenagem, pois durante muitos anos dedicou parte de sua vida à população mais carente de nosso Município. Solicitou um Aparte o Vereador Daniel da Silva (Daniel da Saúde), que, também, parabenizou todos os moradores do Loteamento Manoel Camelo, Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva) e todos os Vereadores que subscreveram o Projeto. Disse, também, que a Senhora Jaiuma Silvestre de Melo foi uma guerreira, portanto merecedora desta homenagem. Prosseguindo, e para finalizar, o Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva) agradeceu os Apartes e todos aqueles Vereadores que apoiaram este Projeto. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM), que saudou a todos os presentes e parabenizou o Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva) pela iniciativa. Afirmou que as homenagens pós morte são muito importantes, porque fica a família da pessoa que é homenageada. Então, é justo e louvável que se faça este tipo de honraria. Solicitou um Aparte o Vereador Cláudio Umberto Triunfo (Professor Márcio), que agradeceu a presença dos moradores deste condomínio e parabenizou o Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva), porque é justa esta homenagem. Continuando, o Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM) afirmou que precisamos cobrar do Poder Executivo Municipal para que esses excelentes Requerimentos saiam do papel e se tornem realidade. Por fim, agradeceu a oportunidade por fazer uso da palavra. Com a palavra a Senhora Presidente, onde disse que é em momentos como esses, nos quais é feito o reconhecimento daqueles que realmente trabalham para o nosso Município. Afirmou está muito feliz com isso e que parabeniza todos os moradores do Loteamento Manoel Camelo. Em seguida, a Senhora Presidente colocou em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 048/2018 foi aprovado por unanimidade. Registrando-se as ausências dos Vereadores Antônio Ferreira da Silva (Tonho de Belo do Cal), Alcindo de Melo Correia e Gerson José de Carvalho Souza Filho. Neste momento, assume a 2ª Secretaria o Vereador Daniel da Silva (Daniel da Saúde). Projeto de Lei n.º 020/2018, oriundo do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO para o exercício de 2019 e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra o Vereador Audálio Ramos Machado Filho, que saudou a todos os presentes e sobre as críticas sofridas pelos Vereadores durante esta semana a respeito do uso de celulares por parte de alguns parlamentares em audiência pública realizada aqui, nesta Casa, dia 27 de agosto do corrente ano; e, também, sobre a ausência da população nesta audiência. De acordo com o Vereador Audálio Ramos Machado Filho toda a população foi comunicada, sim, desta audiência pública, seja através de Ofícios, seja através de ampla divulgação nas rádios locais ou internet, convidando toda a sociedade de Garanhuns a participar desta audiência. E com relação ao uso do celular, informou que somente é usado, ou para acessar informações relevantes a assuntos abordados em Reunião, ou em atendimento a população, de um modo geral. E sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO - 2019, considera que a Reserva de Contingência é muito baixa; e discorda também sobre o valor de 40% (quarenta por cento) de Créditos Suplementares, que são destinados ao remanejamento, achou o valor alto demais, mas que mesmo assim parabeniza toda a equipe da Prefeitura Municipal pela belíssima apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO - 2019. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM), que questionou a Lei de Diretrizes Orçamentárias por não haver reserva de emenda parlamentar. Em seguida, a Senhora Presidente colocou em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 020/2018 foi aprovado por unanimidade, pelo placar de 09 (nove) votos favoráveis dos Vereadores presentes. Registrando-se as ausências dos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Antônio Ferreira da Silva (Tonho de Belo do Cal), Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva) e Gerson José de Carvalho Souza Filho. Projeto de Resolução n.º 040/2018, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que aprova as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2015 (Parecer Prévio do TCE/PE-Processo TC N.º 16100042-3). Sem discussão. Em seguida, a Senhora Presidente colocou em votação, esclarecendo que a mesma será em Votação Única, Aberta e Nominal, sendo necessário 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores para rejeição do Projeto de Resolução n.º 040/2018, e que os Vereadores devem justificar seus votos pela aprovação ou rejeição da prestação de contas. Continuando, a Presidente solicitou ao 2º Secretário, em exercício, a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos na seguinte ordem: Vereadores (as): Afra Betânia de Oliveira Monteiro, Audálio Ramos Machado Filho, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Antônio Ferreira da Silva, Givanildo da Silva de Lima, José Ary Souto Leal Junior, Luzia Cordeiro da Silva de Souza, Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Mário dos Santos Campos Júnior e Daniel da Silva. Pelo Placar de 09 (nove) votos favoráveis dos Vereadores presentes, o Projeto de Resolução n.º 040/2018 foi aprovado por unanimidade, mas com ressalvas de todos os Vereadores, seguindo o Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE. Registrando-se as ausências dos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Antônio Ferreira da Silva (Tonho de Belo do Cal), Gerson José de Carvalho Souza Filho e Zaqueu Naum Lins. Neste momento, assume a 2ª Secretaria o Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva). Projeto de Lei n.º 049/2018, de autoria do Vereador Zaqueu Naum Lins, que denomina de Rua Eline Campos de Siqueira, um logradouro localizado no Bairro Jardim Petrópolis, na sede deste Município e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 049/2018 foi aprovado por unanimidade. Registrando-se as ausências dos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Antônio Ferreira da Silva (Tonho de Belo do Cal) e Gerson José de Carvalho Souza Filho. Prosseguindo, a Senhora Presidente Solicitou ao 1º (Primeiro) Secretário, que fizesse a leitura, em bloco, dos seguintes Requerimentos: Requerimento n.º 302/2018, do Vereador Antônio Ferreira da Silva (Tonho de Belo do Cal), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente a revitalização do canteiro do jardim da Av. Simôa Gomes neste Município; Requerimento n.º 303/2018, do Vereador José Ary Souto Leal Júnior, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, junto a secretaria competente que seja instalado sinal sonoro nos semáforos de nossa cidade, para alertar a população e principalmente a deficientes, evitando acidentes, no Município de Garanhuns; Requerimento n.º 305/2018, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva de Souza (Luzia da Saúde), que requer ao Governo Municipal um estudo que possibilite a implantação de 02 (duas) unidades do CRAS, uma para o Distrito de Iratama e outra para o Distrito de Miracica, ambos pertencentes a este Município. Solicitação feita pelo próprio 1º secretário para que o Requerimento n.º 306/2018, do Vereador Zaqueu Naum Lins, que requer um estudo sobre a possibilidade de pagamento da insalubridade aos funcionários da farmácia central e aos motoristas de ambulâncias do nosso município, de acordo com o Estatuto Vigente, ficasse em pauta para a próxima Reunião Ordinária. Solicitação foi deferida pela Mesa Diretora. Prosseguindo com a leitura dos Requerimentos: Requerimento n.º 307/2018, da Vereadora Afra Betânia de Oliveira Monteiro (Betânia da Ação Social), que requer o envio de apelo ao Exmo. Sr. Izaías Régis Neto, Prefeito de Garanhuns, que realize através da secretaria competente, Censo-Inclusão para a Identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Garanhuns; Requerimento n.º 308/2018, do Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM), que requer ao Chefe do Poder Executivo, junto as Secretarias de Planejamento e Serviços Públicos, que estude a possibilidade da construção de uma mini quadra poliesportiva, na Escola Professor Petrônio Fernandes da Silva, no Bairro José Maria Dourado, neste Município; Requerimento n.º 309/2018, do Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente,

providenciar a construção/instalação de canalizações fechadas para toda rede de aguas servidas da Avenida Deolinda Silvestre Valença, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira/COHAB I, neste Município; Requerimento n.º 310/2018, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, seja realizada a reforma geral no Mercado Público e no Açougue do Distrito de São Pedro, neste Município; Requerimento n.º 312/2018, da Vereadora Carla Patrícia Gomes de Oliveira, que requer ao Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria competente, o asfalto para as Ruas: Cap. João Leite e Luiz Burgos, no Bairro da Boa Vista, neste Município; Requerimento n.º 313/2018, do Vereador Audálio Ramos Machado Filho, que requer a Mesa Diretora do Legislativo Municipal a criação de novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos Servidores da Câmara Municipal de Garanhuns (revisão e atualização da Lei Municipal n.º 2663/93); Requerimento n.º 314/2018, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que através da Secretaria competente realize a troca de iluminação convencional por iluminação de LED das Ruas Dercy Gonçalves e Rua Hebe Camargo, localizadas no Bairro do Magano, neste Município; Requerimento n.º 315/2018, do Vereador Daniel da Silva (Daniel da Saúde), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal (Izaías Régis Neto), que estude a possibilidade de enviar para esta Casa Legislativa, um Projeto de doação de um terreno, para a construção da Igreja Batista Moriá, em nosso Município. Em discussão os Requerimentos: Com a palavra o Vereador Daniel da Silva (Daniel da Saúde), que parabenizou todos os Requerimentos apresentados e discorrendo sobre seu Requerimento onde solicita a possibilidade de doação de um terreno para a construção da Igreja Batista Moriá em nosso Município, visto que, é merecedora e justa, pelos seus relevantes serviços prestados a nossa comunidade. Em seguida, solicitou um Adendo ao Requerimento de n.º 305/2018, da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva de Souza (Luzia da Saúde), que seja extensivo ao Distrito de São Pedro. Solicitação deferida pela Vereadora Luzia Cordeiro da Silva de Souza (Luzia da Saúde). Ainda fazendo uso da palavra, e desta vez defendendo o Requerimento n.º 302/2018 do Vereador Antônio Ferreira da Silva (Tonho de Belo do Cal), onde pede a revitalização dos canteiros dos jardins da Av. Simôa Gomes, afirmou ser importante, pois trará mais qualidade de vida para toda a população que ali transita. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM), onde falou que a construção dessa mini quadra poliesportiva, solicitado em seu Requerimento, preencherá o tempo livre de muitos jovens, ajudando na educação de todos os moradores daquele Bairro. Com a palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio) que, simplesmente fez a leitura de seu Requerimento. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Audálio Ramos Machado Filho, que parabenizou todos os Requerimentos apresentados e discorrendo sobre seu Requerimento que solicita a criação de novo Plana de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR - dos Servidores da Câmara Municipal de Garanhuns, disse que seria um momento histórico na gestão desta Mesa Diretora. Argumentou que este novo Plano não acarretaria, necessariamente, em aumento de despesas, que é somente uma possibilidade de progressão na carreira desses servidores. Com a palavra o Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva), que a despeito de seu Requerimento onde pede a canalização do esgoto que corre a céu aberto na principal Avenida que dá acesso a COHAB II. Disse que não é possível a pavimentação asfáltica desta Avenida sem que haja a construção de canaletas para esse esgoto. Continuando, afirmou que esta grande avenida, como assim se encontra, é um perigo para toda a população. Por fim, agradeceu ao Prefeito deste Município pelo atendimento de alguns de seus Requerimentos e que está muito feliz com isto. Em seguida, a Senhora Presidente colocou em votação os Requerimentos lidos em bloco. Foram todos aprovados por unanimidade. Demandou Questão de Ordem a Vereadora Afra Betânia de Oliveira Monteiro (Betânia da Ação Social) e agradeceu ao Senhor Prefeito deste Município pelos Requerimentos atendidos, mas que é obrigação de todo gestor municipal. Afirmou que não se utiliza do nome da Secretaria de Assistência Social para autopromoção. Destacou ser muito grata a esta Secretaria, onde trabalhou vários anos, com muito esforço, trabalho e dedicação. Disse sentir-se orgulhosa, pois lá deixou muitos amigos e um trabalho bem feito. Por fim, agradeceu pelo uso da palavra e salientando que é dever do Poder Legislativo fiscalizar as ações do Poder Executivo. Demandou Questão de Ordem o Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM), que lamentou a não divulgação, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, da autoria dos Requerimentos atendidos. Passou em seguida o Primeiro Secretário a fazer a leitura das Redações Finais: Projeto de Lei n.º 040/2018, de autoria da Vereadora Carla Patrícia Gomes de Oliveira, que denomina de Travessa José de Souza Ivo, um logradouro localizado no Conjunto Residencial Presidente Tancredo Neves, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira (COHAB II), na sede deste Município e dá outras providências; Projeto de Resolução n.º 038/2018, de autoria da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva de Souza (Luzia da Saúde), que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Nilva Maria Mendes de Sá; Projeto de Resolução n.º 040/2018, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que aprova as Contas do Prefeito do Município de Garanhuns-PE, com ressalvas, referente ao Exercício Financeiro de 2015. Colocadas em votação, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade. Demandou Questão de Ordem o Vereador Audálio Ramos Machado Filho e apresentou o Requerimento n.º 316/2018, de sua autoria, que requer Voto de Congratulações a Associação Garanhuense de Atletismo – AGA – pela passagem dos 88 anos de fundação do alvinegro garanhuense. Demandou Questão de Ordem o Vereador Daniel da Silva (Daniel da Saúde) e apresentou os seguintes: Requerimento n.º 317/2018, de sua autoria, que requer Voto de Congratulações ao Dr. Márcio Roberto Quirino, pelos seus 75 (setenta e cinco) anos de vida; Requerimento n.º 318/2018, de sua autoria, que requer Voto de Pesar, pelo falecimento do Senhor Carlos Carvalho, ocorrido dia 29 de agosto de 2018. Com a palavra a Senhora Presidente propôs a Quebra de Interstício, com o intuito de realizar a próxima Reunião Ordinária logo em seguida ao término desta que se realiza, para que haja prosseguimento na votação de Projetos, entre eles o da LDO/2019. Colocada a proposta em deliberação, foi aprovada por maioria, pelo Plenário, a quebra do interstício. A Presidente informou que diante da quebra do interstício o **GRANDE EXPEDIENTE** desta Reunião será suprimido, e disponibilizado a palavra tão somente na próxima Reunião Ordinária. Sendo assim, a Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a presente Reunião em nome de Deus, Convocando a 6.ª Reunião Ordinária para este dia com prazo de 03 (três) minutos para ser iniciada, e determinou em seguida a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhunsx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ ARY SOUTO LEAL JUNIOR
1º Secretário

MÁRIO DOS SANTOS CAMPOS JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B0FD550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº009/2018

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.303.906/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 065/2018**, sob a modalidade **Concorrência n° 009/2018,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de pavimento em Paralelepípedo em Vias Públicas no Município de Garanhuns/PE. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, constatou-se que as licitantes: **CPM Construtora Ltda. - EPP., inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60 e F.R.F. Engenharia Ltda.,** CNPJ nº 07.693.988/0001-60, atendem às exigências do edital, sendo declaradas **HABILITADAS** e, portanto

aptas a participarem da segunda fase deste certame e a empresa **José Marcos de Lima Infraestrutura - EPP., inscrita no CNPJ nº 17.830.564/0001-54**, não atendeu aos requisitos editalícios, motivo pelo qual foi declarada **INABILITADA**. É concedido o prazo de **05(cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **11 de Setembro de 2018**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às 09:30h (Horário de Brasília) do dia **14 de Setembro de 2018**, hora e data para abertura das propostas de preços.

Garanhuns 03 de Setembro de 2018.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:753933D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 744/2018-GP

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 06 de setembro de 2018, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40 anos; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 13 de setembro de 2018 das 14:00 às 17:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

PSF MANOEL CAMELO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
109371	JAQUELINE DE BARROS GUEDES	2º
102004	JULIANA RESENDE DE MELO OLIVEIRA	3º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:855D4325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 745/2018-GP

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 06 de setembro de 2018, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio,

Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 13 de setembro de 2018 das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
123793	WANESSA CORDEIRO HOLANDA	19º
118873	DUCIANA RAIMUNDO MILENO	20º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12F94A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 746/2018-GP

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de COVEIRO,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 06 de setembro de 2018, das 08:30 às 14:00 no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARLINDA DA MOTA VALENÇA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Caruaru, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio da FUNASA sito à Rua Pedro da Rocha, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE (ao lado do Colégio Estadual Henrique Dias) munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo); Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do 13 de setembro de 2018 das 14:00 às 17:00 no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARLINDA DA MOTA VALENÇA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Caruaru, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deveram tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110373	TIAGO HORÁCIO RIBEIRO	3º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B01248C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 747/2018-GP

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROCURADOR,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 06 de setembro de 2018, das 08:30 às 14:00 no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARLINDA DA MOTA VALENÇA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Caruaru, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio da FUNASA sito à Rua Pedro da Rocha, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE (ao lado do Colégio Estadual Henrique Dias) munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do 13 de setembro de 2018 das 14:00 às 17:00 no **CENTRO ADMINISTRATIVO ARLINDA DA MOTA VALENÇA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Caruaru, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deveram tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
123449	RAFAEL PONTES DE MIRANDA ALVES	5º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D95F1C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 748/2018-GP

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PSICÓLOGO,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 06 de setembro de 2018, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol

total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 13 de setembro de 2018 das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
130855	CLESINETE CABRAL DE ALMEIDA	15º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:951B0480

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000242/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª TÂNIA CRISTINA ALVES BEZERRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **TÂNIA CRISTINA ALVES BEZERRA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, referência 04, Matrícula Funcional nº 5545, portadora do RG nº 5.982.601 SDS/PE e CPF nº 286.979.238-75, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 15 de Agosto de 2018 até 05 de Setembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 15 de Agosto de 2018, finalizando seus efeitos em 05 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DCCA2A84

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000244/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª MARIA SUELI DE OLIVEIRA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **MARIA SUELI DE OLIVEIRA SILVA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível PE-2, Matrícula Funcional nº 3180, portadora do RG nº 2.077.088 SDS/PE e CPF nº 326.038.944-04, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 15 de Agosto de 2018 até 13 de Outubro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 15 de Agosto de 2018, finalizando seus efeitos em 13 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0DF5AB2D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000243/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª LEIDJANE SANTANA DE MELO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **LEIDJANE SANTANA DE MELO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, referência 04, Matrícula Funcional nº 7151, portadora do RG nº 6199682 SSP/PE e CPF nº 041.455.514-78, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 09 de Agosto de 2018 até 07 de Setembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 09 de Agosto de 2018, finalizando seus efeitos em 07 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5716679

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000245/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª JOSAIRA PIMENTEL BEZERRA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **JOSAIRA PIMENTEL BEZERRA,** no cargo de Agente Administrativo, Nível PE-24, Matrícula Funcional Nº 1108, portadora do RG N° 3.365.562, SDS/PE e CPF/MF N° 599.651.934-87, lotada na Secretaria de Administração, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 01 de Setembro de 2018**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria n° 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6331070

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000246/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. JOSÉ SILVESTRE DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao servidor **JOSÉ SILVESTRE DA SILVA,** no cargo de Jardineiro, Nível PE-12, Matrícula Funcional Nº 1443, portador do RG N° 2.521.837, SDS/PE e CPF/MF N° 749.238.894-20, lotado na de Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 03 de Setembro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria n° 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D7CBE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 154/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo do **CONTRATO Nº 154/2017** - CPLC, referente a execução dos serviços e o fornecimento parcelado de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns. **CONTRATADA: DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, CNPJ nº 35.636.034/0001-51. **Prazo de Vigência:** 18 de Agosto de 2018 à 31 de Dezembro de 2018, ou até que seja concluído novo processo licitatório.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BF56FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 083/2018 – PMG

Extrato de notificação administrativa do contrato n° 083/2018-PMG, relativo ao Processo de Licitatório n° 073/2018; Pregão Eletrônico n° 050/2017; **OBJETO:** que tem por objeto a aquisição

para entrega parcelada de gêneros alimentícios e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados a manutenção da merenda escolar, resolve **NOTIFICAR** a empresa **MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.555.207/0001-49, com endereço na Rua Frei Caneca, n° 245A, São Lourenço da Mata/PE. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2018** sobre o atraso na entrega dos produtos contratados.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:128E5857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Granito – PE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de licitação n° 030/2018 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar ALAN VITOR, FORRÓ KAPRICHO E ERIKA DINIZ, para os FESTIVIDADES ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS DA 1ª CAVALGADA ZUCA CORDEIRO – VILA BELA VISTA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2018 EM PRAÇA PÚBLICA, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho das despesas, ACIRLANDO PRODUÇÕES - ARCILANDO SIRIACO DA SILVA 82729638334, CNPJ: 29.455.969/0001-39 - Atração "**FORRO KAPRICHO**" dia 15/09/2018 no valor de R$ 2.750,00; ERIKA DINIZ E BANDA MOCIDADE FORROZEIRA inscrito no CNPJ 23.834.942/0001-70 - Atração "**ERIKA DINIZ E BANDA MOCIDADE FORROZEIRA**" dia 15/09/2018 no valor de R$ 6.000,00; VINICIUS CAVALCANTE SILVA, Portador do RG 7883728-SDS-PE INSCRITO NO CPF: 104.625.404-99 - Atração "**ALAN VITOR**" dia 15/09/2018 no valor de R$ 840,00, com fundamento no parecer da jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:ED6743BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 383/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPITULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Granito, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2019, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII **–** a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
Art. 2º O Município de Granito executará, no exercício de 2019, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:
I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
VI - Promoção dos Direitos da Juventude;
VII - Promoção dos Direitos da Mulher;
VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
IV - conservação E manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2019, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPITULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais
Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção atuarial do RPPS;
VIII- Estimativa e compensação da renúncia de receita;

IX - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
X – Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – Responsabilidade na gestão fiscal;
II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação E parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso E oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2019, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§ 3ºAs fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.
Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2019:
I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III - Justificativa

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016 e 2017, bem como a estimativa para 2018;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016 e 2017,e fixada para 2018;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2019, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2019 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7o A despesa orçamentária será discriminada por:
I - Órgão Orçamentário;
II- UnidadeOrçamentária;
III-Função;
IV-Subfunção;
V -Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§5ºALeiOrçamentáriaAnualpara2019conteráadestinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE /PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1;e
II- Receitas de Capital - 2

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, máximo, de 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.
Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2019, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2019, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput,* em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.
Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2018, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19.Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM,PROVIAS e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2019.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.
Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

CAPÍTULO IV
Seção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24.Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo-Único -É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao

disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2019 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.
Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VII
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VIII
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia

útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2019, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2019 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2019.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO X
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2019, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2018;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO XI
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO XII
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO XIII
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2019 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100, da Constituição Federal e art. 87, do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Município, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87,do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO XIV
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO XV
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO XVI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2019, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra orçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra orçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.
§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO XVII
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2019 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2019, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO XVIII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2018, junto à Secretaria de Planejamento;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:
a) Receber comunicação formal da data da audiência;
b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 495, de 06 de junho de 2017.

§ 2º- As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º- As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO XIX
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2019, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2019, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO XX
Seção Única
Das disposições gerais

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2018 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2018, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 05 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder

Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018-2021, referente ao exercício de 2019, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2019, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II);
III- Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2019, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. A população poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.
§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 389, de 14 de junho de 2018, que aprovou a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°.O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.
Art. 78 - A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 03 de setembro de 2018.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C9CD6475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 013/2018 - REPETIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2018 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 013/2018 – O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu/PE, através do seu Pregoeiro, informa que as 09h00min do dia 20 de Setembro de 2018, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação cujo objeto é o **Aquisição 04 (quatro) veículos Ambulância Tipo A, Simples Remoção, 0km, através da Proposta de Emenda Parlamentar N° 120.252.140.001.14003**. Valor Máximo Aceitável: ***R$* 320.000,00** ***(trezentos e vinte mil reais)***. Informações na Sede da CPL II, Secretaria de Gestão Integrada, sito à Praça da Bandeira, n° 014 – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE, o edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com.

Igarassu, 03 de Setembro de 2018.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:6D2240EA

SECRETARIA DE SAÚDE
ADESÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2018 e HOMOLOGAÇÃO
Foi realizada e homologado o Processo nº 002/2018 feita pela CPL II – Comissão permanente de Licitação junto à Ata de Registro de

Preços nº 007A/2017 da Secretaria de Gestão Integrada do Município de Igarassu-PE, realizada pelo Pregão Presencial nº 007/2017, através do Processo Licitatório nº 043/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja a empresa WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (W&M COMÉRCIO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.265.371/0001-38 a partir de 27/12/2017 sob registro da JUCEPE tem domicílio no endereço Avenida Vinte e Sete de Setembro (VI Ebenezer Gueiros), nº 490 – Saramandaia – Igarassu – PE – CEP: 53.620-615 é detentora dessa ata. O valor a ser contratado pela presente adesão perfaz o total de R$ 1.070.059,20 (Hum milhão, setenta mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, bem como demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, Autorização do Secretário da Secretaria de gestão Integrada, parecer da Controladoria do Município de Igarassu e demais autos do processo, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 18 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:186ACE4D

SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 013/2018, DE 15/08/2018
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Instituir a Comissão de Eventos no âmbito da Secretaria de Saúde.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que as festividades cívicas, artísticas e culturais envolvem a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a complexidade na organização e coordenação desses eventos;
CONSIDERANDO ser de bom arbítrio definir-se a participação de servidores que tenham perfil e qualificação profissional que os credenciem para organizar e promover tais festividades,
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir a Comissão de Eventos, que será destinada a organizar e coordenar a realização de festividades cívicas, artísticas, esportivas e culturais a serem realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde de Igarassu.
Art. 2º A Comissão de Eventos será constituída pelos seguintes servidores:
I. Marcelly da Silva Cabral Uchôa/CPF nº 032.016.874-30 – Coordenadora-Geral da Comissão
II. Sabrina Guedes Pedro/CPF nº 058.818.174-52 – Apoio do Gabinete
III. Gizelly Félix de Lima Fraga/CPF nº 059.108.274-80 – Assessoria de Comunicação e Cerimonial
IV. Rosângela Maria Abreu Lira/CPF nº 975.412.304-72 – Articulação Social
V. Joella Ricardo Wanderley Santana Belo/CPF nº 034.765.584-01 – Logística
VI. Renatho Oliveira da Silva/CPF nº 017.253.654-56 – Promoter/Decoração
Artigo 3º - Compete à Comissão:
Planejar o calendário anual de eventos da Secretaria de Saúde;
Planejar, organizar, divulgar e executar ações e eventos da Secretaria de Saúde;
Providenciar os meios necessários e adequados para a realização dos eventos;
Articular com as unidades administrativas da Secretaria de Saúde e demais órgãos do Município, organizações do terceiro setor e grupos comunitários, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização de eventos;
Articular com outros entes federativos e com os demais poderes constituídos, após a devida anuência da Secretaria de Saúde, de modo a dar efetividade à realização dos eventos;
Apresentar à Secretária de Saúde ou à Secretária Executiva o relatório circunstanciado, após a realização de cada evento e sua respectiva prestação de contas;
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos as partir de 15/08/2018.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu, 15 de agosto de 2018.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:F9F5E1AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE ME,** inscrita no CNPJ 10.651.944/0001-82,localizada a Av. Rio Branco, nº 174, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, com o valor global de R$ 86.037,95 (oitenta e seis mil, trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), através do Contrato n° 010/2018, Vigência: 19/07/2018 a 19/07/2019, Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Objeto:Aquisição de material e instrumental odontológico para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira, Processo n° 008/2018, Pregão Presencial n° 006/2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:B5A672F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2018

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias a Servidora Lucimare Souza Cavalcante, nomeada no cargo de Assessor de Secretaria, Matrícula nº 17001, no período de 03 de setembro a 03 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 31 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

FRANCISCO ABIMAEL BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Lucimare Souza Cavalcante
Código Identificador:B1DE7047

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 28/08/2018, edição 2154. Onde lê-se: Contrato nº 019/2018, leia-se, Contrato nº 020/2018.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:6CA78771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

PROCESSO Nº 006/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 005/2018. COMPRAS. Homologação do Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE RAIO-X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), e registros dos preços de seus objetos, conforme demanda, da seguinte maneira: Itens 10 / 16 / 19 / 29 / 36 / 98 / 99 / 100 / 132 / 138 / 163 / 169 / 192 / 193 / 195 / 227 / 228 / 239 / 244 / 259 / 267 / 274 / 280 / 285 / 288 / 293 / 297 / 302 / 349 / 350 / 351 / 352 / 353 / 354 e 567 a empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor global de **R$ 219.969,56**; Itens 95 / 96 / 175 / 212 / 213 / 334 / 336 / 339 / 340 / 341 / 342 / 345 / 347 / 348 / 358 / 359 / 366 / 377 / 378 / 379 / 383 / 384 / 387 / 389 / 390 / 391 / 393 / 394 / 395 / 396 / 400 / 403 / 404 / 406 / 407 / 410 / 411 / 414 / 416 / 419 / 432 / 449 / 450 / 451 / 454 / 458 / 459 / 460 / 461 / 462 / 464 / 465 / 466 / 467 / 471 / 474 / 477 / 480 / 481 / 483 / 484 / 486 / 487 / 488 / 489 / 490 / 491 / 492 / 493 / 494 / 509 / 511 / 512 / 513 / 518 / 519 / 520 / 524 / 525 / 526 / 528 / 530 / 533 / 534 / 535 / 536 / 537 / 538 / 539 / 540 / 541 / 542 / 543 / 544 / 545 / 552 / 553 / 554 / 555 / 556 / 559 / 561 / 566 / 568 / 570 / 571 / 572 / 573 / 574 / 614 / 634 / 635 / 636 / 637 / 638 / 640 / 641 / 642 / 643 / 644 / 645 / 646 / 647 / 648 / 649 / 650 / 651 / 652 / 653 / 654 / 655 / 656 / 657 / 658 / 659 / 660 / 661 / 662 / 663 / 664 / 665 / 666 / 668 / 669 / 671 / 672 / 674 / 675 / 676 / 677 / 678 / 679 / 680 / 681 / 682 / 683 / 684 / 685 / 686 / 687 / 688 / 689 / 690 / 691 / 692 / 693 / 695 / 696 / 697 / 698 / 700 / 701 a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ: 10.779.833/0001-56, pelo valor global de **R$ 545.306,40**; Itens 1 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6 / 8 / 9 / 13 / 14 / 17 / 18 / 20 / 22 / 23 / 24 / 25 / 26 / 27 / 28 / 30 / 31 / 32 / 33 / 34 / 35 / 39 / 40 / 41 / 43 / 44 / 45 / 49 / 50 / 55 / 56 / 58 / 59 / 61 / 63 / 64 / 65 / 66 / 67 / 68 / 69 / 70 / 71 / 72 / 73 / 74 / 75 / 76 / 77 / 78 / 79 / 80 / 81 / 82 / 83 / 84 / 85 / 86 / 91 / 92 / 93 / 94 / 97 / 101 / 102 / 103 / 104 / 107 / 108 / 112 / 114 / 115 / 116 / 117 / 118 / 119 / 121 / 122 / 124 / 127 / 129 / 130 / 131 / 133 / 134 / 135 / 136 / 137 / 145 / 146 / 147 / 149 / 150 / 151 / 152 / 153 / 154 / 155 / 156 / 158 / 159 / 160 / 161 / 162 / 164 / 165 / 167 / 171 / 172 / 174 / 177 / 178 / 179 / 180 / 183 / 185 / 186 / 188 / 190 / 191 / 197 / 198 / 200 / 201 / 204 / 205 / 208 / 209 / 210 / 211 / 214 / 215 / 216 / 217 / 219 / 221 / 223 / 225 / 226 / 229 / 230 / 231 / 232 / 233 / 234 / 235 / 236 / 237 / 238 / 240 / 241 / 242 / 248 / 249 / 250 / 251 / 253 / 254 / 255 / 256 / 258 / 260 / 261 / 262 / 263 / 264 / 268 / 270 / 271 / 273 / 275 / 276 / 279 / 282 / 283 / 284 / 286 / 287 / 295 / 298 / 299 / 300 / 301 / 305 / 308 / 309 / 310 / 311 / 312 / 316 / 317 / 319 / 321 / 323 / 325 / 327 / 328 / 329 / 333 / 335 / 337 / 338 / 343 / 344 / 346 / 355 / 356 / 357 / 360 / 361 / 362 / 363 / 364 / 365 / 367 / 373 / 374 / 375 / 376 / 380 / 381 / 382 / 385 / 388 / 392 / 397 / 398 / 399 / 401 / 402 / 405 / 408 / 409 / 412 / 413 / 415 / 417 / 420 / 421 / 422 / 423 / 424 / 425 / 426 / 427 / 428 / 429 / 430 / 431 / 433 / 434 / 435 / 436 / 437 / 438 / 439 / 440 / 441 / 442 / 443 / 444 / 445 / 446 / 447 / 448 / 452 / 453 / 455 / 456 / 457 / 468 / 469 / 470 / 472 / 473 / 475 / 476 / 478 / 479 / 482 / 485 / 495 / 496 / 497 / 498 / 499 / 500 / 501 / 502 / 503 / 504 / 505 / 506 / 507 / 508 / 510 / 514 / 515 / 516 / 517 / 521 / 522 / 523 / 527 / 529 / 531 / 532 / 546 / 547 / 548 / 549 / 550 / 551 / 557 / 558 / 560 / 562 / 563 / 564 / 565 / 569 / 575 / 576 / 577 / 578 / 579 / 580 / 581 / 582 / 583 / 584 / 585 / 586 / 587 / 588 / 589 / 590 / 591 / 592 / 593 / 594 / 595 / 596 / 597 / 598 / 599 / 600 / 601 / 602 / 603 / 604 / 605 / 606 / 607 / 608 / 609 / 610 / 611 / 612 / 613 / 615 / 616 / 617 / 618 / 619 / 620 / 621 / 622 / 623 / 624 / 625 / 626 / 627 / 628 / 629 / 630 / 631 / 632 / 633 / 639 / 667 / 670 / 673 / 694 e 699 a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 21.596.736/0001-44, pelo valor global de **R$ 1.542.467,65**; e Itens 42 / 52 / 142 / 148 / 157 / 166 / 182 / 194 / 196 / 207 / 218 / 220 / 243 / 266 / 294 / 307 / 313 / 314 / 315 / 324 / 332 / 368 / 369 / 370 / 371 / 372 / 386 e 463 a empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor global de **R$ 126.688,00;**.e declara **FRACASSADO** os itens 37 / 38 / 109 / 176 / 184 / 272 / 281 / 418. Na oportunidade, considerando a INABILITAÇÃO da empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, então classificada em vários itens do certame, **CONVOCO** as empresas a seguir relacionadas, na condição de segundas melhor classificadas para cada um dos itens destacados, observando a ordem de classificação constante da planilha de lances do certame, para assumi-los, na eventualidade de requisição, o fazendo tanto por tanto, ou, na impossibilidade, assumi-los nos valores registrados como últimos lances ofertados por cada uma das convocadas, respectivamente, facultando-lhes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se positivamente, se assim desejarem, sendo: Itens 7, 21, 48, 87, 90, 123, 168, 187, 199, 202, 206, 245, 246, 252, 289, 318, 320 e 326 a empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA; Itens 11, 12, 15, 46, 47, 51, 53, 54, 60, 89, 106, 110, 111, 113, 120, 125, 126, 128, 139, 141, 144, 170, 173, 181, 189, 203, 224, 265, 269, 277, 278, 290, 291, 292, 296, 303, 306, 322 e 331 a empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP; e Itens 57, 62, 88, 105, 140, 143, 222, 247, 257, 304 e 330 a PHARMAPLUS LTDA.

Jataúba, 03 de setembro de 2018.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretaria de Saúde. (***)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:03D15562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATOS

Na publicação dia 26/06/2018 dos extratos dos contratos referente ao Processo Licitatório nº 014/2018, Pregão Presencial nº 009/2018 – SRP. **ONDE SE LÊ** "Contrato nº 120/2018PM Valor total R$ 25.291,83; Contrato nº 121/2018 PM valor Total R$ 5.749,90; Contrato nº 123/2018 PM valor total R$ 5.638,20" **LÊ – SÊ "**Contrato nº 120/2018 PM valor total R$ 25.477,05; Contrato nº 121/2018 PM valor Total R$ 5.837,65; Contrato nº 123/2018 PM valor total R$ 5.697,70" Ficando mantido o restante do texto publicado do dia 26/06/2018.

João Alfredo – PE, em 03 de setembro de 2018.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6F37D421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 089/2018
INEXIGIBILIDADE N° 040/2018

Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25,Inciso III – RATIFICA a Contratação de Artístico e Banda para a realização da "**FESTA DO AÇUCAR 2018"**a serem realizadas do dia 14 de Setembro a 16 de Setembro de 2018.
A Empresa:**GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ N° 01.402.019/0001-27, no Valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Joaquim Nabuco, 30 de Agosto de 2018.

EDINALVA SANTANA QUEIROZ DE LIMA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:0135754E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 090/2018
INEXIGIBILIDADE N° 041/2018

Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25,Inciso III – RATIFICA a Contratação de Artístico e Banda para a realização da "**FESTA DO AÇUCAR 2018"**a serem realizadas do dia 14 de Setembro a 16 de Setembro de 2018.
A Empresa:**ELTON DAVI S. SOARES ALTINHO**, inscrita no CNPJ N° 30.546.484/0001-30, no Valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Joaquim Nabuco, 30 de Agosto de 2018.

EDINALVA SANTANA QUEIROZ DE LIMA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:F7BC8D5C

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 091/2018
INEXIGIBILIDADE N° 042/2018

Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25,Inciso III – RATIFICA a Contratação de Artístico e Banda para a realização da "**FESTA DO AÇUCAR 2018"**a serem realizadas do dia 14 de Setembro a 16 de Setembro de 2018.
A Empresa:**DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 13.921.222/0001-99, no Valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Joaquim Nabuco, 30 de Agosto de 2018.

EDINALVA SANTANA QUEIROZ DE LIMA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:B0266DEC

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 092/2018
INEXIGIBILIDADE N° 043/2018

Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25,Inciso III – RATIFICA a Contratação de Artístico e Banda para a realização da "**FESTA DO AÇUCAR 2018"**a serem realizadas do dia 14 de Setembro a 16 de Setembro de 2018.
A Empresa:**MARCIA FELIPPE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 09.393.485/0001-03, no Valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Joaquim Nabuco, 30 de Agosto de 2018.

EDINALVA SANTANA QUEIROZ DE LIMA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:573AA28A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -Nº 028/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 22.08.2018, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 052/2018 – Pregão Presencial - nº 028/2018, para aquisição de fogos de artifícios para atender os eventos festivos desse município, em favor da Empresa: EDLEUSA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ. Nº 03.767.483/0001-42, vencedora neste certame com o valor de 254.550,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

Joaquim Nabuco,03 de Setembro de 2018.

EDINALVA SANTANA QUEIROZ DE LIMA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:D13D1694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Estabelece Limitação de Empenho e Movimentação Financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2018, constantes da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 567 de 10 de janeiro de 2018) e suas alterações, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro, DECRETA:

Art. 1º As despesas de custeio e investimentos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal e Recursos de Outras Fontes ficam limitadas (contingenciadas) no valor de 90% (noventa por cento) do saldo atualizado das dotações, exceto para os casos abaixo e outras despesas previamente e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Exclui-se deste artigo as despesas com pessoal e encargos sociais, dívida pública municipal, processos judiciais, despesas com Educação e Saúde (art. 212 da Constituição Federal) e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes

de recursos apresentem disponibilidade financeira, como por exemplo, recursos de convênios, operações de crédito interna e externa e outros recursos vinculados.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais, Gestores de Fundos Municipais e Presidentes de Institutos e Autarquias.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda e Administração poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda e Administração poderá impor novas restrições de despesas correntes no decorrer deste exercício como: Diárias, adiantamentos, combustíveis, validações de requisições/solicitações de compra, etc.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, Gestores de Fundos Municipais e Presidentes de Institutos e Autarquias a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais, Gestores de Fundos Municipais e Presidentes de Institutos e Autarquias e demais gestores a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, com auxílio da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração autorizada a realizar bloqueios no orçamento vigente, de acordo com as despesas já contingenciadas para fins de suplementação de despesas de pessoal, dívida ou processos judiciais.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração autorizada a bloquear, contingenciar e recontingenciar saldos disponíveis, inclusive as dotações de origens de Leis de Alterações do Orçamento Municipal, visando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 9º Ficam os Gestores da Administração Indireta, (Fundos, institutos, Autarquias e outros), orientados a utilizarem preferencialmente seus recursos próprios para despesas administrativas de continuidade (água, energia, locações, contratos, etc) obedecendo os princípios contábeis e o planejamento financeiro interno de cada Unidade.

Art. 10° As medidas de que trata o presente Decreto somente poderão ser alteradas após a comprovação de aumento de ingresso de recursos que deverão ser certificadas pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

Art. 11° Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:03821FBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

ADITIVO Nº 4º

PROCESSO Nº 025/2014 - DISPENSA Nº 002/2014

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA ERMÍRIO DE MORAES N° 263, ALTO DA MATERNIDADE, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR.ADEILDO LOPES DE JESUS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO USF-MATERNIDADE NO MUNICÍPIO DO MORENO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTORA/SECRETÁRIA: **ANA LÚCIA DE ARAUJO.**

CONTRATADO: **ADEILDO LOPES DE JESUS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 597.407.018-68.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **21 de Maio de 2018, até 21 Maio de 2019,** para continuidade na prestação dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Sexta do Contrato nº 014/2014**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:AA01E3CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014

ADITIVO Nº 5º

PROCESSO Nº 027/2014 - DISPENSA Nº 004/2014

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DAS PEDREIRAS, N°120, PEDREIRAS, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DA Sra. SUSANA DAVINO BARBOSA DE BARROS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTORA/SECRETÁRIA: **ANA LÚCIA DE ARAUJO.**

CONTRATADO: **SUSANA DAVINO BARBOSA DE BARROS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 584.166.094-20.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **21 de Maio de 2018, até 21 Maio de 2019,** para continuidade na prestação dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Sexta do Contrato nº 016/2014**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:918679FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014

ADITIVO Nº 4º

PROCESSO Nº 021/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.**

GESTORA/SECRETÁRIA: **NELY BRANDÃO SALVINO VIANA DE LIRA.**

CONTRATADO: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **28 de Maio de 2018, até 31 Dezembros de 2018,** para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II e §2° ambos do art. 57 e 65, Lei nº 8.666/93 e suas alterações os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:AEBF9D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014

ADITIVO Nº 5º

PROCESSO Nº 032/2014 - DISPENSA Nº 009/2014

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. CLETO CAMPELO, N° 2867, CENTRO, CENTRO, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR.JOSÉ EVANDRO DA PAZ SANTOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAF- CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTORA/SECRETÁRIA: **ANA LÚCIA DE ARAUJO.**

CONTRATADO: **JOSÉ EVANDRO DA PAZ,** inscrita no CPF/MF sob o nº 716.822.444-15.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **21 de Maio de 2018, até 21 Maio de 2019,** para continuidade na prestação dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Sexta do Contrato nº 019/2014**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:AC413E9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014

5º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014

PREGAO PRESENCIAL N° 007/2014

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DE SAÚDE.**

GESTORA/SECRETÁRIA: **ANA LUCIA DE ARAUJO.**

CONTRATADA: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA- EPP, inscrita no CNPJ, sob o n°10.550.664/0001-88.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **06 de Junho de 2018 até 01 de Junho 2019,**para continuidade dos serviços nos termos legais da Lei n°8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art.57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Quinta ao Contrato n° 025/2014**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:16AF2925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

11º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2013
CONCORRÊNCIA N° 004/2013

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DO MORENO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DE OBRAS.**

GESTORA/SECRETÁRIA: **AGUINALDO MARTINS DE SENA.**

CONTRATADA: **VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ, sob o n°09.558.134/0001-05.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **02 de Julho de 2018 até 02 de Fevereiro 2019,**para continuidade dos serviços nos termos legais da Lei n°8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art.57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Décima do Contrato n° 005/2014**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:1E5A2372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

ADITIVO Nº 1º

PROCESSO Nº 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COMO TAMBÉM EXPANSÃO E MELHORIA E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.**

GESTOR/SECRETÁRIO: **AGUINALDO MARTINS DE SENA.**

CONTRATADO: **REAL ENERGY LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº41.116.138/0001-38.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O **REPLANILHAMENTO** SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA, COM ADIÇÃO E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DA LEI N°8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada na alínea "a" no inciso I do art. 65 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:0722D327

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

ADITIVO Nº 1º

PROCESSO Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DO MORENO**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

GESTOR/SECRETÁRIO: **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO.**

CONTRATADO: **JOSIAS VITAL DA SILVA GÁS- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.310.856/0001-05.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **16 de Agosto de 2018, até 16 Novembro de 2018,** para continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018.

EMPENHO nº **450/2018.**

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata a Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na **Cláusula Quinta do Contrato nº 028/2017**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:40DF0170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2017, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, QUE VISA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LANCHES E ALMOÇOS, COM AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO MORENO, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

GESTOR/SECRETÁRIO: FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**.**

CONTRATADA: **N PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n°05.938.234/0001-06**.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias,**para continuidade dos serviços nos termos legais da Lei n°8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:13/07/2018.

EMPENHO: 286 e 288/2018.

AMPARO LEGAL: A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art.57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na**Cláusula Quinta do Contrato n° 021/2018**, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:CD414E24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017
ADESÃO/CARONA N° 016/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (LOTE: CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE; TIPO MUNCK E TIPO REBOQUE) COM OPERAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANA E MEIO AMBIENTE.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANA E MEIO AMBIENTE.**

GESTOR/SECRETÁRIO: AGUINALDO MARTINS DE SENA**.**

CONTRATADA: **J.L VASCONCELOS GOLDINHO LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°13.807.082/0001-22**.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O **REPLANILHAMENTO** COM REPERCUSSÃO FINANCEIRA, COM ADIÇÃO E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DA LEI N°8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2018.

AMPARO LEGAL: A replanilhamento de que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Nathalia Vilela Freitas da Silva
Código Identificador:1AF37D4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e

Considerando a documentação contida no **Processo Administrativo nº 053/2018** que origina o certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2018**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA E SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DO MORENO-PE, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 856572/2017;

Considerando que foram encontradas divergências entre o Convênio nº 856572/2017, o Termo de Referência e o Instrumento Convocatório, detectada pela Assessoria de Tecnologia da Prefeitura do Moreno, conforme parecer anexo aos autos, eivando de vícios o procedimento licitatório, ensejando o seu desfazimento e o de seus efeitos;

Considerando o Parecer Jurídico nº 162/2018, que opina pela possibilidade de **Anulação** do Processo Licitatório nº 053/2018, Pregão Presencial nº 009/2018 em virtude das irregularidades constatadas no procedimento licitatório.

RESOLVE:

ANULAR o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018,cujo objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA E SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DO MORENO-PE, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 856572/2017, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos, pertinentes ao procedimento de licitação, nos termos do art. 49, *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fica ainda determinado, que está secretaria adote todas as providencias para correção das falhas encontradas, objetivando a abertura de um novo certame.

Moreno, 29 de Agosto de 2018.

ELMO JOSÉ DE FREITAS.
Secretaria de Ordem Pública e Segurança Cidadã.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3BC8694F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço GRÁFICO, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.937.524 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 233.127.424-04, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **TEXGRAF EDITORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.898.993/0001-02, com sede na Av. Lourival Melo Mota, S/N – Cidade Universitária - Maceió/AL, CEP: 57.0 72-000, neste ato representada pela Senhora **LIGIA FRANZ OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2000001013526 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 201.132.260-04, residente e domiciliada a Avenida Álvaro Otacílio, nº 2939, apto. 402, Ponta verde – Maceió/AL, CEP: 57.035-180, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha Anexa a este instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS, COM POSSIBILIDADE DE FUTURA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES, SUPERINTENDÊNCIA E GERÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2018,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2018 e Processo Administrativo nº 060/2018**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de Educação** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto do Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Executar os serviços, objeto do TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;
Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.
Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.
Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço prestado SERÁ DE FORMA PARCELADA, e efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento de cada Autorização de Serviço expedida pela Gerência Administrativa.

Parágrafo Primeiro. Os materiais produzidos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno, dentro do expediente formal desta Secretaria, sendo das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16 h00min horas, com agendamento prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência através dos telefones (81) 3535 0641.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade pelo fornecimento do serviço será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro. Fica assegurado a Secretaria de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

Parágrafo Quarto. A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos serviços desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Sexto. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas no anexo I do Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Sétimo. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Oitavo. Todos os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência deverão ser confeccionados conforme modelos genéricos apresentados com prova para a empresa licitante, anexos nos autos, cuja empresa vencedora deverá manter as especificações técnicas contidas na descrição de cada item, alterando apenas a arte que será acordada previamente com o responsável técnico da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;

Não mantiver a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação de anuência quanto à adesão.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Quarto. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de perda da validade da competente autorização.

Parágrafo Sexto. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Oitavo. Aos contratos celebrados por Órgãos não Participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

Parágrafo Nono. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de esfera da união, estados e distrital. Poderá ainda ser aderida à ata oriunda de capitais de estados da federação.

Parágrafo Décimo. É facultado aos órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais a adesão à Ata de Registro de Preços da administração pública municipal, desde que tais adesões não comprometam os limites estabelecidos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 20, de Julho de 2018.

Orgão Gerenciador	Fornecedor
FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO	***LIGIA FRANZ OLIVEIRA***
Secretário de Educação	Texgraf Editora LTDA
TESTEMUNHA1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº :	CPF/MF Nº:

Visto

_____
OAB nº _____
Procuradoria Geral do Município do Moreno

PLANILHA ITENS REGISTRADOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04	**Ficha de acompanhamento** Pedagógico às Escolas. Formato aberto 21 X 30 cm, impressão "F" cor 1 X 0 PB, em papel Off-Set 75g/m², acabamento em bloco com 50 folhas, com cola na medida 21 cm.	BLOCO	500	2,09	1.045,00
06	**Ficha de complementar de acompanhamento pedagógico** Educação Especial, Formato aberto 21 X 30 cm, impressão "F" cor 1 X 0 PB, em papel Off-Set 75g/m², acabamento em bloco com 50 folhas, com cola na medida 21 cm.	BLOCO	200	2,85	570,00
07	**Formulário Avaliação da Formação**, Formato aberto 21 X 30 cm, impressão "F" cor 1 X 0 PB, em papel Off-Set 75g/m², acabamento em bloco com 50 folhas, com cola na medida 21 cm.	BLOCO	500	2,57	1.285,00
10	**Ficha individual**, Formato aberto 21 X 30 cm, Impressão "F/V" na cor 1 X 1 PB, em papel Off-Set 75g/m², acabamento em bloco com 50 folhas, com cola na medida 21 cm.	BLOCO	10.000	2,00	20.000,00
11	**Relatório de visita Normatização**, Formato aberto 21 X 30 cm, impressão "F" cor 1 X 0 PB, em papel Off-Set 75g/m², acabamento em bloco de 2 (duas) vias carbonada, com 100 folhas, com cola na medida 21 cm.	BLOCO	500	6.79	3.395,00
14	**Reprodução de apostila** composta de 50 páginas (25 folhas), impressa em papel A4 extra alvura 75g/m², na cor P/P, com impressão Leser F/V, acabamento com capa e contra capa em plástico, e espiral de nylon preto, folha de rosto com impressão laser colorida em 4 (quatro cores).	APOSTILA	3.000	2,91	8.730,00
TOTAL REGISTRADO					**R$ 35.025,00**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:CE0DCCF1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 040/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n°569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 040/2018 Exonerar Susyanne Karinne Orengo Bezerra Fernandes, do cargo de Gerente, símbolo CDA-2, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 16 de maio de 2018.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B9B91737

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 041/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n°569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 041/2018 Nomear Maria Cristina Torres Vilela, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 17 de maio de 2018.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F17EB6EE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 042 E 043/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n°569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 042/2018 Exonerar Odirlei Claiton da Silva, do cargo de Gerente, símbolo CDA-2, lotado na secretaria Municipal de Ordem Pública Cidadã, **a partir de 30 de abril de 2018.**

Ato n° 043/2018 Exonerar Amaury Fernandes da Rocha, do cargo de Chefe de Divisão CDA-3A, lotado na secretaria Municipal de Ordem Pública Cidadã, **a partir de 30 de abril de 2018.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:8200212E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 044 AO 045/2018-GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n°569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 044/2018 Nomear Odirlei Claiton da Silva, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-3A, lotado na Secretária Municipal de Ordem Pública, **a partir de 01 de maio de 2018.**

Ato n° 045/2018 Nomear Amaury Fernandes da Rocha, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-2, lotado na Secretária Municipal de Ordem Pública, **a partir de 01 de maio de 2018.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E97253C6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 046/2018-GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n°569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 046/2018 Nomear Kássia Paula de Lima Lacerda, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02 de maio de 2018.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5C9A2749

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 047/2018-GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 047/2018 Exonerar Nadjane Arcanjo Neves, do cargo de Superintendente, símbolo CDA-1A, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 31 maio de 2018.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:72582B6B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 048/2018-GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 048/2018 Nomear Osmir Alves de Oliveira, para o cargo de Superintendente, símbolo CDA-1A, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 junho de 2018.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:078590D6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 049/2018-GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 049/2018 Nomear Salatiel Antônio de Sousa, para o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 21 de junho de 2018.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5DED0B35

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 050/2018-GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 050/2018 Nomear Flavio Alves da Silva, para o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 05 julho de 2018.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F03FF28F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 051/2018-GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 051/2018 Exonerar Deivson José da Silva, do cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-4, lotado na secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **a partir de 30 de Junho de 2018.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Junho de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:3DAC51E5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 052 E 053/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 052/2018 Exonerar George Santos Pimentel, do cargo de Assessor Técnico, símbolo CDA-3, lotado na secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança Cidadã, **a partir de 23 de julho de 2018.**

Ato n° 053/2018 Exonerar José do Carmo Fernandes da Silva, do cargo de Superintendente CDA-1 A, lotado na secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 23 de julho de 2018.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de julho de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F0D9C04E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 054 E 055/2018-GP

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 054/2018 Nomear George Santos Pimentel, para exercer o cargo de Superintendente, símbolo CDA-1 A, lotado na Secretária Municipal de Saúde, **a partir de 24 de julho de 2018.**

Ato n° 055/2018 Nomear José do Carmo Fernandes Silva, para exercer o cargo Assessor Técnico, símbolo CDA-3, lotado na Secretária Municipal de Saúde, **a partir de 24 de julho de 2018.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de julho de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1DC3785F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2018

Portaria nº 014/2018 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09, bem como o teor do Ofício nº 084/2017/DAF/SDSCDH,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar autorizada a alteração do plano de férias da servidora **Luzia Cristina da Silva Dutra,** matrícula 70097-5, referente ao período aquisitivo de 2018, programadas inicialmente para gozo no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, que não serão gozadas, por extrema necessidade do serviço, ficando marcadas para 01/03/2018 a 30/03/2018, conforme previsto nos artigos 82 e 85 da Lei Municipal nº 01/90 e Portaria SEFAD nº 363/2016.

Art. 2º - Retroagir os efeitos desta Portaria a 02/01/2018.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de Janeiro de 2018.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:841E287F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2018

Portaria nº 091/2018 – GS/SEFAD.

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09, bem como o teor da CI nº 037/2018/DAP-DGRH/SEFAD

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar autorizada a alteração do plano de férias da servidora **Andréa Lima Fragoso,** matrícula 70177-7, referente ao período aquisitivo de 2018, programadas inicialmente para gozo em dois períodos de 02/05/2018 a 11/05/2018 e de 10/09/2018 a 29/09/2018, que não serão gozadas, por interesse da servidora e conveniência da administração, ficando reprogramadas no seu primeiro período para 02/05/2018 a 16/05/2018, e o segundo período para 17/09/2018 a 01/10/2018, conforme previsto nos artigos 82 e 85 da Lei Municipal nº 01/90 e Portaria SEFAD nº 363/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de Abril de 2018.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:871F8B58

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 050/2018

Ato nº 050/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Luzia Cristina da Silva Dutra**, matrícula nº 70097-5, para responder como Secretária Executiva de Assistência Social, símbolo CC-SE, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro,

matrícula nº 70003-7, em férias, no período de **01 de março de 2018 à 30 de março de 2018,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 2836/2018 de 08 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 21 de Fevereiro de 2018.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:DB4E7AFC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 070/2018

Ato nº 070/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Isabely Maria de Lima Cunha**, matrícula nº 70243-9 para responder como Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Inclusão Produtiva, símbolo CC-3 na Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, em substituição a Miqueias Nunes da Silva, matrícula nº 70115-7, em férias, no período de **02 de abril de 2018 à 01 de maio de 2018,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 4268/2018 de 01 de março de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 20 de Março de 2018.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:67022BEB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 071/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Regina Luíza do Nascimento**, matrícula nº 64419-6 para responder como Chefe do Departamento de Planejamento de Trânsito, símbolo CC-3 na Secretaria de Transportes e Trânsito, em substituição a Vivian Vanelle Santana de Oliveira, matrícula nº 70209-9, em férias, no período de **01 de março de 2018 à 30 de março de 2018,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 4361/2018 de 02 de março de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 20 de Março de 2018.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:EED8BDD9

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 073/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Francisco de Assis Bezerra de Oliveira**, matrícula nº 70644-2 para responder como Assessor Técnico I, símbolo CC-3, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Ricardo da Silva Lins, matrícula nº 61215-4, em férias, no período de **05 de março de 2018 à 19 de março de 2018,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 4593/2018 de 05 de março de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 21 de Março de 2018.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:848C6238

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 090/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Nyara de Souza Martins**, matrícula nº 62362-8, para responder como Coordenadora de Projetos Especiais, símbolo CC-AE, na Secretaria de Patrimônio e Cultura, em substituição a Bruno Sérgio Pereira Alves, matrícula nº 45667-5, em férias, no período de **01 de março de 2018 a 15 de março 2018,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 5871/2018 de 23 de março de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 03 de Abril de 2018.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:5A964F2F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 096/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Adinara Keila Gomes da Silva**, matrícula nº 65740-9, para responder como Chefe da Divisão de Controle e Arrecadação, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Rafael Alves do Nascimento, matrícula nº 60313-9, em férias, no período de **02 de abril de 2018 a 01 de maio 2018,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 6009/2018 de 27 de março de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 12 de Abril de 2018.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:597A3A65

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 100/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Joyne Azevedo de Sales Júnior**, matrícula nº 64129-4, para responder como Gerente do Departamento de Administração de Pessoal, símbolo CC-3, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Andréa Lima Fragoso, matrícula nº 70177-7, em férias, no período de **02 de maio de 2018 a 16 de maio 2018,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 6490/2018 de 04 de abril de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 26 de Abril de 2018.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:638CE80F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 105/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Sílvia Regina Mendonça Borba**, matrícula nº 43732-8, para responder como Conselheira Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a Poliana Alves da Silva, matrícula nº 69716-8, em virtude de afastamento por Atestado Médico, no período de **03 de abril de 2018 a 10 de abril 2018,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 6996/2018 de 11 de abril de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 04 de Maio de 2018.

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:5930168F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 109/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Joyne Azevêdo de Sales Júnior**, matrícula nº 64129-4, para responder como Chefe da Divisão de Registro Funcional, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Roberta Cristina Araújo Ladeira, matrícula nº 70841-0, em virtude de afastamento por Licença Maternidade, no período de **17 de maio de 2018 a 28 de agosto 2018,** tudo em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e as informações constantes no processo DOC nº 9970/2018 de 23 de maio de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 01 de Junho de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:A711D380

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 108/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Sílvio Luís de Lima Santos**, matrícula nº 63411-5, para responder como Chefe da Divisão de Cadastro do Foral, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Natália Nogueira de Albuquerque, matrícula nº 63410-7, em Licença Médica, por 15 (quinze) dias, no período de **03 de abril de 2018 a 17 de abril 2018,** tudo em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e as informações constantes no processo DOC nº 7218/2018 de 13 de abril de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 01 de Junho de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:F0E41487

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 115/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Cíntia Reinaux**, matrícula nº 65612-7, para responder como Chefe do Departamento de Preparação da Folha de Pagamento, símbolo CC-3, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Misael Malaquias da Silva, matrícula nº 63710-6, em férias, no período de **23 de maio de 2018 a 06 de junho 2018,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 9812/2018 de 22 de maio de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 20 de Junho de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:93A56D07

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL DE OLINDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0140/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2018 - PMO - CPL I
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - SEMAUN.
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço Especializado Em Apreensão, Regaste, Assistência Médica E Veterinária, Transportes E Possível Sepultamento De Animais De Médio e Grande Porte Em Estado De Abandono, Soltos Em Vias Públicas Do Munícipio De Olinda, Estado De PE.
CONTRATADO: GCINCOCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.416.025/0001-70.
VALOR: R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais).
VIGÊNCIA: 31/08/2018 a 31/08/2019.

ANDRÉ ANTÔNY DOMINGOS BOTELHO
Secretaria de Meio Ambiente Urbano e Natural de Olinda

Publicado por:
Pollyana do Nascimento Lima
Código Identificador:EAC41B65

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DO COMDACO Nº 006/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda e dá outras providências.

Considerando as Resoluções nº 202 de 21/11/2017 e 207 de 30/03/2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que convoca a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

Considerando o documento Orientador para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Conanda e do CEDCA-PE,

Considerando as prerrogativas legais conferidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda

(COMDACO), pela Lei Federal 8.069/90 de 13/07/1990 e pela Lei Municipal 4.777/91 de 20/05/1991,

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal 4.777/91 de 20/05/1991 e considerando a deliberação deste Conselho em sua **7ª Reunião Plenária Ordinária**, realizada em 28 de agosto do corrente ano, **Resolve:**

Art 1º- Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda, bem como a Conferência Livre para consolidação do princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, conforme preconiza a **Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei Federal Nº 8.069/90, de treze de julho de 1990.**

Art 2º- O COMDACO indicará para análise e **DELIBERAÇÃO** deste Plenário, a composição de uma **COMISSÃO PROVISÓRIA**, composta por até 15 (quinze) membros, pertencentes aos seguintes seguimentos: **Conselheiros Municipais de Direitos, Equipe Técnica e Administrativa do COMDACO, voluntários** indicados ou não por entidades registradas e regularizadas no COMDACO, bem como técnicos (psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e

outros profissionais), terá esta comissão a função de preparar todo o contexto para realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que achar necessário, a Diretoria do COMDACO dialogará com os membros da comissão e levará as decisões mais polêmicas para deliberação plenária.

Art 3º- O **COMDACO,** poderá também contratar pessoal ou assessorias para auxiliar no processo de construção desta Conferência, sem prejuízo das deliberações plenárias.

Art 4º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária.

Art 5º- Revogam- se as disposições em contrário.

Olinda, 28 agosto de 2018

JADILSON VIEIRA GOMES
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:302C8B68

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2018 – SDSCDH.

HOMOLOGADO

Maria do Carmo Batista Barbosa
Secretária da Fazenda e da Administração – SEFAD

O **Secretário** da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas, e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a **receber Suprimento Individual** (verbas: 339030 - **Material de Consumo** e 339039 – **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**, por serem de pequeno vulto e de pronto pagamento, não se sujeitam aos preceitos da Lei nº 8.666/93:

Nº	Gestores/Supridores	Matrículas	Departamento
01	Nivea Macedo do Nascimento Bunzen	70088-6/2	DPDC
02	Roberta Raphaella Monteiro Barbosa	70446-6/1	GA

Art. 2º - Responsabilizar integralmente o(s) servidor(es) acima especificado(s) pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no Decreto Municipal nº 026/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração – SEFAD em conformidade com o Decreto Municipal nº 026/2017.

Olinda, 17 de agosto de 2018.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F1D9099B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 003/2018

Fica **REVOGADA** a licitação supracitada, referente ao Processo Licitatório Nº 003/2018 Pregão Presencial 003/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamento, Material Permanente, Material Penso, Odontológico e Laboratorial destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Ouricuri, 07 de agosto de 2018.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Portaria Nº 008/2017
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:291D5A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, material permanente e veículos, a fim de atender a necessidade dos USF através de repasse com recursos financeiros do Ministério da Saúde referente as propostas de nº 11434.981000/1170-06 – 11434.981000/1170-04 – 11434.981000/1160-01 – 11434.981000/1140-03, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.
Valor Máximo:**Lote 02** Item 26 valor total de R$ 173.333,32 (Cento e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos); **Lote 03** Item 05 no valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**Lote 04** Item 04 no valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); Item 32 no valor total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) e Item 34 no valor total de R$ 700,00 (Setecentos reais).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2018, às 08h30min (horário local).
LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1238, por e-mail: cplouricuri2017@gmail.com ou através do site: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri/PE, 03 de setembro de 2018.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:71D06F73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE ERRATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO - SAAE

Processo Licitatório Nº 010/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 008/2018; Compra; Objeto: Aquisição de Produtos Químicos para Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmares/PE;
CPL INFORMA QUE:
ONDE SE LÊ: Valor R$ 749.120,00(setecentos e quarenta e nove mil cento e vinte reais).
LEIA-SE: Valor R$ 763.120,00(setecentos e sessenta e três mil cento e vinte reais).
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288 Ramal 219, E-mail: cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08: 00h às 12h, de segunda a Sexta.

Palmares/PE, 03 de setembro de 2018.

MOISÉS DALVINO DA SILVEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:6FF2599B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
JULGAMENTO DE PROPOSTAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE
Processo Licitatório Nº 015/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 015/2018; Compra; Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalar para atenderem as necessidades do CAF REABILITAÇÃO – ALTAIR BEZERRA DA SILVA e atendendo a Proposta de nº 00562.279000/1180-02 do Ministério da Saúde.
CPL informa que:
Atendendo o Parecer favorável sobre os itens transcritos nas Propostas das Empresas:
1.MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 69.950.913/0001-75.
2.CBV-CIRURGICA BOA VISTA COM. LTDA – ME, CNPJ: 02.527.531/0001-62.
3.VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 20.008.831/0001-17.
Ficando todas aptas para fase de julgamento de propostas de preços, marcada para o dia **05/09/2018 ás 08:30:00hs**.
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288, E-mail: cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 13h, de segunda a Sexta – feira.

Palmares/PE, 03 de setembro de 2018.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:981F9D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
JULGAMENTO DE PROPOSTAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo Licitatório Nº 016/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 016/2018; Compra; Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática Eletro eletrônico e Móveis do CAF, atendendo a Proposta de nº 00562.279000/1180-02 do Ministério da Saúde.
CPL INFORMA QUE:
Após análise do Parecer Técnico da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, ficaram fora da disputa de lance do Lote nº 01, pois as mesmas não cotaram o item nº 04, compatível com o Termo de Referência, as Empresas:
1.**FERRUD COMERCIAL LTDA- EPP CNPJ: 03.036.083/0001-67.**
2.**L.S DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 29.955.518/0001-60.**
3.**MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 20.991.439/0001-30.**
4.**INTELIGENCIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20.**
5.**PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA –EPP, CNPJ: 05.065.380/0001-66.**
Fica marcado a data para disputa de lances no dia **06/09/2018 às 08:30:00hs.**
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288 Ramal 219, E-mail : cpl.2palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 14h, de segunda a Sexta. –

Palmares/PE, 03 de setembro de 2018.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente
Portaria nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:3E13DD90

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2017 – CPL/FUNPREV.
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Vigência: 17/04/2018 a 17/04/2019. Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Contratado: 3IT CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ: 11.250.881/0001-15

Palmares/PE, 17 de Abril de 2018.

DGERSON CLÉCIO DE PESSOA MELO
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C027884C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2018

Homologa alíquota da contribuição patronal referente ao custo normal definida na Reavaliação Atuarial do exercício 2018, e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos

do disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 178, de 08 de agosto de 2017, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO:**

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, será igual a 17,78% (dezessete inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Art. 2.º - A alíquota de contribuição patronal referente do custo suplementar, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, deve seguir o seguinte escalonamento:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2018	14,35%	2027	55,71%	2036	87,89%
2019	18,95%	2028	60,31%	2037	87,89%
2020	23,54%	2029	64,91%	2038	87,89%
2021	28,14%	2030	69,50%	2039	87,89%
2022	32,73%	2031	74,10%	2040	87,89%
2023	37,33%	2032	78,69%	2041	87,89%
2024	41,93%	2033	83,29%	2042	87,89%
2025	46,52%	2034	87,89%	2043	87,89%
2026	51,12%	2035	87,89%	******	******

Art. 3º - A alíquota da contribuição patronal e o plano de amortização estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma 3º da Lei Municipal n.º 178, de 08 de agosto de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19, de 18 de dezembro de 2017.

Paranatama – PE, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:6D6F3056

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim - (PE), torna público para conhecimento que realizará o P. L. nº 006/2018 Pregão Presencial nº 006/2018, menor preço por item, Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinado a atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Assistência Social e Programas Sociais. Data: 18/09/2018 às 09h00, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim - (PE) de 08:00 às 12:00.

Parnamirim, 03 de Setembro de 2018

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1F5E0E29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 050/2018

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 050/2018

CONTRATO Nº 050/2018. Processo Licitatório Nº 041/2018. Inexigibilidade Nº 011/2018. OBJETO: Contratação das Bandas Musicais FORROZÃO CHACAL, BANDA AQUARIUS, BANDA CAPITAL DO SOL e BANDA MEL COM TERRA para Apresentação em Praça pública por ocasião das Festividades Juninas deste Munícipio, que será realizada no dia 14/06/2018. CONTRATADA: LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME. CNPJ: 23.569.191/0001-02. VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco mil Reais). VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 12 de Junho de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2298433C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 051/2018

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 051/2018

CONTRATO Nº 051/2018. Processo Licitatório Nº 047/2018. Inexigibilidade Nº 017/2018. OBJETO: Contratação da Dupla SIRANO & SIRINO para apresentação em Praça pública por ocasião das Festividades Juninas deste Munícipio, que será realizada no dia 17/06/2018. CONTRATADA: LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME. CNPJ: 23.569.191/0001-02. VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais). VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 13 de Junho de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:33A2A7CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 - FMAS, 18 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 081 - FMAS, 18 de julho de 2018.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 827/2018, e suas alterações,
CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 290-A, de 05 de julho de 2018, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
PALOMA KARINA BARBOSA	116.611.234-90	DIGITADOR	AÇÃO SOCIAL - BOLSA - CONTRATO
THIAGO LUIZ RIBEIRO DA COSTA	112.679.224-19	DIGITADOR	AÇÃO SOCIAL - BOLSA - CONTRATO
RAQUEL MARIA DE SANTANA	080.652.194-54	DIGITADOR	AÇÃO SOCIAL - BOLSA - CONTRATO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 18 de julho de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:8AF42EEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, através da Secretária de Administração em atendimento as recomendações nº 007/2018 e nº 001/2018 emitidas pela 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira e Promotoria Eleitoral da 55ª Zona Eleitoral, respectivamente, torna público a suspensão do procedimento para a Seleção Simplificada nº 0001/2018. Sendo reabertas as inscrições no período de 09/10/2018 a 12/11/2018.

Pesqueira, 03 de setembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:168A5C5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 012/2018/FMS

Processo nº 012/2018/FMS. CP. Pregão Presencial nº 012/2018. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e de Controle Especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 1.504.953,30. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 20/09/2018; Horário: 08:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de Setembro de 2018.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:F30CCE0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório Nº 007/2018
Pregão Presencial Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Rio Formoso, Pernambuco, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Rio Formoso - PE reuniram-se o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.650.977/0001-57, neste ato representada por sua Gestora Sra. Gina Maria Alves Bezerra Santos, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 696.434.904-91, residente e domiciliada nesta Cidade de Rio Formoso - PE, juntamente com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua sete de fevereiro, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.286.235/0001-08, neste ato representada por sua Gestora Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.259.354 SSP/PE e do CPF Nº 024.072.984-82, residente e domiciliada nesta Cidade de Tamandaré – PE, com a interveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 153, centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.291.177/0001-48, neste ato representada por sua PREFEITA Constitucional Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, brasileira, divorciada, portadora do CPF/MF Nº 391.121.104-00 e do RG Nº 2.319.733 SSP/PE, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jardim, S/Nº, Rio Formoso – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial Nº 002/2018** – **REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 013 de 02 de julho de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 Comum), Lubrificantes e derivados, para abastecimento de todas as frotas e locados, destinados a atender a solicitação das secretarias pertencentes ao município de Rio Formoso PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste município, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR 01

Empresa **POSTO PORTAL DOS CARNEIROS – GEMARES COMBUSTÍVEL com endereço comercial na ROD. PE 60 KM 54, centro, Rio Formoso/PE CNPJ Nº. 2.436.980/0001-59. representada pelo Sr. Gilberto Silva Estrella, brasileiro, casada, empresário, portador de RG Nº 3.836.517 e do CPF/MF Nº744.636.64-68, residente e domiciliado na Rua Aderval Chaves, Nº 48, Aptº 1102, Pina, Recife/PE**.

Sendo a mesma vencedora da seguinte forma em todos os ITENS:

Item	Descrição	R$ TOTAL
	Óleo diesel S10 de boa qualidade, cor uniforme, isento de sujidades e impurezas.	3,57
	Gasolina de boa qualidade, cor uniforme, isenta de sujidades e impurezas.	4,35
	Álcool de boa qualidade, cor uniforme,isento de sujidades e impurezas	3,23
	Óleo lubrificantebalde com 20 litros	345,00
	Óleo lubrificante extra turbo balde c 20 litros	377,00
	Óleo hidrálico atf	25,50
	Óleo lubrificante 90	26,50
	Óleo LUBRIFICANTE 140	33,00
	óleo hidráulico 68 20 lt	305,00
	graxa chassi 20 kg	280,00
	óleo lubrificante p/ moto	25,00
	white lub 300 ml	11,00
	óleo lubrificante sj	25,00
	Filtro de óleo lubrificante ref.PL 340	97,00
	Filtro de óleo lubrificante ref. PSL 498/3	77,00
	Filtro sedimentados ref. 470/470/1	77,00
	Filtro sedimentado psd 960	107,00
	Filtro de combustível ref. FC 161	21,00
	Filtro de combustível ref. FC 164	27,50
	Filtro de combustíveis ref. PSC 731	22,50
	Filtro de direção ref. PH 346	19,50
	FILTRO DE AR REF. ARS 2868	78,00
	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. PSL 560	28,50
	FILTRO DE AR GI 50/7	23,50
	FILTRO DE AR ARL 8825	38,50
	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. PSL 610	18,50
	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF. GI 04/7	28,50
	FILTRO DE AR REF. ARL 4150	20,50
	FILTRO DE AR REF. ARL 4147	18,50
	FILTRO DE AR REF. ART 6098	37,50
	FILTRO DE AR REF. 6223	59,50
	FILTRO DE AR REF. 9839	109,00
	FILTRO DE AR REF. 839	92,50
	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 327	59,50
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF PSC 990	59,50
	FILTRO SEDIMENTADOR REF PSD 980	114,00
	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. PSL 962	58,50
	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF. WH 962/13	109,00
	FILTRO DE AR REF. ASR 839	93,00
	FLTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF 2995655	78,00
	FILTRO SEDIMENTADOR REF. 503120784	112,00
	FILTRO DE DIREÇÃO REF. 2992300	70,00
	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PL 366	26,00
	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 900	31,00
	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 171	32,00
	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 339	72,00
	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 55	27,00
	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 619	23,50

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Rio Formoso:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Rio Formoso a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Formoso, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Rio Formoso poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Formoso, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Rio Formoso poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, deste Município.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.04
1236818802.229
1236118802.217
02.09
1545132602.255
1545232502.257
2678253402.259
02.13
1236118802.266

1236818802.270
02.14
1030142802.274
1030242802.283
1030242802.284
02.15
0812202102.289
33903000 – Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de RIO FORMOSO-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

RIO FORMOSO em, 09 de fevereiro de 2018.

SRA. ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constitucional
Contratante

SRA. NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Sec. Municpal de Saúde

SRA. GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Sec. Municpal de Assistência Social

POSTO PORTAL DOS CARNEIROS GEMARES COMBUSTÍVEL
CNPJ Nº. 2.436.980/0001-59
Contratado

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:471517F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 021/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para licenciamento de sistemas de Gestão Pública em Patrimônio Público, compras, licitações, contratos, estoques e transparência, devendo conter os seguintes serviços: serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento; serviços de suporte técnico, remoto e presencial quando solicitado; serviços de manutenção legal e corretivo dos sistemas implantados, para atender as necessidades do município de Sairé. Valor: R$ 149.219,99. Data e Local da sessão de abertura: 17.09.2018, às 09:00 h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Cel. José Pessoa, s/n – Centro – Sairé (PE). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.saire@gmail.com.

Sairé (PE), 30 de agosto de 2018.

LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:2BFA257A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2018 – **Objeto**: Contratação de terceiros pessoa jurídica, para prestação do serviço especializado de regência musical para ensaios e coordenação de bandas marciais das escolas municipais de Salgueiro – Pe, para o evento de desfile cívico de sete de setembro. – **Contrato CPL nº** 293/2018 – **Contratante:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA. – **CNPJ nº** 18.961.642/0001-12. **Vigência do contrato:** 120 (cento e vinte) dias. Valor contratado R$ 20.480,00. **Data:** 17.08.2018.

MARIA AUDECÍ GOES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:BE5E81C4

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 110/2017 - Pregão Presencial nº 068/2017 – **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por imagem para realização de procedimentos de tomografia computadorizada, para atendimentos dos municípios referenciados pela rede municipal de saúde. **Contrato CPL nº** 259/2018 – **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro. **Contratada:** PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA. – **CNPJ nº** 11.351.301/0001-86. **Vigência do contrato:** 05 (cinco) meses. **Valor contratado** R$ 32.812,50. **Data da assinatura:** 03/08/2018.

FELYPE FERREIRA SAMPAIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:EF288E8D

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 031/2018 – **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços assistenciais de média e alta complexidade de forma a complementar o sistema único de saúde - SUS, disponibilizando leitos clínicos de retaguarda, situados no município de Salgueiro, para atendimento aos usuários do SUS– **Contrato CPL nº** 300/2018 – **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro. **Contratada:** PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA. – **CNPJ nº** 11.351.301/0001-86. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses. **Valor contratado** R$ 496.400,00. **Data da assinatura:** 30/08/2018.

FELYPE FERREIRA SAMPAIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:DF8C1A80

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 137/2018 - Convite nº 002/2018 – **Objeto:** Prestação de serviços, destinado a implementação de infraestrutura lógica de dados e voz a serem realizados na sede da Prefeitura de Salgueiro ou entidades a ela interligada. **Contrato CPL nº** 297/2018 – **Contratante:** SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO. **Contratada:** ACERTI SOLUÇÕES EM TI JOENILDO JUNIOR 06348073408. – **CNPJ nº** 15.131.619/0001-02. **Vigência do contrato:** 12 (doze) meses. **Valor contratado** R$ 24.261,60. **Data da assinatura:** 27/08/2018.

MIRIAN DE LIMA RAMOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F44CCC7D

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 106/2018 – Pregão Presencial n° 074/2018. Objeto: Contratação de terceiro pessoa física com escolaridade em nível superior (em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Administração, Direito ou áreas afins) para prestação de serviços nos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Coordenador do CRAS, Coordenador do SCFV, Assistente Social e Pedagogo), conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedores: SANDRA NATALICIA DE BARROS ALEIXO CPF 024.090.614-43, no item 01, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); CICERO LEITE DA SILVA CPF 007.993.134-08, no item 02, pelo valor total de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais); JANAINA OMENA DE ARAUJO CPF 095.733.694-27, no item 03, pelo valor Total de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais); ISAAC HENRIQUE SOARES SILVA CPF 079.072.534-70, no item 04, pelo valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); GILDETE DOS SANTOS DAMASO ROMÃO CPF 007.630.974-62, no item 05, pelo valor total de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais); FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA CPF 026.496.294-01, no item 06, pelo valor total de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais); GIZELE FERREIRA DOS SANTOS CPF 094.646.964-43, no item 07, pelo valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). O item 08 foi FRACASSADO. Diante do resultado do certame a Secretária de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, homologou no dia 30/08/2018, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 03 de Setembro de 2018.

PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:0C73A137

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2018 – **Objeto**: Prestação de serviço de apresentação artística musical da empresa Raphael Alencar Gravações e Edições Musicais LTDA, para apresentarem durante a comemoração das festividades do centenário da capela Bom Jesus, Distrito de Umãs, na cidade de Salgueiro - PE. – **Contrato CPL nº** 295/2018 – **Contratante:** SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE. **Contratada:** RAPHAEL ALENCAR GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. – **CNPJ nº** 21.840.089/0001-74. **Vigência do contrato:** 120 (cento e vinte) dias. Valor contratado R$ 12.000,00. **Data:** 17.08.2018.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:123A2517

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 945/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o presente instrumento não gera a necessidade de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **JOSEILSON GOMES DE SOUZA**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 120731, pelo período de 90 dias, à partir de 30 de julho de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 29 de agosto de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C1D18FDC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 946/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
102733	MARISETE MATIAS ROCHA	05 dias	A partir de 20/08/2018
129806	ALANNE DE LIMA SANTOS (efetiva)	30 dias	A partir de 13/08/2018
116475	ALEXSANDRA FERREIRA ALVES (efetiva)	30 dias	A partir de 23/07/2018
113867	ROSANGELA ANA DOS REIS(efetiva)	120 dias	A partir de 01/08/2018
160614	YUDUARA DE SOUZA LIMA	07 dias	A partir de 21/08/2018
111040	MARIA LÚCIA DUARTE	07 dias	A partir de 30/07/2018
111040	MARIA LÚCIA DUARTE	15 dias	A partir de 06/08/2018
130029	ANDREZA PARENTE DE MENEZES	08 dias	A partir de 20/08/2018
101311	VERONICE GONÇALVES TORRES (efetiva)	30 dias	À partir de 01/08/2018
129804	REGINA CELLI ALVES	10 dias	A partir de 06/08/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/07/2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 29 de agosto de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F2F71FA7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 947/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matr.	Servidor (a)	Prazo	Período
126268	ROSENALDA PEREIRA VIDAL	08 dias	À partir de 05/06/2018
104906	MARIA DO SOCORRO NEVES (efetiva)	30 dias	À partir de 17/08/2018
101184	ANTENOR PEREIRA DA CRUZ (efetivo)	30 dias	À partir de 24/07/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/06/2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 29 de agosto de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:10CC0640

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 948/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando novo parecer da Junta Médica deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 665/2018 que **CONCEDE** Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Período	Data
126268	ROSENALDA PEREIRA VIDAL	07 dias	À Partir de 19/05/2018
102385	MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS	10 dias	À Partir de 09/05/2018
102385	MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS	10 dias	À Partir de 23/05/2018

ONDE LÊ-SE:

126268	ROSENALDA PEREIRA VIDAL	07 dias	À Partir de 19/05/2018

LEIA-SE:

126268	ROSENALDA PEREIRA VIDAL	15 dias	À Partir de 19/05/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de Maio de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 29 de agosto de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CF1DD805

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 949/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o presente instrumento não gera a necessidade de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **JOELMA DE SÁ ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 102202, pelo período de 30 dias, no período de 01/08/2018 à 30/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de agosto de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:395EE3DC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 950/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ARIOSVALDO HIGINO DE VASCONCELOS**, do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, Matrícula Nº 129822, a partir de 31/08/2018.

Art. 2° - EXONERAR a servidora **CARLA CLEICY ALVES DA SILVA,** Matrícula Nº 129852, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete da Unidade de Controle Interno, à partir de 31 de agosto de 2018.

Art. 3º - NOMEAR a servidora **CARLA CLEICY ALVES DA SILVA**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Comunicação, Matrícula Nº 129852, a partir de 31/08/2018.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 31 de agosto de 2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A5E20B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 50, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (A), **CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA**, matrícula 284-1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à 06/07/2018, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se, Publique-se.

Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE, 18 de Julho de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:1E0C358A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 50, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (A), **IVANIA MARIA DE BARROS PINTO**, matrícula 4553-1, do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, pelo período de 23/07/2018 À 16/10/2018 um total de 03 (três) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se, Publique-se.

Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE, 18 de Julho de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:F765DFC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2018 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, ao servidor (a); **JOANA VIANA DA CRUZ,** Matrícula, 5239-1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 16 de julho de 2018.
JOAQUIM SOARES DE SOUZA Matrícula, 4457-1, do cargo de GARI, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 16 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.
.
Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 18 de Julho de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:EA0C4331

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 /2018 EXONERA E NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR: o (a) Senhor (a):**JOSE FERREIRA NETO**, do cargo comissionado de COORDENADOR DO CRAS**.**
Art. 2º NOMEAR: o Sr: **JOSÉ FERREIRA NETO** para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DO CREAS MUNICIPAL.
Art. 3º NOMEAR: o Srª: **SIRLANDIA DA SILVA RODRIGUES** para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO CRAS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagidos à 02/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 18 de Julho de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:6E1EE198

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 50, inciso XIII da Lei orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, ao servidor (a); **FRANCISCO WAGNER DINIZ MORORÓ,** Matrícula, 4590-1, do cargo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, referente ao exercício de 2016, pelo período de 01 (um) mês, a partir desta data.
Art. 2º Fica concedido o acréscimo que trata o art. 7º, XVII, da constituição Federal (1/3 de Férias).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 19 de Julho de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:0A90E1D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 50, inciso XIII da Lei orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos interessados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, aos servidores (as); **JURACI FERNANDES RODRIGUES,** Matrícula, 430-1, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02/07/2018.
MARIA DELMONDES DA SILVA Matrícula, 4428-1, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02/07/2018.
MARILÚCIA RODRIGUES DE CASTRO Matrícula, 409-1, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02/07/2018.
Art. 2º Fica concedido o acréscimo que trata o art. 7º, XVII, da constituição Federal (1/3 de Férias).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 19 de Julho de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:7BAA22C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 /2018 EXONERA E NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR: o (a) Senhor (a):**ELZIANE CONCEIÇÃO SIQUEIRA**, do cargo comissionado de AUXILIAR DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO**.**
Art. 2º NOMEAR: o (a) Sr: **JOCELMA DA SILVA FEITOSA** para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO.
MARIA APARECIDA VIEIRA ARCENO para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagidos à 02/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 19 de Julho de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:1DC81923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2018-A EMENTA EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora; **JAYANA OLIVEIRA MIRANDA,** do cargo comissionado de COORDENADORA DO PACS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 30 de Julho de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:8BC7AAF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2018 EMENTA EXONERA E DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a servidora; **CINARA FERREIRA COELHO TEIXEIRA,** do cargo comissionado de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO.
Art. 2º. DESIGNAR, o servidor efetivo; **GEOMÁRIO ALVES SOBRINHO,** para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 01 de Agosto de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:72B2EC06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2018 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 50, inciso XIII da Lei orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos interessados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, aos servidores (as); **FRANCISCO JAIRO BATISTA REIS,** Matrícula, 4534-1, do cargo de VIGIA, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir de desta data.
MARILEIDE CARVALHO DO NASCIMENTO Matrícula, 4532-1, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir desta data.
MARIA MACEDO RODRIGUES DE CASTRO Matrícula, 244-1, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir desta data.
Art. 2º Fica concedido o acréscimo que trata o art. 7º, XVII, da constituição Federal (1/3 de Férias).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 01 de Agosto de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:2915B2B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 50, inciso XIII da Lei orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos interessados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, aos servidores (as); **FRANCISCO JANAILSON GOMES DA SILVA,** Matrícula, 4539-1, do cargo de VIGIA, referente ao exercício de 2017, pelo período de 01 (um) mês, a partir de desta data.
Art. 2º Fica concedido o acréscimo que trata o art. 7º, XVII, da constituição Federal (1/3 de Férias).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 06 de Agosto de 2018.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:68EAB8E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 100/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, faz saber que:

CONSIDERANDO

REQUERIMENTO DO SERVIDOR;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR **AILMA RODRIGUES ALVES MORAIS**, portador do CPF de n.º. 076.294.804-31 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3.649.243- expedida pela SDS/PB, para o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, classificado na 2ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que proceda com as anotações de estilo bem como a exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 15 de Junho do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:AFF7DDB0

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA PMST N.º. 0001/2018

Aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), às dez horas e trinta minutos (10h:30min), na Sala do Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Terezinha (PE), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Rua José Romão de Araújo, n.º 205, 1º Andar, centro, Santa Terezinha – PE, reuniram-se os seguintes Servidores Públicos do Município: Lindeci Martins – Matrícula n.º. 10.231, na qualidade de Assessora Especial do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal; Fábio Lucena de Andrade – Matrícula n.º. 10.669, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde; Tereza Neuma de Souza Araújo – Matrícula n.º. 10.654, na qualidade de Diretora do Hospital Municipal; Juliana Souza Silva - Matrícula n.º. 102042, Ana Clecia Lopes Pereira - Matrícula n.º. 101976 e Kerolayne Camila e Souza Almeida- Matrícula n.º. 102178, as últimas três na qualidade de servidores públicos municipais ocupantes do cargos de provimento efetivo de enfermeiro, integrantes da Equipe de Enfermagem da Unidade Mista de Santa Terezinha. A pauta da Reunião foi à formalização de acordo entre a Administração e os Servidores Enfermeiro (a)s para alteração da jornada de trabalho perante a Unidade Mista de Santa Terezinha, passando expediente diário para plantão. Feitos os esclarecimentos necessários, dirimidas as duvidas existente, após ampla discussão entre as partes presente, ficou acordado o seguinte:
Item 1º - Os servidores Enfermeiro (a)s integrantes da Equipe de Enfermagem da Unidade Mista de Santa Terezinha declaram livre e conscientemente aceitarem a alteração do regime de expediente, passando de diário para plantão;
Item 2º - A escala de Plantão será estabelecida em negociação posterior entre a Direção da Unidade Mista de Santa Terezinha e os servidores Enfermeiro (a)s, onde também ficará estabelecido o horário de início dos plantões;
Item 3º - Os plantões individuais terão duração de vinte e quatro (24h) seguido de folga de setenta e duas horas (72h);
Item 4º - A jornada semanal de cada plantonista não poderá exceder a quarenta e oito horas (48h) semanais;
Item 5º - As horas trabalhadas por cada plantonista que exceder a quarenta horas (40h) semanais será remunerada como jornada extraordinária;
Item 6º - Será pago adicional noturno às plantonistas pelo trabalho realizado entre as vinte e duas horas (22h) e às cinco horas (5h) do dia seguinte;
Item 7º - Servidores que posteriormente forem designados para a função de enfermeiro (a) perante a Unidade Mista de Santa Terezinha, seja por nomeação ou contratação temporária, deverá declarar a sua aceitação aos termos do presente.
Nada mais havendo a tratar foi determinada a lavratura do presente Termo que após foi lido, aprovado e assinado por todos os presentes, os quais ficaram cientes que a validade das regras acordadas fica condicionada a homologação por parte do Chefe do Poder Executivo, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, o qual será o termo inicial da vigência de doze (12) meses, com possibilidade de renovação.

Assinam pelo Município:

Lindeci Martins
Matrícula n.º. 10.231
Assessora Especial do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal

Fábio Lucena de Andrade
Matrícula n.º. 10.669
Secretário Municipal de Saúde

Tereza Neuma de Souza Araujo
Matrícula n.º. 10.654
Diretora da Unidade Mista;

Assinam pelos Servidores:

Juliana Souza Silva
Matrícula n.º. 102042
Servidor Enfermeiro (a)

Ana Clecia Lopes Pereira
Matrícula n.º. 101976
Servidor Enfermeiro (a)

Kerolayne Camila e Souza Almeida
Matrícula n.º. 102178
Servidor Enfermeiro (a)

Despacho:

Homologo o presente Termo de Negociação Administrativa.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha (PE), em 02 de Agosto de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:C7C2F5E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 018/2018 e Pregão Presencial nº. 010/2018 exclusivo para ME/EPP/MEI cujo **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para as equipes de saúde bucal deste Município. No valor global estimado de R$ 20.748,88 (vinte mil setecentos e quarenta e oito reais oitenta e sete centavos), conforme Anexo I do Edital. **Abertura: 13/09/2019 às: 08h30min**. O edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (81) 3684-1154

LEANDRO LUIZ DE LIMA
Pregoeiro, em 08/08/2018.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:855269A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 019/2018 e Pregão Presencial nº. 011/2018 cujo **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo, 0 (zero) Km, tipo mini bus 20+1 lugares, ano/fabricação: 2018/2019, motor Bi turbo, tipo 4 cilindros verticais em linha 2,2L potencia máxima 146 cv teto alto – e.e 4,32 m, tacógrafo, desembaraçador, banco reclinável em tecido, ESP adaptativo, Air bag do motorista e acompanhante, assist. de vento lateral, vidros e espelho retrovisor elétricos, travamento c/ controle remoto das portas, rádio CD/MP3, volante escamoteável, porta-pacotes, ar-condicionado, faixas reflexivas, porta traseira com abertura de 270°, roda de aço. No valor global estimado de **R$ 191.316,67 (cento e noventa um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Anexo I do Edital. **Abertura: 13/09/2018 às: 12h00min**. O edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Centro –

São Benedito do Sul/PE. Tel. (81) 3684-1154 –

LEANDRO LUIZ DE LIMA
Pregoeiro, em 08/08/2018.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:D9066362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 006/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, por meio do Pregoeiro oficial, consoante disposição do art.49, §3º da Lei 8666/93, torna público a Revogação do Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2018 – Objeto eventual aquisição de pneus, por ato da autoridade superior em 30/08/2018.

São Benedito do Sul - PE. Tel. (081) 3684-1154.

LEANDRO LUIZ DE LIMA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:53BD1DF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 227/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 227/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – Empresa: M CRISTINA DA SILVA BRAGA – EPP - CNPJ sob o n.º 24.338.550/0004-26
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$** 185.959,92 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
FUNDEB - 740-5003-1206-2.64-339030**; R$:** 185.959,92

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$** 185.942,52 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
FUNDEB - 740-5003-1206-2.64-339030**; R$:** 185.942,52
ONDE SE LÊ NOS ITENS:

55 –R$ 1,75; 58 – R$ 2,15; 86 – R$ 1,94; 124 – R$ 3,95

LEIA-SE:
55 – R$ 1,78; 58 – R$ 2,18; 86 – R$ 1,78; 124 – R$ 3,50;

São Bento do Una, 15 de agosto de 2018.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:645CD1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 223/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 223/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – Empresa: M CRISTINA DA SILVA BRAGA – EPP - CNPJ sob o n.º 24.338.550/0004-26

OBJETO: Fornecimento Parcelado de material de Expediente e material de escritório para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 17.091,83** (dezessete mil e noventa e um reais e oitenta e três centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
SEC. DE FINANÇAS: 464- 4001- 403- 2. 34- 339030 - R$ 17.091,83

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 17.092,13** (dezessete mil e noventa e dois reais e treze centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
SEC. DE FINANÇAS: 464- 4001- 403- 2. 34- 339030 - R$: 17.092,13

ONDE SE LÊ NOS ITENS:

58 – R$ 2,15;

LEIA-SE:
58 – R$ 2,18;

São Bento do Una, 15 de agosto de 2018.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:450EB8C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 221/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 221/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - Empresa: M CRISTINA DA SILVA BRAGA – EPP - CNPJ sob o n.º 24.338.550/0004-26

OBJETO: Fornecimento Parcelado de material de Expediente e material de escritório para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 15.926,14** (quinze mil novecentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 492-6001-2001-2.76-339030; R$: 15.926,14

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 15.926,44** (quinze mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 492-6001-2001-2.76-339030; R$: 15.926,44
ONDE SE LÊ NOS ITENS:

58 – R$ 2,15;

LEIA-SE:
58 – R$ 2,18;

São Bento do Una, 15 de agosto de 2018.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9D26A2B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 219/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 219/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – Empresa: M CRISTINA DA SILVA BRAGA – EPP - CNPJ sob o n.º 24.338.550/0004-26

OBJETO: Fornecimento Parcelado de material de Expediente e material de escritório para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 17.815,86** (dezessete mil oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - 412-3001-402-2.26-339030; R$: 17.815,86

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$** 17.816,37 (dezessete mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - 412-3001-402-2.26-339030; R$: 17.816,37

ONDE SE LÊ NOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA:

58 – R$ 2,15;

LEIA-SE:
58 – R$ 2,18;

São Bento do Una, 15 de agosto de 2018.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:166CDC5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

Processo Nº: 00036/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2018. Compra. Adiamento do Pregão Presencial Nº 00015/2018 para Aquisição de Água Mineral para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Caetano/PE. Item Remanescente. Valor: R$ 134.840,72. Data e Local da **Sessão de Abertura: Adiada para 05/09/2018 às 10:00h**. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3736-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: sc.cplprefeitura@gmail.com.

São Caetano, 03/09/2018

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:8B20230D

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Processo Nº: 00003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. Adiamento do Pregão Presencial Nº 00003/2018 para Aquisição parcelada, conforme demanda, de Instrumentos Musicais para atender as necessidades dos diversos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. Valor: R$ 58.939,50. Data e Local da **Sessão de Abertura: Adiada para 05/09/2018 às 14:00h**. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3736-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: sc.cplassistencia@gmail.com.

São Caetano, 03/09/2018

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:5C8083C3

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Processo Nº: 00004/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2018. Compra. Adiamento do Pregão Presencial Nº 00004/2018 para Aquisição parcelada, conforme demanda, de Materiais Diversos do tipo: Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. Valor: R$ 47.827,43 Data e Local da **Sessão de Abertura: Adiada para 12/09/2018 às 10:00h**. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3736-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: sc.cplassistencia@gmail.com.

São Caetano, 03/09/2018

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3CE5272C

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

Processo Nº: 00005/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2018. Compra. Adiamento do Pregão Presencial Nº 00005/2018 para Aquisição parcelada, conforme demanda, de Móveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano/PE. Valor: R$ 20.982,65. Data e Local da **Sessão de Abertura: Adiada para 12/09/2018 às 14:00h**. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3736-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: sc.cplassistencia@gmail.com.

São Caetano, 03/09/2018

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A0F19D1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº: 002 – PREGÃO Nº 003/2017 CONTRATO Nº: 00029/2017 - CPL

ADITIVO Nº: 002 – PREGÃO Nº 003/2017
CONTRATO Nº: 00029/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA RODOLFO SILVA BEZERRA - ME, PARA *AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a

Empresa **RODOLFO SILVA BEZERRA - ME**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R$ 43.790,25 (quarenta e três mil setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 03 de Agosto de 2018.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:3A44D92B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
DECRETO 001/2018

São Lourenço da Mata, 24 de agosto de 2018.

DECRETO N° 001/2018

EMENTA: Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Lourenço da Mata – PE, o SIC – Serviço de Informação ao Cidadão e o e-SIC – Serviço de Informação ao Cidadão Eletrônico.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata.

DENIS ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Henrique Ferreira Barbosa dos Santos
Código Identificador:8A40A48B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **128/2018** – Pregão Presencial Nº **046/2018 –** Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Saúde Pública, compreendendo a locação de sistema de informática e suporte em processamento de dados da secretaria municipal de Saúde**. Data de Abertura: **19/09/2018 – às 09:30h.** Valor: **R$86.320,00 (Oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais).** Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça Dr. Araújo Sobrinho, SN, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 03 de Setembro de 2018.

JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:94688874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 083/2018.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o Pregão Presencial – Registro de Preços N° 034/2018, destinado a **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de São Lourenço da Mata e suas secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social**, previsto em vias de TERMO DE REFERÊNCIA, com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - Ratificar como Licitantes vencedoras as pessoas jurídicas: **A. GALDINO DA PAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.308/0001-07; **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.004.395/0001-17; **FRAGOSO, CAVALCANTI E MELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.429.587/0001-87; **G H P S BARRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44; **MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.439/0001-30; **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60; **F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.437.252/0001-40; ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.372.487/0001-97.
III - Proceda-se a expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, em 03 de Setembro de 2018.

Signatários: Paulo José Mendes de Oliveira, Gleibson Cavalcanti dos Santos, Kely Morgana Bezerra de Lima e Karla Freitas Nogueira da Silva

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:30E3D251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 040/2018

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata, instituído pela Portaria nº 282/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 030/2018, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de link de acesso dedicado e simétrico à internet, com velocidade de 100 Mbps, disponibilizados por meio de infraestrutura física para instalação no Prédio sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE,** o Resultado do Julgamento: **EMPRESA VENCEDORA: WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 05.773.360/0001-40,** perfazendo um valor global de R$15.000,00 (quinze mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Em vista do resultado, o Pregoeiro então adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	**WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 05.773.360/0001-40**	R$15.000,00
TOTAL DA LICITAÇÃO		R$15.000,00

São Lourenço da Mata – PE, 31 de Agosto de 2018.

JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:C34DD6B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata, instituído pela Portaria nº 282/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 034/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS para a conforme Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de São Lourenço da Mata e suas secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social,** o Resultado do Julgamento: **EMPRESAS VENCEDORAS: A. GALDINO DA PAZ - CNPJ nº 08.036.308/0001-07** vencedora dos Itens 04, 06, 08, 14 e 17, perfazendo um valor de R$73.074,00 (Setenta e três mil e setenta e quatro reais). **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº. 11.004.395/0001-17,** vencedora do item: 09, perfazendo um valor total de R$ 11.682,00 (Onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais); **FRAGOSO, CAVALCANTI E MELLO LTDA - CNPJ nº 19.429.587/0001-87,** vencedor do item: 15, perfazendo valor total de R$10.080,00 (Dez mil e oitenta reais). **G H P S BARRETO - CNPJ nº 27.103.616/0001-44,** vencedor do item: 10, perfazendo valor total de R$10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais). **MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME** - CNPJ sob o nº 20.991.439/0001-30, vencedor dos itens: 01 e 02, perfazendo valor total de R$69.715,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais), **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ nº 29.955.518/0001-60, vencedor dos itens: 03, 12, 13, 18, 20, 22, 23, 24 e 25, perfazendo valor total de R$108.205,40 (Cento e oito mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos). **F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP – CNPJ nº 24.437.252/0001-40**, vencedor dos itens:07 e 16, perfazendo valor total de R$103.566,00 (Cento e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais). **ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 10.372.487/0001-97**, vencedor dos itens:05, 11 e 19, perfazendo valor total de R$52.728,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais) **Itens fracassados/desertos**: 21.
ADJUDICAÇÃO: Em vista do resultado, o Pregoeiro então adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	**A. GALDINO DA PAZ - CNPJ nº 08.036.308/0001-07**	R$73.074,00 (Setenta e três mil e setenta e quatro reais).
2	**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº. 11.004.395/0001-17**	R$ 11.682,00 (Onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
3	**FRAGOSO, CAVALCANTI E MELLO LTDA - CNPJ nº 19.429.587/0001-87**	R$10.080,00 (Dez mil e oitenta reais)
4	**G H P S BARRETO - CNPJ nº 27.103.616/0001-44**	R$10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)
5	**MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME - CNPJ sob o nº 20.991.439/0001-30**	de R$69.715,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais)
6	**S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ nº 29.955.518/0001-60**	R$108.205,40 (Cento e oito mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos)
7	**F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP – CNPJ nº 24.437.252/0001-40**	R$103.566,00 (Cento e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais)
8	**ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 10.372.487/0001-97**	R$52.728,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais)
TOTAL DA LICITAÇÃO		R$ 439.256,40 (Quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

São Lourenço da Mata, 06 de Agosto de 2018.

JENÍSSON EWERTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:41B97B30

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 137/2018. DISPENSA Nº 031/2018 CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 24, inciso IV e Art 26, da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE POR UM PRAZO DE ATÉ 180 DIAS. Os Envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação serão recebidos até o dia 11 de Setembro de 2018 até às 13:00h, na Sala da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com, assim como Edital e Projeto Básico/Termo de Referencia.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Setembro de 2018.

RAFAELA A. VIEIRA
Presidente da C.E.L OSE

Publicado por:
Rafaela Alexandre Vieira,
Código Identificador:AC33A2CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO: HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

O Pregoeiro torna público aos interessados o resultado da Habilitação do Pregão Presencial n° 09/2018, onde a empresa **ANA CLAUDIA PINHEIRO DIAS NOGUEIRA 01276935137,** CNPJ: 22.344.830/0001-79, foi declarada **HABILITADA**.

São Vicente Férrer, 31 de agosto de 2018.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A76E9F06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 067/2018. Pregão nº. 015/2018. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de limpeza, copa e cozinha e descartáveis, para suprir as necessidades de funcionamento das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Sertânia-PE**.** Valor: R$ 343.314,13. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56.600-000); 19/09/2018; Horário: 09:00h; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87)3841-1246/1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 03 de Setembro de 2018.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira em Exercício.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EB7F20CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ONDE SE LÊ:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **038/2018** - Pregão Presencial Nº **028/2018.**

LEIA-SE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **038/2018** - Pregão Presencial Nº **027/2018.**

Surubim/PE, 03 de Setembro de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:84CF0078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS, DOS GRUPOS (A), (B) E (E), NA FORMA ESTABELECIDA PELA ABNT, BEM COMO NAS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA. Ficam os interessados notificados da sessão de abertura do envelope e julgamento da proposta; a ocorrer no dia **05/09/2018, às 10:00hs. Horário de Brasília:** Sala de Reunião da Prefeitura, localizada na Rua São João Batista, 80, Centro, Surubim/PE – CEP: 55.750-000. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 3634-3246 – ou através do e-mail: cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 03 de setembro de 2018.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:6685782B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 107/ 2018

EMENTA: Dispõe a obrigatoriedade de portas giratórias nas agências bancárias do Município.

A Prefeita do Município de Surubim-PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal por seus legítimos representantes legais aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º: É obrigatória, nas agências bancárias do Município, a instalação de porta eletrônica giratória de segurança, individualizada, no acesso destinado ao público, após a bateria de caixas eletrônicos.

§ 1º A porta que se refere este artigo deverá entre outra, obedecer às seguintes características técnicas.
1. Equipada com detector de metais;
2. Travamento e retorno automático;
3. Abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado.

§ 2º As fachadas das agências e postos de serviços bancários deverão condizentes com equipamento de segurança de que se trata este artigo.

§3º Para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras de que se trata esta lei obrigadas a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança.

Art. 2º: O estabelecimento bancário que infringir o disposto nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência; na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 30 (trinta) dias úteis.

b) Multa; persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 1.000 UFMS (Mil Unidades Fiscais do Município de Surubim); se, até 30 (trinta) dias úteis, após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 2.000 (duas mil Unidades Fiscais do Município de Surubim).

c) Interdição; se após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá a interdição do estabelecimento bancário.

Art. 3º: Os estabelecimentos bancários terão um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aplicação desta Lei, para instalar o equipamento exigido no art 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Surubim, 31 de Agosto de 2018.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:521FFFCE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº068/2018

Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art.25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, e à vista da justificativa do órgão de origem e do Parecer Jurídico, o Termo de Inexigibilidade, cujo objeto é a contratação da empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, **CNPJ n.º 05.102.456/0001-86**, para apresentação (show) da banda **"A MUSA"**, no dia 08 de setembro de 2018 do Município de Surubim/PE, pelo valor global de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Surubim, 31 de agosto de 2018.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita de Surubim

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:F8CAEC1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 001/2018. Processo Nº 003/2018. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº: 001/2018. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A GARAGEM DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, Localizada na Rua Major João Gomes-Tacaimbó-PE nº Pelo período de 12 meses. Contratado **GLEISON TORRES DE MACÊDO– CPF**. **035.808.134-39** Valores: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: de 01/02/2018 a 01/02/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
ATA de Registro de Preço Nº: 001/2018. Processo Nº 001/2018. CPL. **Contratação de empresa para o FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTO E MOCHILAS ESTUDANTIL, FARDAMENTO DOS MERENDEIROS E DOS ZELADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACAIMBÓ-PE.** Pelo período de 12 meses. Contratado **GL DE CARVALHO FILHO-ME – CNPJ: 22.478.464/0001-40**. Valor: R$ **50.656,20** (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: de 29/01/2018 a 29/01/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
ATA de Registro de Preço Nº: 002/2018. Processo Nº 001/2018. CPL. **Contratação de empresa para o FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTO E MOCHILAS ESTUDANTIL, FARDAMENTO DOS MERENDEIROS E DOS ZELADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACAIMBÓ-PE.** Pelo período de 12 meses. Contratado **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI – CNPJ: 29.065.441/0001-97**. Valor: R$ **53.067,45** (cinquenta e três mil sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: de 29/01/2018 a 29/01/2019.
MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 002/2018. Processo Nº 005/2018. CPL. **APRESENTAÇÃO MUSICAL: GLEYDSON E HENRICHY APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 13/02/2018, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO.** Contratado **EMPRESA CARLOS ERBE DA SILVA – CNPJ: 01.447.020/0001-78**. Valor: R$ **40.000,00** (Quarenta mil reais). Vigência: de 09/02/2018 a 09/04/2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7A89B94A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Á EMPRESA **COMERCIAL MASTER EIRELI – ME CNPJ 11.791.908/0001-87**
Sr. Luiz Dias do Prado, CPJ 125.980.864-20.

Tacaimbó, quinta-feira, 30 de agosto de 2018.

NOTIFICAÇÃO
Vimos através desta, notificar esta empresa, vencedora do **PROCESSO LICITATORIO Nº027/2018, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2018**, para que cumpra os serviços de acordo com objetos licitados: **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DIVISÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LASER DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, conforme ordem de serviço em anexo, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, conforme a clausula 8ª da ATA de registro de preço anexo ao Contrato, a contar da data do recebimento desta notificação.
Salientamos que, caso a aludida empresa não compareça na sede da Prefeitura Municipal, especificamente, na secretaria solicitante desta municipalidade irá tomar as providencias administrativas atinentes à espécie, quais sejam, a aplicação das penalidades elencada nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como o artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.
Certos que seremos atendidos, apresentamos nossos votos de estima.

ROBERVAL FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:94717212

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2018, Pregão Presencial Nº 009/2018, realizado pelo Município de Colônia Leopoldina/AL. Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância tipo A – Simples Remoção Tipo pick-up 4 x 4, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Signatários: Prefeitura Municipal de Tamandaré e Pedragon Autos Ltda. CNPJ: (03.935.826/0001-30). Valor: R$ 168.000,00.

TAMANDARÉ, 03/09/18.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Prefeito (*).

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:3B00961B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

6° Termo Aditivo ao contrato N° 017/2016. Alteração no valor do Contrato referente à Construção da Praça da Juventude. Contratado: Construtora Taquaruna Ltda - EPP. CNPJ: 04.239.220/0001-23. Valor acrescido: R$ 4.264,80. Valor atual do contrato: 1.238.346,56 (*).

TAMANDARÉ, 03/09/18.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL -
Prefeito (*).

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:F104E16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao contrato N° 026/2017. Prorrogação do Contrato referente à contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva, pequenas reformas com fornecimento de materiais, peças e equipamentos, com mão de obra inclusa, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações próprias e locadas da Prefeitura do Município de Tamandaré – PE. O presente Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses. Signatário: Prefeitura de Tamandaré CNPJ; 01.596.018/0001-60 Contratado: Paubrasil Comércio e Construtora Ltda – ME - CNPJ: 23.198.833/0001-04, Nova vigência: de 04 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

TAMANDARÉ, 03/09/18.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL
Prefeito (*).

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:5368B4AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, realizou-se na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a PE – 130, Km – 08 em Taquaritinga do Norte às 10h30mina ReuniãoOrdinária do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. A reunião contou com a presença da Presidente do Conselho Andrea Oliveira Souza, e os conselheiros: Poliana Santana,Regina Paula Moraes Gonçalves, Diogo Marans, Luiz Gustavo Alves Costa,Deyze Barbosa Silva de Castro, MagdaCinara de Menezes Loreiro, Flodoaldo Prates, Jerfesson Ferreira, Josimar Amaro, a convidada Vanderléia Maria e a Secretária Executiva Maria José Bezerra de Assis.Havendo quórum legal.O Conselheiro Ronaldo José justificou sua ausência. A presidente do CMS deu abertura a Reunião dando as boas vindas. Iniciando os trabalhos a responsável da imprensa Vanderléia Maria apresentou a proposta de nova arte do Conselho de Saúde, e nesse tocante foi solicitado blusa e crachá para todos os Conselheiros. Em seguida a Secretária Poliana Santana informou que a Ata de Registro de Preço do Ministério da Saúde para aquisição das ambulâncias ficou indisponível, sendo necessário haver processo licitatório municipal, que foi realizado neste mês de Agosto objetivando a aquisição de 7(sete) Fiorino, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil) reais cada uma. A diferença de valor em relação à Indicação do Recurso ficou de contrapartida da Prefeitura. Informou também que está sendo planejada a ativação do Canil Municipal, o local será no antigo núcleo escolar da Comunidade da Varzinha, o qual passará por algumas adaptações na estrutura. Nesse sentido ainda está sendo analisadas as questões legais, bem como funcional. Após a palavra foi facultada para Luís Gustavo, o qual informou que foi confirmado 2 (dois) casos de Leishmaniose Canina no Distrito de Gravatá, e a Vigilância Epidemiológica está tomando as providências cabíveis e preventivas, e nesse sentido será promovida uma Campanha Preventiva no período de 03 à 30 de setembro de 2018, onde as equipes irão visitas as residências e fazer os testes nos animais que apresentarem os sintomas da doença. Nesse sentido Regina Paula sugeriu que fossem repassadas as informações para os Agentes de Saúde, para que os mesmos possam ser multiplicadores.
Em seguida Poliana Santana sugeriu que as Reuniões do Conselho tivessem um formato mais prático, no sentido que a pauta fosse pré-definida, ou seja, os Conselheiros informassem com antecedência sua abordagem. Após, ficou definido que a próxima reunião do Conselho de Saúde será no dia 26 de setembro, e a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2018 será dia 28 de setembro. Por fim, Poliana Santana informou sobre a Conferência Nacional de Saúde que acontecerá no período de 28 a 31 de julho de 2019, sendo necessário definir se fará a Conferência Municipal ou Reunião ampliada visando eleger os Delegados, tal assunto deverá ser debatido em outra oportunidade. Em sequência a Assembleia foi dada por encerrada da qual eu, Maria José Bezerra de Assis, Secretária Executiva lavrei presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes a Reunião do CMS.

Taquaritinga do Norte, 23 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:59319CD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 021/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2018. Prestação de Serviços. Contratação de empresa especializada para reforma do Centro Social Urbano Lourival Venâncio Calado para funcionamento da Secretaria de Educação. CANCELAMENTO do processo de licitação. Motivo: único concorrente inabilitado

Terezinha, 03 de setembro de 2018.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito.

Publicado por:
Roberval Márcio Siqueira de Farias
Código Identificador:BE591777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 464, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custear despesas, com a seguinte codificação:

11600	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11610	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20	AGRICULTURA	

20601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
2060100630	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	
2060100631.0058	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º. Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

11700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11710	DEPARTAMENTO DE ENSINO EDUCACIONAL	
12	EDUCAÇÃO	
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	
1236500392.0062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Tupanatinga para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 451 de 11 de dezembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018).

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 03 de setembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:49FBE239

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 465, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: INSTITUI o Fundo Municipal De Educação - FME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao:
a) Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
b) Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
c) Construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
d) Aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) Provimento de alimentação escolar.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério e do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, Administrativo e de Serviços Auxiliares.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I - O Secretário(a) Municipal de Educação - Presidente;

II - O Diretor(a) de Articulação e Gerenciamento de Programas e Projetos Educacionais - Vice-Presidente;

III - O Diretor(a) de Desenvolvimento Educacional.

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente, nomeado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.
§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.
§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria dos seus membros.
§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

IV – Fica instituído o Conselho Fiscal de acompanhamento da gestão do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, com a seguinte composição:
§ 1º Dois profissionais do magistério público indicados pelo Presidente do órgão representativo de classe.
§ 2º Um representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Mesa Diretora.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação: I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - Alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração
fiscal;

VI - Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

VII - Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º O Controle Social dos recursos do fundo será realizado pelos conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Educação da seguinte forma:

I - Pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que tem finalidade estabelecida em lei municipal relacionada a execução do Programa de Alimentação Escolar;

II - Pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, que tem finalidade estabelecida em lei municipal, cujas atribuições se ampliam ao acompanhamento da execução dos diversos programas estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

III - Pelo Conselho Municipal de Educação com finalidade estabelecida em lei municipal que tem abrangência ao acompanhamento da execução de todos os outros recursos destinados a educação que não estejam vinculados ao CAE e ao CACS/FUNDEB.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 13. O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 03 de setembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7A5A942C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 468, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a criação do dia do COMERCIÁRIO no Município de Tupanatinga e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído e incluído no calendário oficial de Tupanatinga-PE, o "Dia do Comerciário", a ser comemorado anualmente no dia 17 de outubro, para observância do disposto na Lei n° 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 03 de setembro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:496E9F53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 803/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Venturosa para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentária do Município para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008 e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo orientações para:
I - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
II - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
III - controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
V - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
X - repasse de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;
XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.
Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - **Categoria de Programação**, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) **Programa**, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) **Ações**, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) **Projeto**, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) **Atividade**, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) **Operação Especial**, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - **Transferência**, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
III - **Delegação de execução**, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
IV - **Execução Física**, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
V - **Execução Orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VI - **Execução Financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VII - **Programação Financeira**, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VIII - **Classificação por Fonte/Destinação de Recursos**, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;
XIX - **Gestão Associada de Serviços Públicos** consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;
X - **Parceria**, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

XI - **Termo de Colaboração**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XII - **Termo de Fomento**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XIII - **Convênio** é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XIV - **Termo de Execução Descentralizada**, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática;
XV - **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** é a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que estabelecer obrigação legal para sua execução, por período superior a dois exercícios;
XVI - **Riscos Fiscais**, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XVII - **Passivos Contingentes**, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XVIII - **Contingência Passiva**, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XIX - **Reserva de Contingência**, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2019 e da Lei Orçamentária Anual/2019, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2019, em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2019.
Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10 As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2019, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2019.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as

despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.
Art. 15. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da proposta orçamentária ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 18. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2019.

Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Art. 21. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 22. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal, para reserva de contingência em montante não inferior a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como de decretos de emergência e calamidade pública.
§ 1º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva só poderá ser usada para suplementação a partir do mês de julho de 2019.
§ 2º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2019.
Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Ar. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá detalhamento estabelecido na legislação vigente para os entes da Federação.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2019.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores – RPPS, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa, assim como a reserva de contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 32. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
Art. 33. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 34. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 35. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.
Art. 36. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Parágrafo único. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a sufunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 37. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 38. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 39. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2019:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016, 2017 e orçada para 2018;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016, 2017 e fixada para 2018;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Art. 40. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 41. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 42. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 43. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2018.
Art. 44. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 45. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 46. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2019, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 47. O orçamento do Poder Legislativo será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2019, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2018.
Art. 48. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
Art. 49. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 50. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

Art. 51. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Parágrafo único. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
Art. 52. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.
Art. 53. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2019, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.
Art. 54. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 55. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.
Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 57. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.
§ 1º. As modificações orçamentárias que trata o caput abrangem os seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Grupos de Natureza de Despesa;
III - Modalidades de Aplicação;
IV - Fontes de Recursos.
§ 2º. As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas fixadas na Lei Orçamentária.
Art. 58. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2019.

Seção VI

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2018, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 60. Junto com a proposta orçamentária a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos na revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para 2019.
Art. 61. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2019 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.
CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal
Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices divulgados e publicações do:
I - Relatório da CMO do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2019;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE;
IV - TCU.
Art. 64. A estimativa de receita para 2019, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 66. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2019, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.
Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 69 A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2019, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2018.
Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.
CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas, na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.
Art. 77. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 79. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção I

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 80. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 81. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 82. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Art. 83. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 84. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 85. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 86. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Seção II

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 87. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 88. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I - às áreas de saúde, educação e assistência social;

II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - às ações de defesa civil;

IV - às atividades necessárias à arrecadação de tributos.

Art. 89. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 90. As providências estabelecidas o artigo anterior serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Art. 91. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal, mediante lei municipal.

Art. 92. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimadas para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.

§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias na Lei Orçamentária e seus anexos, para suportar os acréscimos nas despesas de pessoal decorrentes de reajustes no salário mínimo nacional e no piso dos profissionais de magistério da educação básica, fica desobrigada a apresentação de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei para a concessão.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios em lei específica que conceder os reajustes respectivos.

Art. 93. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

§ 2º. Também poderá constar no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Seção III

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 95. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.

§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 96. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 97. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2019.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 98. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada

quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2019, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 99. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 103. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art.105. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 106. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art. 107. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 108. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 109. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 110. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.
§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção V

Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 111. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2019 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VI

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art.114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 118. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
§ 3º. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2019 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, assistência social e para o reforço de dotações destinadas as despesas com situações emergências.
Art. 119. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
Art. 120. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.
Art. 121. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 122. Durante o exercício de 2019 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 123. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
Art. 124. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.
Art. 125. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 126. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.
Art. 127. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 128. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 129. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 130. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 131. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo MCASP.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 132. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 133. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 132 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2019 e na proposta orçamentária para 2019.
Art.134. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Art.135. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
Art. 136. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 137. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 138. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestar, de contas por parte do gestor do fundo, implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 139. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 140. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art. 139 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
Art. 141. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 142. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 143. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 144. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 145. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - fomento ao esporte;

VII - fomento à cultura;

VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I

Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.146. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 147. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.

Art. 148. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 149. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 150. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Art. 151. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 152. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2019:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2018, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2018, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Art. 153. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2018, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 154. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2018, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 155. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos e dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta

Art. 156. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.

Art. 157. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no artigo anterior encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2019.

Art. 158. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 159. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 160. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 161. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.

Art. 162. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios
Art.163. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.164. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.
§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.
165. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2019, para pagamento de precatórios.
Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito
Art. 166. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 167. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.
Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 168. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art.169. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
Art. 170. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 171. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2018, não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em 2019, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 172. Ocorrendo a situação prevista no art. 171, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício/2019.
Art. 173. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 174. Em até 5 (cinco) dias da entrega dos projetos de revisão do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.
Art. 175. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA DE VENTUROSA
venturosa.pe.gov.br

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2018.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7BA2B094

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 202/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 325/2018, com parecer jurídico favorável Nº 048/2018, neste ato:

RESOLVE:

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR (A) DE 1ª a 4ª SÉRIE, TANIA CRISTINA ALVES BEZERRA, matricula nº 2207, no Nível "**III**", Classe **"B"**.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DE14827D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 203/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 302/2018, com parecer jurídico favorável Nº 050/2018, neste ato:

RESOLVE:

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR (A), ACENI BEZERRA DE LIMA, matricula nº 1338, no Nível "**III**", Classe **"F"**.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a.25 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:946001A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 204/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 289/2018, com parecer jurídico favorável Nº 051/2018, neste ato:

RESOLVE:
1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR (A) DE 1ª a 4ª SÉRIE, GABRIELA BEZERRA DE MATOS, matricula nº 1950, no Nível "**III**", Classe **"B"**.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a.17 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:66BC9B7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2018, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de empresa do ramo para Serviço de conexão de link dedicado fulduplex de internet de 50Mbits/s de upload, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, para a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, localizado na Praça Professor Raimundo Targino Ferreira, n°. 22, Centro, Características Mínimas solicitadas: A contratada deverá fornecer pelo menos 1 IP válidos, para a Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação do Município de Verdejante, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente Edital. Data de Abertura: 17/09/2018 às 09h. Valor estimado: R$ 25.000,00. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Verdejante/PE, 03 de setembro de 2018.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:1A9CB236

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 036/2018. Processo Nº: 0021/2018. CPL. Convite Nº 001/2018. Compra. Aquisição de material expediente para Secretaria e Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo Municipal de saúde 10.301.1001.2085.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica 10.304.1004.2095.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária 10.305.1003.2096.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 10.302.1002.2097.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10.122.0403.2102.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Francris Livraria e Papelaria Ltda - EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor R$43.995,20. Vigência: de 24/08/2018 a 31/12/2018.

Vertente do Lério, 24/08/2018.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E4D3AC35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO 2ª CHAMADA

Processo Nº: 054/2017 – Pregão Presencial Nº 024/2017 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar os representantes legais das empresas NORLUX LTDA – ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 04.004.741/0001-00; S C DA SILVA COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 24.790.994/0001-55; e TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 12.058.073/0001-13 para assinatura dos instrumentos de contrato conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-e-mail cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3523-1120, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 03 de setembro de 2018.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:AC74AA24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

A Pregoeira Municipal vem através deste, CONVOCAR as empresas interessadas, com fins a retomarem a sessão pública de julgamento do Processo licitatório nº 020 – Pregão Presencial nº013/2018, cujo Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado, conforme demanda, de Gêneros Alimentícios do tipo Hortifruti, destinados ao Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus diversos Programas**.** Data: 05/09/2018 às 09:00h, no departamento de licitações, deste órgão.

Vitória de Santo Antão/PE, 03/09/2018.

KARLLA BARROS
Pregoeira.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:EC084D69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município da Vitória de Santo Antão-PE, TERESA CAMPELO PRIORI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação relativa a homologação do Pregão Presencial nº 017/2018, em vista haver equivoco na Publicação que deveria ser relativa ao resultado da fase de habilitação e abertura de prazo recursal
Motivo: Erro de Publicação.
Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, segunda-feira, dia 03 de setembro de 2018, pag. 64, código de publicação nº CFA0DF5F

Vitória de Santo Antão/PE, 03 de setembro de 2018.

TEREZA CAMPELO PRIORI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:94599789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO

Processo Nº: 00033/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2018. Serviço. Adiamento do Pregão Presencial Nº 00018/2018 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do FMS da Vitória de Santo Antão/PE. Valor: R$ 401.194,39.Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 17/09/2018 às 08:00h. Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3523-2547, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória de Santo Antão, 03/09/2018.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:76A8BFD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00031/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 0017/2018. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE LICITANTE INABILITADO: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 24.994.990/0001-99 e SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 09.127.775/0001-05, por sua documentação não atender as exigências previstas no instrumento convocatório, mais precisamente aos itens: 9.2.3 e 9.2.5. LICITANTES HABILITADOS: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26; FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 15.161.670/0001-67; INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ: 09.607.807/0001-61; LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 08.819.724/0001-73; MAPA MIX COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 22.552.766/0001-11 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos, considerando o prazo de 03 (três) dias a partir de sua publicação, na forma da Lei nº10.520/2002. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, ou através do Fone: (81) 3523-2547, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória de Santo Antão, 03/09/2018.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Pregoeira

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:E67EE543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 063/2013

TERMO DE DISTRATO
Nº CONTRATO 063/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 048/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 005/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, incisos XII e XVII ambos da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: CONEP – CONSULTORIA, NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA (CONEP – CONSULTORIA E NEGÓCIOS).
CNPJ/MF: 09.254.625/0001-54.

OBJETO: Resolve DISTRATAR UNILATERAMENTE todos os serviços contratados, a partir de 06 de agosto de 2018, motivados em virtude do esgotamento do limite para prorrogação por iguais e sucessivos períodos, tendo pois, findo esse, por ter sido, equivocadamente, solicitado e emitido o sétimo termo aditivo renovando a vigência do contrato por mais um período de 12 meses, contrariando o dispositivo legal previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93, salientando-se, ainda, que após a emissão do aludido termo aditivo não houve quaisquer desembolsos financeiros nem tampouco prejuízo ao erário público, conforme expostos no Ofício nº 142/2018-SCPG, no qual solicita a realização do distrato ao Contrato n° 063/2013, de 29 de julho de 2013, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para elaboração de proposta técnica visando à captação de recursos de financiamento para participação no programa de modernização da Administração Tributaria – PMAT para o município do Paulista, fica distratado o referido contrato, a partir da data de 06 de agosto de 2018, nada mais tendo a reclamar a DISTRATADA, em juízo ou fora dele, no que se refere à prestação do serviço anteriormente contratado, tendo como fundamento legal o Art. 78, incisos XII e XVII ambos da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 06/08/2018.

Paulista/PE, 06 de agosto de 2018.

JOAQUIM FERREIRA DE MELO FILHO
Secretário da Controladoria, Planejamento e Gestão

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:B98EACB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de FEVEREIRO de 2018, de um lado de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Srª. Célia Maria Coelho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. Ana Márcia Queiroz Gomes, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 3.234.207 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 544.718.004-00, residente na Rua Manuel Buarque Lins, nº 395, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000,no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 15/02/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – Empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 12.130.507/0001-49, estabelecida à Avenida Mário Henrique Mafra, 03, Loja 03 - Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.720-095, neste ato representado pelo procurador, o Sr. José Carlos Lima de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 15.590, e no CPF/MF sob o n° 562.460.564-15, residente e domiciliada na Rua Historiador Pereira da Costa, nº 704, Bairro Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE .

MATERIAL DE LIMPEZA - NOVO RUMO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade para 06 meses. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	Caixa	OLIMPO	1500	R$23,00	R$34.500,00
2	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). fardo c/50 unidades.	Fardos	GUARANI	200	R$83,00	R$16.600,00
8	Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120cm	Unidade	PRAVARRER	350	R$7,50	R$2.625,00
9	Vassourão de piaçava 40cm base em madeira c/cabo plastificado 120cm	Unidade	PRAVARRER	1600	R$12,00	R$19.200,00
10	Vassoura para vasculhar grande com cabo de 3m	Unidade	PRAVARRER	90	R$15,00	R$1.350,00
15	Balde grande com tampa 100 litros plástico resistente sem alça	Unidade	PLASNEW	500	R$52,00	R$26.000,00
16	Balde sem tampa com capacidade para 50 litros	Unidade	PLASNEW	500	R$40,50	R$20.250,00
17	Balde sem tampa com capacidade para 30 litros	Unidade	PLASNEW	500	R$23,50	R$11.750,00
23	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote	TUBARÃO	600	R$25,50	R$15.300,00
24	Pano de chão para limpeza - medindo 67x39cm, alvejado, algodão.	Unidade	DA CASA	6000	R$4,50	R$27.000,00
25	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão.	Unidade	DA CASA	4000	R$2,70	R$10.800,00
26	Lustra móveis 500ml	Unidade	MUSCULO	350	R$5,28	R$1.848,00
30	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 40mx10cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 08 pacotes, cada pacote com 04 rolos.	Fardos	FOFEX	3500	R$24,50	R$85.750,00
35	Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Formato squeeze. embalagem de 500 ml obs.: apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/Anvisa e autorização de	Unidade	UAU	850	R$4,66	R$3.961,00
41	Álcool etílico hidratado 96%, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. caixa com 12 unid.	CAIXA	ZUMBI	180	R$128,00	R$23.040,00
44	Luva plástica descartável - Tamanho: Único - Pacote com 100l luvas	Pacote	DANNY	10	R$ 10,96	R$ 109,60
	Escova oval com base madeira e cerdas resistentes. Indicada para lavar e esfregar roupas, azulejos, pneus, entre outros. Dimensão:4x12,5 cm		CONDOR	100	R$2,78	R$278,00

45		Unidade				
51	INSETICIDA LÍQUIDO, spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, lata com 500 ml. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	Unidade	SBP	2000	R$12,50	R$25.000,00
54	Filme Pvc Transparente 28 Cm X 30 Metros	Rolo	WYDA	20	R$12,00	R$240,00
55	Papel toalha Cozinha, alta absorção, fardo com 12 pcts. de 2 Rolos, medindo 22x20 cm.	Fardos	LEVE	350	R$39,70	R$13.895,00
60	Cloro 1% 5000 mL - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 5000 mL, lacrado. embalagem contendo dados de identificação, rocedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007.	Litros	CLORO FORTE	1300	R$10,80	R$14.040,00
72	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 100 litros. Com 100 unidades.	Fardos c/ 100	TALIMPO	100	R$43,45	R$4.345,00
VALOR TOTAL R$						R$ 357.881,60

2.1– Fornecedor – Empresa MATA NORTE ATACAREJO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.056.441/0001-97, estabelecida á Rua Barbosa Lima, nº 31, Bairro: São Sebastião, Município Carpina, CEP: 55.818-560, Fone: (81) 9914-6332, Email: matanorteatacarejo@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Diego Felipe da Silva, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Edinaldo M. Oliveira, CEP: 55.81-660, Madre Rosa, Carpina/PE, inscrito no RG nº 8.715.478 SDS/PE e no CPF/MF nº 105.461.814-30.

MATERIAL DE LIMPEZA - MATA NORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Detergente líquido - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensa ativa: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Caixa com 12unidades.	Caixa	VOFSE	800	R$30,00	R$24.000,00
4	Desinfetante em pinho com ação bactericida e germicida, rótulo com as exigências do ministério da saúde, frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades, embalagem com dados de identificação, validade e procedência e registro no ministério da saúde.	Caixa	PINHO SOL	1200	R$27,90	R$33.480,00
5	Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	BRUXAXA	360	R$8,20	R$2.952,00
6	Vassoura de pêlo - vassoura com cerdas de pelo sintético; com base 60 (sessenta) centímetros.	Unidade	BRILHUS	560	R$15,95	R$8.932,00
7	Vassoura de piaçava cabo em madeira cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm	Unidade	BRUXAXA	450	R$6,05	R$2.722,50
11	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	Unidade	BRUXAXA	800	R$4,99	R$3.992,00
12	Pá coletora de lixo, material coletor zinco galvanizado, material cabo madeira, comprimento cabo 90cm, comprimento 22x18 de largura	Unidade	BRUXAXA	1350	R$4,90	R$6.615,00
13	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	Unidade	BRUXAXA	1500	R$7,45	R$11.175,00
14	Balde plástico, em material de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros com alça de ferro	Unidade	PLASVALE	1300	R$6,95	R$9.035,00
18	Cesto de lixo com capacidade para 10 litros sem tampa.	Unidade	ICASA	500	R$5,55	R$2.775,00
19	Saco plástico AZUL para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 39 cm x 58 cm, capacidade volumétrica de 15 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote	DOKAPACK	250	R$8,15	R$2.037,50
20	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote	DOKAPACK	200	R$16,45	R$3.290,00
21	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote	DOKAPACK	300	R$19,45	R$5.835,00
22	Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 60 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote	DOKAPACK	300	R$20,90	R$6.270,00
27	Flanela - 100% algodão, medindo 33x53cm, na cor laranja.	Unidade	DANTEX	1400	R$2,35	R$3.290,00
28	Esponja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110x58x28 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva, na cor azul. Caixa com 30 unidades.	Caixa	LIMTECH	300	R$43,45	R$13.035,00
29	Lã de aço – Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado com 08 unidades. (tipo Bombril ou superior)	Pacote	ASSOLAN	1250	R$1,95	R$2.437,50
31	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades,	Pacote	BEM TE VI	1000	R$4,50	R$4.500,00
32	Sabão de coco em barra, neutro, embalados individualmente. Unidades de 200gr.	Unidade	BARRA	600	R$1,95	R$1.170,00
33	Pastilha sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante. Cx 50und	Caixa	TRI D	90	R$118,50	R$10.665,00
34	Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	FRESH	2000	R$10,00	R$20.000,00
36	Fósforo, março contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora.	Pacote	BILLA	1200	R$2,90	R$3.480,00
37	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/500 ml. Caixa c/12 unidades.	Caixa	LIMPAJA	90	R$21,45	R$1.930,50
38	Espanador, material pena avestruz, material cabo madeira, comprimento cabo 40 cm	Unidade	DUSTER	80	R$13,95	R$1.116,00
39	Corda para Varal nº 2 (10m). Caixa com 3 dúzias, cores sortidas	Unidade	ESFREBOM	130	R$16,25	R$2.112,50
40	Prendedor de Madeira pacote com 12 Unidades	Pacote	VARAL	10	R$1,80	R$18,00
42	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml. Caixa com 12 unid.	Caixa	ITAJA	20	R$64,30	R$1.286,00
43	Álcool em gel anti-séptico 500ml	Garrafa	FACILITA	130	R$11,25	R$1.462,50
46	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 10litros..	Unidade	PLASVALE	700	R$7,20	R$5.040,00
47	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, roforçada, capacidade 15 litros.	Unidade	PLASVALE	625	R$8,40	R$5.250,00
48	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, roforçada, capacidade 20 litros.	Unidade	PLASVALE	150	R$20,00	R$3.000,00
49	Cesto Fechado com Tampa em material plástico de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros	Unidade	PLASTILESTE	1200	R$12,90	R$15.480,00
50	Lixeira de Plastico Lisa com Pedal 12 Litros. Tamanho 27x27x20xcm	Unidade	PLASTILESTE	900	R$19,50	R$17.550,00
52	Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 10 bar, medindo 25 metros	Unidade	CRISTAL	50	R$41,40	R$2.070,00
53	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frascos	VOFSE	900	R$5,40	R$4.860,00
56	Guardanapo de papel medindo 23x22cm, folhas simples, liso, na cor branca, superior a 70%, máximo de 15mm/m2	Pacote	ROYALE	850	R$0,54	R$459,00
57	Luva para limpeza. Composição: borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	Unidade	VOLK	1000	R$5,60	R$5.600,00
58	Luva para limpeza. Composição: borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	Unidade (par)	VOLK	150	R$4,80	R$720,00
59	Avental emborrachado p/proteger roupas durante o preparo de alimentos , com aproximadamente 1,10cm de altura e 63cm de largura.	Unidade	POLICAP	300	R$8,00	R$2.400,00
61	Aparelho de Barbear, corpo em resina termoplástica rígido, com no mínimo 02 (duas) lâminas em aço inox revestido de platina cromo. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 79/2000, ANVISA.	Unidade	BIC	1200	R$2,38	R$2.856,00
62	Embalagens para alimentos com tampa (tipo Marmitex) de Isopor Nº 8 - 850 ml - Caixa com 100 Unidades.	Unidade	COPOBRAS	20	R$55,45	R$1.109,00
63	Embalagens para alimentos com tampa (tipo Marmitex) de Isopor Nº 9 - 1200 ml - Caixa com 100 Unidades.	Unidade	COPOBRAS	20	R$74,90	R$1.498,00
64	Papel alumínio, 30cm x 100m	Rolo	WYDA	100	R$22,60	R$2.260,00
65	Sabonete 90 gramas, sólido, a base de sódio, água, carbonato de cálcio, glicerina, com perfume, cloreto de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de ácido etidrônico, edelato tetrassódico. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 79/2000, ANVISA.	Unidade	EVEN	500	R$1,15	R$575,00

66	Pá de lixo plástica - de polipropileno, dimensão (285compx215largx87alt.)mm.	Unidade	IGUAL	100	R$6,00	R$600,00
67	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/500 ml. Caixa c/12 unidades.	Caixa	LIMPAJA	20	R$14,20	R$284,00
68	Esfregão sem uso de pano, com largura de 27cm.	Unidade	BETTANIN	20	R$27,95	R$559,00
69	Escova plástica multi uso para limpeza em geral - escova para lavar, com cerda de polipropileno, dispostas em posição angular para proporcionar uma boa performance do produto, pois melhora a estabilidade na hora de esfregar e aumenta a área de contato com a peca a ser lavada. Com cabo ergonômico, não escorrega durante o uso, garantindo mais firmeza. Medidas: 15,5 cm de comprimento, 6,5 cm de largura, 7,5cm de altura, peso: 130 gramas.	Unidade	CONDOR	200	R$2,40	R$480,00
70	CARRINHO COM Balde DE LIMPEZA 30L COM ESPREMEDOR - Capacidade útil de no mínimo 30 litros; - Com divisória de água limpa e suja (02 compartimentos); - Dreno por escoamento da água; - Rodízios para locomoção; - Prendedor para a haste de mop; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - Sugerimos anexar catálogo.	Unidade	BRALIMPIA	50	R$424,90	R$21.245,00
71	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades de papelão devidamente identificadas.	caixa	AUDAX	200	R$6,10	R$1.220,00
73	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades.	Fardos c/ 100	BIO BAG	100	R$61,05	R$6.105,00
74	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 40 litros. Com 100 unidades.	Fardos c/ 100	BIO BAG	100	R$28,85	R$2.885,00
75	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradicorobenzeno. Caixa com 48 unidade.	Ca c/ 48 und	TRI D	200	R$97,80	R$19.560,00
VALOR TOTAL R$						R$ 313.279,00
Valor Total registrado: R$: 671.160,60 (seiscentos e setenta e um mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).						

1 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2018.

1.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 002/2018.

1.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

2.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

3 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

– O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

4.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.4 – tiver presente razões de interesse público.

4.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 16 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Gameleira	***ANA MÁRCIA QUEIROZ GOMES***
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	Secretária Municipal de Saúde
Prefeita	Gestora do Fundo Municipal de Saúde
P/ Contratante	P/ Contratante
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA	Novo Rumo Distribuidora de Alimentos LTDA-ME
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS	***JOSÉ CARLOS LIMA DE MEDEIROS***
Fundo Municipal de Assistência Social	Procurador
P/ Contratante	CNPJ nº 12.130.507/0001-49
Mata Norte Atacarejo EIRELI – ME	P/ Contratada
DIEGO FELIPE DA SILVA	
Representante Legal	
CNPJ nº 29.056.441/0001-97	
P/ Contratada	

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:FA49844D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, , neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 21/06/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município da Gameleira, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Empresa STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA-ME, CNPJ Nº 07.139.305/0001-28, com sede à Avenida Historiador Pereira da Costa. Nº 539, casa/A, Quadra 00F, Lote 0011, Loteamento Jardim José Rufino, Cidade Cabo de Santo Agostinho CEP: 54.510-360 representada por seu (sua), Sócia Administradora, Sr(a) FLAVIANE SOUZA DE MOURA, (brasileira, solteira, empresaria), residente e domiciliado(a) em na Avenida Historiador Pereira Costa, nº 539, Centro, Cabo de Santo Augustinho, PE, CEP: 54.510-360, RG Nº 7.990.759 SDS-PE, CPF/MF Nº 081.502.704-42.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Banheiros químicos com altura mínima de 2,30m(dois metros e trinta centímetros) e capactdade mínima de 2271 (duzentos e vinte e sete litros), confeccionado em polietileno injetado, com até quatro anos de fabricação e em bom estado de uso, com placas de identificação do ano de fabricação, contendo lavatórios (pias), reservatórios de água, suporte para papel higiênico, identificação externa de masculino ou feminino, 11uminação individual, portà-ôbjel:os e devidamente abastecido com solução química de higienização inodora.	DIÁRIA	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
2	Trio Elétrico tipo Carreta com comprimento mínimo de 21m tendo em cada uma das duas laterais no mínimo 24 auto falantes de 15" para Graves, 24 alto-falantes para Md/Graves, 16 Drivers Md/Altas e potências mínimas em RMS de: 250 Watts Md/Alta em guia de ondas, 600 Watts Md/Graves, 1200 Watts Graves. Amplificação capaz de alimentar a demanda de potencia exigida, mesa de som com no mínimo 40 canais, 8 canais de Submaster (Subgrupos), 12 canais Auxiliares que podem ser configurados através de chaveamento, de 2 em 2 canais, para pre ou post-fader; 4 grupos de Mute, 2 canais de saída de Matrix - 10x2, 2 canais de Mono Out, 1 canal de saída Stereo Master (L e R), 2 canais de retorno stereo de auxiliares, 3 canais de saída stereo independentes para gravações, 1 canal de entrada stereo para equipamentos auxiliares, 1 canal para Contrai Room, 1 canal de saída stereo de Phones, entradas e saídas para Talkback, gerador de onda senoidal (OSCILLATOR) e gerador de ruído rosa (PINK NOISE). 02 equalizador Behringer, 01 Powrplay com 08 canais, 01 Microverb Alesis, 01 Multicate XR 4400, 25 microfones, 20 pedestais, 01 bateria acústica e retorno, 01 amplificador tipo combo para baixo, 01 amplificador tipo com combo para guitarra 04 retorno para voz, 01	DIÁRIA	02	R$ 8.500,00	R$ 17.000,00
VALOR TOTAL					R$ 20.200,00

Valor Total registrado: R$: R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município da Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 026/2018.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 026/2018.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município da Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município da Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 21 de JUNHO de 2018.

Pelo Contratante:	Pela Contratada:
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	Status Som Entretenimento LTDA- ME
Prefeitura Municipal de Gameleira	***FLAVIANE SOUZA DE MOURA***
Prefeita	Sócio Administrador
	CNPJ n° 07.139.305/0001-28

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:
RG:

NOME:_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1C1109C8

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, e o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Srª. Célia Maria Coelho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/07/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município da Gameleira, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.453.974/0001-40, estabelecida a Rua 1136, 644, Qd 244 Lote 18 SI 02, Marista, Goiânia –GO, CEP: 7.418.80-150, E-mail: eutocoquasar@gmail.com neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Sr.ª karen Raphaela Domingos Guerra, brasileiro, casada, advogada, Portador da carteira de identidade nº 7.727.275, expedida pela SDS/PE, CPF: 093.320.754-92, residente e domiciliado a Francisco Pereira Cavalcante, 403 A, Newton Carneiro, Palmares – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Bumbo fuzileiro 22 pol x 30 cm. Alumínio c/pele leitosa	3	R$ 360,00	R$ 1.080,00
4	Caixa guerra alumínio liso 15x14"	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
5	Quadriton Em Madeira Revestida Branco Com Carrier (COLETE) Tamanho PADRÃO	2	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00
6	Flauta Doce Yrs-23g Germânica C	10	R$ 22,00	R$ 220,00
8	Lira 25 Teclas Banda P0170	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
9	Baqueta para caixa	30	R$ 8,00	R$ 240,00
10	Baqueta para Bumbu (fuzileiro).	20	R$ 28,00	R$ 560,00
11	Baqueta para Atabaque timba.	40	R$ 16,00	R$ 640,00
12	Baqueta Quadriton	10	R$ 30,00	R$ 300,00
13	Pele caixa 14 Polegadas	6	R$ 33,00	R$ 198,00
14	Pele Bumbu (fuzileiro) 22 Polegadas	3	R$ 190,00	R$ 570,00
15	Pele Atabaque timba. 50cm	2	R$ 30,00	R$ 60,00
16	Kit de Pele Quadriton	2	R$ 116,00	R$ 232,00
17	Talabarte para instrumentos	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
18	Talabarte para lira	2	R$ 42,00	R$ 84,00
VALOR TOTAL				R$ 11.204,00
Valor Total registrado: R$: 11.204,00 (onze mil, duzentos e quatro reais).				

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo Município da Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 027/2018.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 027/2018.
2.2 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), dentro dos quantitativos estimados, fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município da Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município da Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município da Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município da Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – Tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa
Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 18 de JULHO de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA***
Prefeitura Municipal de Gameleira	Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS
Prefeita	Fundo Municipal de Assistência Social
Orgão Gerenciador	P/ Contratante
Quasar Brasil Instrumentos Musicais Eireli - ME	
CNPJ nº 28.453.974/0001-40	
KAREN RAPHAELA DOMINGOS GUERRA	
Representante Legal	
P/ Contratada	

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:
RG:

NOME: _____
CPF:
RG:

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B9003011

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Aos 16 (DEZESSEIS) dias do mês de JUNHO de 2018, de um lado de um lado O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Rua Manuel Buarque Lins, nº 395, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000,no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 15/06/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.008.831/0001-17, estabelecida á Rua Diogo Leite 100, São José, Garanhuns, PE, CEP: 55.295-170, Telefone: 819746-5059, Email: viva_distribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo titular da empresa, o Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, empresario, RG nº 7.679.226 SDS/PE, e no CPF/MF sob o n° 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataide, 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, Garanhuns-PE.

ITEM	LOTE - I - MATERIAL ODONTOLOGICO	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	ULTRASSOM ODONTÓLOGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	ALT	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
ITEM	LOTE - III - MOVEIS E ULTENSILIO	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	BALDE / LIXEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L	BRALIMPIA	9	R$ 70,00	R$ 630,00
15	CADEIRA DE RODAS ADULTO PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO,	CDS	4	R$ 470,00	R$ 1.880,00
22	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL	HOSPMOVEIS	13	R$ 150,00	R$ 1.950,00
ITEM	LOTE - IV - INSTRUMENTAIS	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	CARRO DE CURATIVOS ACESSÓRIO(S) MATERIAL DE CONFECÇÃO BALDE E BACIA AÇO INOXIDÁVEL	HOSPMOVEIS	3	R$ 690,00	R$ 2.070,00
30	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS DIGITAL	RAMUZA	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
31	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	MD	1	R$ 585,00	R$ 585,00
34	NEGATOSCÓPIO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	INALAMED	2	R$ 480,00	R$ 960,00
ITEM	V - ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO	MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	TELEVISOR TIPO LED COM CONVERSOR DIGITAL ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD TAMANHO DA TELA DE 42" ATÉ 50"	AOC	9	R$ 1.650,00	R$ 14.850,00
37	GELADEIRA / REFRIGERADOR DE 300 A 349 L	ESMALTEC	4	R$ 1.320,00	R$ 5.280,00
38	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES,	BEGEL	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00

Valor Total registrado: R$: 34.555,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 018/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 018/2018.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 16 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Gameleira	***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	Secretária Municipal de Saúde
Prefeita	Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Orgão Gerenciador	P/ Contrantante
Viva Distribuidora De Produtos EIRELI ME	
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	
(Titular da Empresa)	
CNPJ nº 20.008.831/0001-17	
P/ Contratada	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F676AE36

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de MAIO de 2018, de um lado de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, no uso de suas atribuições legais, e o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Srª. Célia Maria Coelho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 30/04/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor – NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 12.130.507/0001-49, estabelecida à Avenida Mário Henrique Mafra, 03, Loja 03 - Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.720-095, neste ato representado pelo procurador, o Sr. José Carlos Lima de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 15.590, e no CPF/MF sob o n° 562.460.564-15, residente e domiciliada na Rua Historiador Pereira da Costa, nº 704, Bairro Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE.

	LOTE - I - LANCHE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – NOVO RUMO					
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polpa de Frutas congelada de ACEROLA – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	kg	1600	FRUTA PLUS	R$ 8,00	R$ 12.800,00
02	Polpa de Frutas congelada de manga – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	kg	1600	FRUTA PLUS	R$ 8,00	R$ 12.800,00
03	Queijo - tipo coalho, tipo a, com sal, embalado em plastico, inspecionado pelo sif.	kg	1600	NATURAL DA VACA	R$ 20,00	R$ 32.000,00
04	Apresuntado, composição carne suína pré-cozida, temperatura conservação 0 a 4 ¨c, prazo validade 90 dias	kg	1600	FRINESA	R$ 11,74	R$ 18.784,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 76.384,00
LOTE – II – ITEM FRACASSADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – NOVO RUMO						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Banana comprida - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	UND	1.440	IN NATURA	R$ 0,70	R$ 1.008,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 1.008,00
LOTE - III – ITEM FRACASSADO DA MERENDA ESCOLAR – NOVO RUMO						
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, sem aspecto de matérias estranhos a sua espécie. acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacotes com 1 kg.	KG	500	SEMPRE VIVA	R$ 7,50	R$ 3.750,00
07	Condimento - cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Embalagem de 1kg.	KG	500	SEMPRE VIVA	R$ 5,99	R$ 2.995,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 6.745,00
Valor Total registrado: R$ 84.137,00 (oitenta equatro mil, cento e trinta e sete reais).						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 017/2018.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 017/2018.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira, 04 de junho de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	***CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA***
CPF nº 333.277.854-48	Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS
Prefeita	Fundo Municipal De Assistência Social
Orgão Gerenciador	P/ Contratante
JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA	Novo Rumo Distribuidora De Alimentos LTDA-ME
Secretária Municipal de Saúde	***JOSÉ CARLOS LIMA DE MEDEIROS***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Procurador
P/ Contratante	CNPJ nº 12.130.507/0001-49
	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B882BE9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS 2018-2020

Dos representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Entidade/Associação	Número de Votos	Titular/Suplente
1ª	Creche Lar Eterna Aliança	8	Titular
2ª	Lar da Criança Santa Maria	7	Titular
3ª	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	3	Primeira Suplente
4ª	Fazenda da Esperança Casa Santa Rita	2	Segunda Suplente
5ª	Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco –CIEE/PE	2	Terceira Suplente

Dos representantes de Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social;

Ordem de classificação	Entidade/Associação	Número de Votos	Titular/Suplente
1ª	Ordem dos Advogados do Brasil Subseccional Garanhuns/PE – OAB/PE	18	Titular
2ª	Conselho Regional de Psicologia 2ª Região	4	Titular

Dos representantes dos usuários :

Ordem de classificação	Entidade/representante	Número de Votos	Titular/Suplente
1ª	Elisangela Gomes de Melo Miugusto	9	Titular
2ª	Associação Comunitária Doutor Ivaldo Dourado	8	Titular
3ª	Renata Alexandra Gonçalves de Souza	5	Suplente

GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA PORTARIA 01/2018-SEASDH

NIPSON RICHARD OLIVEIRA DE FREITAS
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE
Coordenador do Grupo de Trabalho

MIGUEL ANGEL ARAMBARRI
Desafio Jovem Trindade

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco
ADVAMPE

JOSÉ PAULINO DA SILVA
Associação Amigos de Nova Heliópolis

JADSON BRITO DE LIRA
Creche Santa Terezinha

WANESSA PEIXOTO DE BARROS PRUTCHANSKY
Representante do MPPE

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFB0357C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS DE DIABETES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.132.785/0001-32, com sede à Rua Dona Maria de Souza, nº 440 – Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8980167 SDS/PE e inscrito no CPF nº 108.988.944-50 , residente e domiciliado a Rua Bruno Veloso, n°491 APT 1001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-280, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS DE DIABETES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2017** e **Processo Administrativo nº 050/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
2	ABSORVENTE HIG. - ABSORVENTE HIGIENICO, DE USO EXTERNO NOTURNO, COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE,ADESIVO TERMOPLASTICO, POLIMERO ACRILICO,POLIETILENO,POLIPROPILENO, ESPESSURA FINO, FLUXO INTENSO, LONGO, C/ ABAS,C/ GEL,C/ ADERENCIA. PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTE	2.400	MAX LIFE	4,10	9.840,00
13	ALCOOL ETÍLICO 96% - FRASCO CONTENDO 1000ML.	LITRO	2.000	JALLES MACH	7,88	15.760,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO- APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES, HIDRÓFILO, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS E COM BOA ABSORÇÃO -PACOTE COM 500G.	PACOTE	720	Nathália	10,13	7.293,60
54	ESPARADRAPO 10CM X 4.5M- FITA ADESIVA, TAMANHO 10CMX4,5M, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, COM BOA ADESÃO NA FORMA DE CARRETÉL PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPA DE PROTEÇÃO.	ROLO	5.000	ADPELE	6,09	30.450,00
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL Nº P	UNIDADE	6.000	VIGISPEC	0,79	4.740,00
61	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVELESTERIO Nº M	UNIDADE	7.000	VIGISPEC	1,58	11.060,00
74	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, FORMATO ANATOMICO DA FRALDA E DA MANTA, TAMANHO (G) GRANDE, NÃO TOXICA ANTIALERGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO,GEL ABSORVENTE , CORBERTORA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA ,PESO DO USUARIO DE ACIMA 70 KG	UNIDADE	32.448	PREVENT CARE	0,94	30.501,12
79	FRALDA,DESCARTAVEL,INFANTIL, FORMATO ANATOMICO, TAMANHO G, NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO,POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA,PESO DO USUARIO DE 9 A 14 KG.	UNIDADE	6.000	PREVENT CARE	0,44	2.640,00
122	SONDA DE FOLLEY COM DUAS VIAS Nº 20 - SILICONIZADA, ESTÉRIL, EXTREMO DISTAL FECHADO E ATRAUMÁTICO, DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS E UM PEQUENO BALÃO LOGO ACIMA DESTES, EXTREMO PROXIMAL COM DUAS VIAS SENDO UMA, COM CONEXÃO UNIVERSAL E A OUTRA COM VÁLVULA DE CONEXÃO.	UNIDADE	600	CIRUTI	3,34	2.004,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R$ 114.288,72

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:
a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);
Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação de anuência quanto à adesão.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Quarto. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de perda da validade da competente autorização.

Parágrafo Sexto. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Oitavo. Aos contratos celebrados por Órgãos não Participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 19 de Janeiro de 2018.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA LÚCIA DE ARAUJO	***LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde	Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli ME
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº
VISTO	
_____ OAB nº _____	
Procuradoria Geral do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:AB58BF1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS DE DIABETES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.560.938/0001-76, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **ANA LÚCIA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.156.024 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.969.544-03, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.779.833/0001-56, com sede na AV. Gov. Agamenon Magalhaes, nº 3158, Espinheiro na cidade de Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.112.269 e inscrito no CPF/MF nº 000.032.984-34, residente e domiciliado a AV. Conselheiro Rosa e Silva, 707, Apt. 1301, Aflitos - Recife/PE, CEP: 52.020-220, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha ínsita neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS DE DIABETES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO**

ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas nos Anexos do instrumento convocatório e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2017** e **Processo Administrativo nº 050/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
18 Cota Principal (75%) **LOTE 164** licitacoes-e	ATADURA DE CREPE ELÁSTICA 15CM- EM TECIDO DE ALGODÃO COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM², TAMANHO ESTICADA 15CM X 4,5M, BAINHA DUPLA, BOA ELASTICIDADE NOS SENTIDOS HORIZONTAL E TRANSVERSAL COM BOM ACABAMENTO NAS LATERAIS.	UNIDADE	21.600	CREMER	0,62	13.392,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 13.392,00**

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:
a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);
Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação de anuência quanto à adesão.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo Quarto. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de perda da validade da competente autorização.

Parágrafo Sexto. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

Parágrafo Sétimo. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Oitavo. Aos contratos celebrados por Órgãos não Participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 19 de Janeiro de 2018.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA LÚCIA DE ARAUJO	***MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA***
Fundo Municipal De Saúde/Secretaria De Saúde	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº

Visto

_____
OAB nº ____
Procuradoria Geral do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A816F29F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório Nº 023/2018
Pregão Presencial Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Rio Formoso, Pernambuco, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Rio Formoso - PE reuniram-se **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua sete de fevereiro, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.286.235/0001-08, neste ato representada por sua Gestora Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.259.354 SSP/PE e do CPF Nº 024.072.984-82, residente e domiciliada nesta Cidade de Tamandaré – PE, com a interveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 153, centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.291.177/0001-48, neste ato representada por sua PREFEITA Constitucional Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, brasileira, divorciada, portadora do CPF/MF Nº 391.121.104-00 e do RG Nº 2.319.733 SSP/PE, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jardim, S/Nº, Rio Formoso – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial Nº 008/2018** – **REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 013 de 02 de julho de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto, com validade de 12 (doze) meses, para Um Registro de Preços EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI com a republicação dos itens desertos do Edital Nº 016/2018 que tem como objeto aquisição de móveis e aparelho para diversos serviços na área da saúde, e assim vim a suprir as necessidades aos munícipes de Rio Formoso, conforme Emenda Parlamentar da Proposta: 11286.235000/1170-03, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste município, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR 01

Empresa **ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., com endereço comercial na Av. Dantas Barreto, Nº 507, Sala 0614, Edf. Antônio Barbosa, Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50.010-360, CNPJ Nº 28.421,328/0001-09, representada pelo Sra. Josilda Maria Carvalho de Barros, brasileira, empresária, casada, portadora do RG N.º 4505425 SSP/PE, inscrita no CPF Nº 867.620.014-91, residente e domiciliada na Rua rei Davi, Nº 10, Vila Eulália, Petrolina-PE**.

Sendo a mesma vencedora dos seguintes **ITENS**, registrando assim da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ UNT
	NEGATOSCÓPIO, TIPO COM LÂMPADA FLORESCENTE 02 CORPOS.	01	565,00
	EQUIPAMENTO BIOMBO PLUMBÍFERO, COM ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, ESPESSURA DE 02 MM E TIPO CURVO.	01	4.350,00
	IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS, Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para três tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 mícrons. Densidade óptica de impressão de 4.0, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 14bits; Trabalhar com, no mínimo, 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).	01	25.750,00

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Rio Formoso a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Formoso, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Rio Formoso poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Formoso, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Rio Formoso poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, deste Município.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.14 / 1.141 / 44905200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXERCICIO 2018
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de RIO FORMOSO-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

RIO FORMOSO em, 12 de maio de 2018.

SRA. ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constitucional
Contratante

SRA. NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Sec. Municipal de Saúde

ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 28.421.328/0001-09
Contratado

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:8FB4B89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório Nº 033/2018
Pregão Presencial Nº 013/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Rio Formoso, Pernambuco, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Rio Formoso - PE reuniram-se o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.650.977/0001-57, neste ato representada por sua Gestora Sra. Gina Maria Alves Bezerra Santos, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 696.434.904-91, residente e domiciliada nesta Cidade de Rio Formoso - PE, juntamente com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua sete de fevereiro, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.286.235/0001-08, neste ato representada por sua Gestora Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.259.354 SSP/PE e do CPF Nº 024.072.984-82, residente e domiciliada nesta Cidade de Tamandaré – PE, com a interveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 153, centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.291.177/0001-48, neste ato representada por sua PREFEITA Constitucional Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, brasileira, divorciada, portadora do CPF/MF Nº 391.121.104-00 e do RG Nº 2.319.733 SSP/PE, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jardim, S/Nº, Rio Formoso – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial Nº 013/2018** – **REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 013 de 02 de julho de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto, com validade de 12 (doze) meses, para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, produtos liofilizados, padaria, cesta básica alimentos enterais, leites especiais e suplementos alimentares, destinados a suprir a necessidade da merenda escolar Municipal e as demais secretarias deste município de Rio Formoso com exclusividade de itens e cota de 25% para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste município, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR 01

Empresa **EMPAC - FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO LTDA, situada na Rua Randolfo Pinto Ferreira, nº 1647, Bongi, Recife/PE, com CEP 50.571-450, CNPJ Nº. 04.023.381/0001-85, representada pelo Sr. Bruno Rodrigo Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador da RG Nº 8.494.593 SDS/PE, inscrito no CPF 104.082.894-90, residente e domiciliado em Recife – PE**.

Sendo a mesma vencedora dos seguintes **ITENS**, registrando assim da seguinte forma:

LOTE 1 CARNES, PEIXES, CONGELADOS E EMBUTIDOS					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD 25%**	**QTD 75%**	**R$ UNT**
1	BACON DEFUMADO - em pedaços com identificação do produto e prazo de validade.	**KG**	7	23	**27,76**
2	CARNE BOVINA EM CONSERVA - de 320g, em embalagem própria e prazo de validade.	**KG**	40	122	**5,99**
3	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, inspecionada pelo SIF	**KG**	2185	6554	**21,88**
4	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA - com osso, congelada, com no máximo de sebo e gordura , cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, inspecionada pelo SIF	**KG**	235	707	**15,45**
5	CARNE BOVINA- TIPO COXÃO DURO - peça inteira, limpa, de primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	**KG**	362	1087	**27,55**
6	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA -dianteira sem osso, tipo acém ou paleta, com no máximo 10% de sebo ou gordura limpacom cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionad6,a pelo SIF.	**KG**	3751	11255	**11,19**
7	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO - sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, inspecionada pelo SIF	**KG**	1072	3217	**14,71**
8	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO - de primeira qualidade, sem osso, limpa, cortada em bifes, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	**KG**	362	1087	**25,32**

9	CARNE BOVINA - TIPO SALGADA (PA)- produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	**KG**	3960	11880	**26,19**
10	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plático polietileno, transparente atóxico, peso entre 250 a 300g por unidade.	**KG**	8622	25867	**9,24**
11	FÍGADO BOVINO - apresentando em peças inteiras,congelado, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro caracteristicos, isento de manchas esverdeados ou amarelados, acondicionado em saco de polietileno transparente com carimbo ou selo de inspeção do SIF.	**KG**	418	1256	**11,39**
12	FILÉ DE PEIXE - tipo merluza, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico pesando 500g cada	**KG**	2006	6020	**18,55**
13	FRANGO INTEIRO- semi-processado, congelado, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente e atóxico, com carimbo ou selo de inspeção do SIF.	**KG**	6370	19111	**9,71**
14	LINGÜIÇA CALABRESA - defumada, embalada a vácuo, embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	**KG**	30	89	**18,75**
15	MORTADELA - com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com registro no SIF.	**KG**	30	89	**9,63**
16	OSSO PARA SOPA - em peça, resfriado, sabores próprios, sem manchas e parasitas e de boa qualidade.	**KG**	193	580	**8,84**
17	PEITO DE FRANGO C/ OSSO - de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	**KG**	190	571	**10,32**
18	PEIXE POSTA - peixe em postas, congelado sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, condicionado em plástico transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão.	**KG**	143	428	**19,99**
19	PRESUNTO DE PERU COZIDO - sem gordura, fatiado, com identificação do produto e prazo de validade.	**KG**	20	60	**22,31**
20	QUEIJO COALHO - tipo pasteurizado, embalado em plástico inviolado, inspecionado pelo SIF.	**KG**	24	72	**24,06**
21	QUEIJO MUSSARELA - fatiado, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	**KG**	20	60	**29,11**
22	SALSICHA de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com teor máximo de gordura saturada de 5,5g por 100g e teor máximo de cloreto de sódio de 500mg por 100g. Com registro no SIF. Embalagem de 5Kg.	**KG**	1812	5435	**7,84**

LOTE 4 – PADARIA - LOTE EXCLUSIVO ME, EPP E MEI				
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**R$ UNT**
1	PÃO FRANCÊS 50g - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	KG	5703	**8,38**

LOTE 7 – PRODUTOS LINFOLIZADOS LOTE EXCLUSIVIDADE ME, EPP E MEI				
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**R$ UNT**
1	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE CHOCOLATE COM FERRO QUELATO, pct de 1kg	KG	999	**13,02**
2	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE CEREAIS COM LEITE QUELATO, pct de 1kg	KG	565	**13,01**
3	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO VERDE COM LEITE QUELATO, pct de 1kg	KG	999	**13,91**
4	MISTURA PARO O PREPARO DE ARROZ CARRETEIRO, pct de 1 kg	KG	1.980	**13,29**
5	MISTURA PARA O PREPEARO DE RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES COM FERRO QUELATO, pct 1 kg	KG	1.980	**13,29**
6	MISTURA PARA O BOLO SABOR BAUNILHA 500gr	UND	4.802	**5,80**

LOTE 9 - hortifrutigranjeiros					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD 25%**	**QTD 75%**	**R$ UNT**
1	ACELGA - de primeira, in natura, maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	119	357	**4,00**
2	ALFACE CRESPA - em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	143	428	**1,70**
3	ALHO - in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	KG	465	1.394	**20,00**
4	BANANA PRATA- em unidade, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, pesando aproximadamente 80g por unidade.	KG	54490	163.469	**0,47**
5	BANANA COMPRIDA - em unidade, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, pesando aproximadamente 120g por unidade.	KG	1901	5.703	**1,03**
6	BATATA DOCE - de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	760	2.281	**3,99**
7	BATATA INGLESA - de primeira, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3089	9.267	**4,15**
8	BETERRABA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	45	134	**3,26**
9	CEBOLA- de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, , tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2759	8.277	**3,40**
10	CEBOLINHA - maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	MOLHO	1788	5.364	**1,99**
11	CENOURA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2957	8.871	**3,00**
12	CHUCHU- de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1247	3.743	**2,30**
13	COENTRO - maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	MOLHO	1788	5.364	**2,00**
14	INHAME de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3168	9.504	**4,70**
15	JERIMUM- de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	891	2.673	**2,40**
16	LARANJA MIMO - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	UND	134	401	**0,67**
17	LARANJA-PÊRA- fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	UND	53856	161.568	**0,49**
18	LIMÃO -de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	178	535	**0,38**
19	MAÇÃ - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	695	2.086	**6,80**
20	MACAXEIRA de primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades; consistência firme.	KG	3076	9.227	**2,96**
21	MAMÃO FORMOSA - de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com	KG	2299	6.897	**2,25**

	ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
22	MELANCIA - fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	KG	3047	9.142	**1,38**
23	MELÃO ESPANHOL - Melão Amarelo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2307	6.922	**2,60**
24	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE - Ovos Classe A, branco, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	58254	174.762	**0,42**
25	PEPINO - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	83	250	**2,70**
26	PIMENTÃO - Pimentão Verde, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	47	143	**3,40**
27	REPOLHO BRANCO - Repolho Branco, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	77	232	**4,00**
28	TOMATE - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	226	677	**4,50**
29	VAGEM - Vagem, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	42	125	**7,00**
30	ACELGA - de primeira, in natura, maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	119	357	**4,00**

LOTE 10 - LEITES, TEMPEROS E CONDIMENTOS					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD 25%**	**QTD 75%**	**R$ UNT**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - alimento obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico de 400g.	KG	552	1658	**9,60**
2	CALDO DE CARNE - Preparado para Culinária, de carne, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de carne, acondicionados em caixa, contendo no máximo 44 unidades de 19g.	CAIXA	18	54	**14,80**
3	CALDO DE GALINHA - Preparado para Culinária, de frango, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete, acondicionados em caixa, contendo no máximo 44 unidades de 19g.	CAIXA	24	72	**16,50**
4	CANELA EM PÓ- fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem de 40g	UND	910	2730	**2,10**
5	CATCHUP TRADICIONAL - produto preparado com polpa de tomate, açucar, vinagre, amido, sal, condimento preparado, espessante goma xantana, conservantes, benzoato de sódio, sarbotato de potássio, não contém gluten. Embalagem de 400g	UND	18	54	**4,34**
6	COLORÍFICO EM PÓ- fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. Pacote de 1kg	KG	237	711	**5,00**
7	CREME DE LEITE TRADICIONAL - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata, contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	143	428	**5,00**
8	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 350ml.	UND	5539	16617	**2,30**
9	LEITE DE COCO- natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada, contendo 500ml.	LITRO	1158	3476	**6,60**
10	LEITE INTEGRAL EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminizados, hermeticamente fechados, contendo 200gr.	KG	4025	12075	**25,80**
11	LEITE DESNATADO EM PÓ - com teor de matéria gorda menor que o leite integral, envasados em sacos aluminizados, hermeticamente fechados, contendo 200gr.	KG	12	36	**25,80**
12	MAIONESE TRADICIONAL - embalagem contendo no mínimo 350ml, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	30	89	**3,20**
13	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 40% DE LIPÍDEOS -Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	725	2176	**7,80**
14	MARGARINA SEM SAL - Margarina Vegetal, sem sal, embalada em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	30	89	**5,20**
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo Comestível, vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	1848	5544	**5,37**
16	QUEIJO PARMESÃO RALADO - conservador ácido sórbico. Não contém glúten. Pacote com 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	60	178	**4,00**
17	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e com cristais brancos. Pacote de 1kg.	KG	963	2891	**1,45**
18	TEMPERO SECO EM PÓ, sem pimenta. Isento de sujidades e impurezas. Pacte de 1kg.	KG	232	695	**0,80**
19	VINAGRE DE ÁLCOOL - claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	2534	7604	**1,25**

FORNECEDOR 02

Empresa **MOV SUPRIMENTOS LTDA – ME, situada na Rua Frei Caneca, Nº 245 A, Centro, São Lourenço da Mata/PE, com CEP 54.735-796, CNPJ Nº 11.555.207/0001-49, representada pelo Sr. Vanderlei José Viana, brasileiro, portador da RG Nº 19.250.856-8 SSP/SP, inscrito no CPF 120.391.488-17, residente e domiciliado em São Lourenço da Mata – PE**.

LOTE 2 - CEREAIS					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD 25%**	**QTD 75%**	**R$ UNT**
1	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro próprios, admitindo teor de umidade máxima de 14% P/P, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico fechado impermeável e reembalado apropriadamente. Pacote de 500gr.	KG	600	1800	**9,90**
2	ARROZ - TIPO 1, BRANCO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 1kg	KG	1366	4099	**3,50**
3	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, contituido de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 1kg	KG	7044	21131	**3,09**
4	AVEIA - integral, 100% natural , EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada. Caixa de 200gr	KG	956	2869	**5,07**
5	CREMOGEMA - pacote de 200g, constituido de amido, enriquecido de vitaminas, ácido fólico e minerais, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada.	UND	71	215	**6,05**
6	ERVILHA IN NATURA - reidratada, em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade. Lata de 300gr	UND	33	100	**1,84**
7	FARINHA LACTÉA - complemento alimentar, mistura lactea, a base de farinha de trigo torrada, leite, farinha de cereais e outros produtos permitidos, vitaminas e minerais ,em pó, acondicionado em lata 400g apropriada, hermeticamente fechada.	UND	119	357	**15,98**
8	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	1967	5901	**3,99**
9	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - especial, pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	30	89	**4,12**

10	FARINHA DE ROSCA - pacote com 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	7	23	**8,08**
11	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 1kg	KG	2359	7079	**5,00**
12	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura. Pacote 1kg	KG	1030	3089	**6,00**
13	FEIJÃO PRETO - tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 1kg	KG	970	2911	**6,00**
14	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO- tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. Pacote de 500gr.	KG	1247	3743	**2,40**
15	MILHO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade. Pacote de 500 gr	KG	900	2700	**3,50**
16	MILHO VERDE IN NATURA - em unidade, espiga de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, sem danos físicos e mecânicos, isento de parasitos e larvas. Embalagem de 300gr	UND	962	2888	**1,92**
17	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - em flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote de 400gr	KG	7	23	**5,39**

LOTE 3 - BISCOITOS, MASSAS E DERIVADOS					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD 25%**	**QTD 75%**	**R$ UNT**
1	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MARIA OU MAISENA, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	2872	8618	**9,02**
2	BOLACHA - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	2851	8554	**9,02**
3	BOLACHA INTEGRAL - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 400 gr	KG	59	179	**9,10**
4	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE - massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e substâncias permitidas, isenta de corantes artificais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	4140	12419	**4,00**
5	MACARRÃO TIPO LASANHA - constituído de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	4	14	**5,10**
6	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	7	23	**5,51**
7	MACARRÃO TIPO TALHARIM COM OVOS - constituído de sêmola de trigo com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	7	23	**5,84**

LOTE 5 – DOCES - LOTE EXCLUSIVO ME, EPP E MEI				
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**R$ UNT**
1	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar , tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3%P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 1kg	LT	19845	**2,56**
2	ADOÇANTE LÍQUIDO - a base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose. Embalagem de 100ml	KG	476	**2,90**
3	DOCE EM BARRA- de goiaba, embalagem individual de 15-20g, em filme plástico atóxico, tipo mariola.	UND	10376	**0,50**

LOTE 6 - BEBIDAS					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD 25%**	**QTD 75%**	**R$ UNT**
1	BEBIDA LÁCTEA - tipo BAT GUT. Embalagem contendo 1litro.	LT	2218	6653	**3,49**
2	CAFÉ EM PÓ - Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade. Pacote de 250 gr	KG	401	1203	**22,00**
3	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - produto desidratado do extrato aquoso do cafè torrado, tipo granulado, na cor marrom claro ao marrom escuro, acondicionado em embalagem sachê de 50g, isento de parasitas e sujidades. Embalagem de 100gr	UND	12	36	**4,26**
4	CHÁ DE BOLDO DO CHILE - embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	45	134	**3,09**
5	CHÁ DE CAMOMILA - embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	45	134	**3,36**
6	CHÁ DE CIDREIRA - embalagem: caixa com 10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	45	134	**3,46**
7	CHÁ DE ERVA DOCE - embalagem: caixa com 10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	45	134	**3,39**
8	POLPA DE FRUTA NATURAL DE VÁRIOS SABORES, pasteurizada, produzida com água potável tratada, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor e sabor característico, sem substância estranhas. Embalagem em plástico transparente atóxico de 1Kg. Com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade. Registrado pelo órgão competente.	KG	5997	17993	**8,01**
9	Complemeto alimentar, constituido de leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, niacinamida, embalagem de 380gr	UND	6	18	**28,00**

LOTE 8 - CESTA BÁSICA					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD 25%**	**QTD 75%**	**R$ UNT**
1	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, contituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura. Pacote 1kg	KG	562	1688	**5,50**
2	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, contituido de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote de 1kg	KG	1125	3375	**3,10**
3	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	562	1688	**3,90**
4	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar , tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3%P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Pacote 1kg	KG	1125	3375	**2,50**
5	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e com cristais brancos. Pacote de 1kg	KG	562	1688	**1,50**
6	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO- tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico de 500g	UND	1125	3375	**1,90**
7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e substâncias permitidas, insenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g.	UND	562	1688	**2,30**
8	CAFÉ EM PÓ - Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	562	1688	**6,10**
9	VINAGRE DE ÁLCOOL - claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	562	1688	**1,35**
10	OLEO DE SOJA REFINADO - garrafa de 900ml	UND	562	1688	**5,40**
11	BOLACHA - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico 400g	UND	562	1688	**3,60**
12	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 40% DE LIPÍDEOS -Margarina Vegetal, com sal, embalada	UND	562	1688	**2,91**

	em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem de 250 g				
13	LEITE INTEGRAL EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminizados, hermeticamente fechados de 200g	UND	562	1688	**5,30**
14	COLORÍFICO EM PÓ- fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado de 100gr	UND	562	1688	**0,60**
15	CARNE BOVINA - TIPO SALGADA (PA)- produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem própria, inspecionada pelo SIF.	KG	562	1688	**24,00**

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Rio Formoso a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Formoso, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Rio Formoso poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Formoso, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Rio Formoso poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, deste Município.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.04 – 2.230 – 33903000
02.04 – 2.217 – 33903000
02.04 – 2.221 – 33903300
02.04 – 2.243 – 33903300
02.06 – 2.244 – 33903200
02.14 – 2.272 – 33903300
02.14 – 2.274 – 33903300
02.14 – 2.283 – 33903000
EXERCICIO 2018
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de RIO FORMOSO-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

RIO FORMOSO em, 27 de agosto de 2018.

SRA. ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER	***SRA. GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS***
Prefeita Constitucional	Secretaria de Ação Social
Contratante	Contratante
NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO	***EMPAC – FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO LTDA***
Secretaria de Saúde	CNPJ Nº 04.023.381/0001-85
Contratante	Empresa Contratada
MOV SUPRIMENTOS LTDA – ME	
CNPJ Nº 11.555.207/0001-49	
Empresa Contratada	

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:76BEF8DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 228/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 228/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – Empresa: VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME - CNPJ sob o n.º 70.066.840/0001-32

OBJETO: Fornecimento Parcelado de material de Expediente e material de escritório para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 23.540,06** (vinte e três mil quinhentos e quarenta reais e seis centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
FUNDEB - 740-5003-1206-2.64-339030**; R$:** 23.540,06

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$** 11.204,80 (onze mil e duzentos e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
FUNDEB - 740-5003-1206-2.64-339030**; R$:** 11.204,80

ONDE SE LÊ NOS ITENS:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	Apagador quadro branco, material corpo plástico reciclado, comprimento 15,50, largura 5, altura 3,30.	unid	200	R$ 6,28	R$ 1.256,00
9	Bastão de cola quente, grosso, tamanho longo: 11,2 mm x 300 mm.	Unid	1500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
20	Calculadora portátil de mesa, 12 digitos, sem bobina, a pilha.	Unid	50	R$ 17,20	R$ 860,00
149	Capa para encadernação A-4, em polipropileno, transparente, medindo 210 x 297 mm. Pct com 100 Und	pct	3	R$ 54,93	R$ 164,79
27	Cartolina 180 g/m formato 50x60, diversas cores	unid	700	R$ 0,77	R$ 539,00
32	Clips metálico niquelado nº 0/0, cx com 100 Und.	cx	200	R$ 2,15	R$ 430,00
33	Clips metálico niquelado nº 1/0, cx com 100 Und.	cx	200	R$ 2,41	R$ 482,00
34	Clips metálico niquelado nº 2/0, cx com 100 Und.	cx	200	R$ 2,46	R$ 492,00
41	Cola para isopor com 90g	unid	100	R$ 3,78	R$ 378,00
42	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.	unid	120	R$ 2,08	R$ 249,60
152	Espiral tam 09mm, para 50 folhas, material em plipropileno, na cor preta, pacote com 100 unidades.	pct	1	R$ 16,73	R$ 16,73
157	Espiral tam 25mm, para 160 folhas material em polipropileno, na cor preta, pacote com 48 unidades.	pct	2	R$ 38,32	R$ 76,64
52	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	unid	120	R$ 1,86	R$ 223,20
24	Grampeador para papeis, capacidade 20 folhas, para grampo 26/6, com haste grampeadora de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medindo da base: 125 mm comprimento, 35 mm de largura e 50 mm de altura, cor preta.	unid	150	R$ 23,10	R$ 3.465,00
69	Grampo para grampeador de papéis, 23/13,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	30	R$ 20,38	R$ 611,40
68	Grampo para grampeador de papéis, 23/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	30	R$ 16,17	R$ 485,10
67	Grampo para grampeador de papéis, 26/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	100	R$ 4,44	R$ 444,00
75	Isopor, placa medindo 1000 x 500 x 10 mm	unid	100	R$ 2,85	R$ 285,00
76	Isopor, placa medindo 1000 x 500 x 15 mm	unid	100	R$ 4,70	R$ 470,00
77	Isopor, placa medindo 1000 x 500 x 20 mm	unid	100	R$ 6,98	R$ 698,00
167	Lâmina p/estilete fina	unid	50	R$ 1,58	R$ 79,00
84	Lâmina p/estilete larga	unid	20	R$ 2,16	R$ 43,20
85	Lápis grafite, em madeira, cilíndrico, nº 2, cor preto (cx c/ 144 unid.).	cx	50	R$ 43,32	R$ 2.166,00
87	Lápis Para Retroprojetor Azul, Preto E Vermelho 2.0mm	unid	200	R$ 3,18	R$ 636,00
108	Pasta Polionda Colecionadora, 6 cm, transparente com Elástico	unid	500	R$ 4,37	R$ 2.185,00
19	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiça. caixa com 100 unidades.	Cx	30	R$ 2,92	R$ 87,60
115	Pistola elétrica de cola quente pequena p/ bastão fino	unid	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
97	Plástico tipo contact (contato) transparente	Metro	200	R$ 3,86	R$ 772,00
123	Régua comum, material acrílico, comprimento 30, graduação milimétrica.	unid	300	R$ 1,50	R$ 450,00
127	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 9", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante	unid	20	R$ 14,64	R$ 292,80
128	Tinta spray indicado para pintura decorativa em madeira, jornal, papel, cerâmica, isopor, gesso e cortiça. Cores variadas	unid	100	R$ 16,42	R$ 1.642,00
Total R$ 23.540,06 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais e seis centavos).					

LEIA-SE:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	Apagador quadro branco, material corpo plástico reciclado, comprimento 15,50, largura 5, altura 3,30.	unid	200	R$ 2,80	R$ 560,00
9	Bastão de cola quente, grosso, tamanho longo: 11,2 mm x 300 mm.	Unid	1500	R$ 0,30	R$ 450,00
20	Calculadora portátil de mesa, 12 digitos, sem bobina, a pilha.	Unid	50	R$ 11,65	R$ 582,50
149	Capa para encadernação A-4, em polipropileno, transparente, medindo 210 x 297 mm. Pct com 100 Und	pct	3	R$ 34,00	R$ 102,00
27	Cartolina 180 g/m formato 50x60, diversas cores	unid	700	R$ 0,49	R$ 343,00
32	Clips metálico niquelado nº 0/0, cx com 100 Und.	cx	200	R$ 1,10	R$ 220,00
33	Clips metálico niquelado nº 1/0, cx com 100 Und.	cx	200	R$ 1,10	R$ 220,00
34	Clips metálico niquelado nº 2/0, cx com 100 Und.	cx	200	R$ 1,10	R$ 220,00
41	Cola para isopor com 90g	unid	100	R$ 2,10	R$ 210,00
42	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.	unid	120	R$ 0,97	R$ 116,40
152	Espiral tam 09mm, para 50 folhas, material em plipropileno, na cor preta, pacote com 100 unidades.	pct	1	R$ 10,50	R$ 10,50
157	Espiral tam 25mm, para 160 folhas material em polipropileno, na cor preta, pacote com 48 unidades.	pct	2	R$ 23,40	R$ 46,80
52	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	unid	120	R$ 0,88	R$ 105,60
24	Grampeador para papeis, capacidade 20 folhas, para grampo 26/6, com haste grampeadora de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medindo da base: 125 mm comprimento, 35 mm de largura e 50 mm de altura, cor preta.	unid	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
69	Grampo para grampeador de papéis, 23/13,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	30	R$ 9,40	R$ 282,00
68	Grampo para grampeador de papéis, 23/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	30	R$ 6,30	R$ 189,00
67	Grampo para grampeador de papéis, 26/6,confeccionado em arame com seção retangular,	cx	100	R$ 2,25	R$ 225,00

	perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.				
75	Isopor, placa medindo 1000 x 500 x 10 mm	unid	100	R$ 1,70	R$ 170,00
76	Isopor, placa medindo 1000 x 500 x 15 mm	unid	100	R$ 2,45	R$ 245,00
77	Isopor, placa medindo 1000 x 500 x 20 mm	unid	100	R$ 3,45	R$ 345,00
167	Lâmina p/estilete fina	unid	50	R$ 0,70	R$ 35,00
84	Lâmina p/estilete larga	unid	20	R$ 1,43	R$ 28,60
85	Lápis grafite, em madeira, cilíndrico, nº 2, cor preto (cx c/ 144 unid.).	cx	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
87	Lápis Para Retroprojetor Azul, Preto E Vermelho 2.0mm	unid	200	R$ 0,95	R$ 190,00
108	Pasta Polionda Colecionadora, 6 cm, transparente com Elástico	unid	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
19	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiça. caixa com 100 unidades.	Cx	30	R$ 1,00	R$ 30,00
115	Pistola elétrica de cola quente pequena p/ bastão fino	unid	100	R$ 9,00	R$ 900,00
97	Plástico tipo contact (contato) transparente	Metro	200	R$ 2,27	R$ 454,00
123	Régua comum, material acrílico, comprimento 30, graduação milimétrica.	unid	300	R$ 0,75	R$ 225,00
127	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 9", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante	unid	20	R$ 2,47	R$ 49,40
128	Tinta spray indicado para pintura decorativa em madeira, jornal, papel, cerâmica, isopor, gesso e cortiça. Cores variadas	unid	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
Total R$ 11.204,80 (onze mil e duzentos e quatro reais e oitenta centavos).					

São Bento do Una, 15 de agosto de 2018.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F75FE3B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 224/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 224/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – Empresa: VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME - CNPJ sob o n.º 70.066.840/0001-32

OBJETO: Fornecimento Parcelado de material de Expediente e material de escritório para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 537,38** (quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
SEC. DE FINANÇAS: 464- 4001- 403- 2. 34- 339030; R$ 537,38

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 249,00** (duzentos e quarenta e nove reais), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
SEC. DE FINANÇAS: 464- 4001- 403- 2. 34- 339030; R$: 249,00

ONDE SE LÊ NOS ITENS:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiça. caixa com 100 unidades.	Cx	40	**R$ 2,92**	R$ 116,80
20	Calculadora portátil de mesa, 12 dígitos, sem bobina, a pilha.	Unid	70	**R$ 17,20**	R$ 1.204,00
24	Grampeador para papeis, capacidade 20 folhas, para grampo 26/6, com haste grampeadora de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medindo da base: 125 mm comprimento, 35 mm de largura e 50 mm de altura, cor preta.	unid	165	**R$ 23,10**	R$ 3.811,50
42	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.	unid	600	**R$ 2,08**	R$ 1.248,00
52	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	unid	170	**R$ 1,86**	R$ 316,20
56	Fita adesiva, 12 mm x 10 m, material plástico, monoface, incolor, aplicação multiuso.	unid	100	**R$ 1,23**	R$ 123,00
57	Fita Adesiva Crepe medindo 19mmx50m cor branca	unid	300	**R$ 4,08**	R$ 1.224,00
67	Grampo para grampeador de papéis, 26/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	125	**R$ 4,44**	R$ 555,00
87	Lápis Para Retroprojetor Azul, Preto E Vermelho 2.0mm	unid	230	**R$ 3,18**	R$ 731,40
108	Pasta Polionda Colecionadora, 6 cm, transparente com Elástico	unid	800	**R$ 4,37**	R$ 3.496,00
123	Régua comum, material acrílico, comprimento 30, graduação milimétrica.	unid	1000	**R$ 1,50**	R$ 1.500,00
127	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 9", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante	unid	50	**R$ 14,64**	R$ 732,00
134	Fita adesiva para escritório, transparente, dupla face, medindo 12 mmx30 m.	und	60	**R$ 3,83**	R$ 229,80
137	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN nº 01,19/01/10, art. 5º, IV). cartela com 4 unidades	cte	100	**R$ 19,03**	R$ 1.903,00
139	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de75g/m. pacote c/50 unidades.	pct	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00

Total R$ 537,38 (quinhentos e trinta e sete reais e trint e oito centavos)	**R$ 537,38**

LEIA-SE:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiça. caixa com 100 unidades.	Cx	02	R$ 1,00	R$ 40,00
20	Calculadora portátil de mesa, 12 digitos, sem bobina, a pilha.	Unid	03	R$ 11,65	R$ 815,50
24	Grampeador para papeis, capacidade 20 folhas, para grampo 26/6, com haste grampeadora de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medindo da base: 125 mm comprimento, 35 mm de largura e 50 mm de altura, cor preta.	unid	04	R$ 7,50	R$ 3.811,50
42	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.	unid	08	R$ 0,97	R$ 582,00
52	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	unid	10	R$ 0,88	R$ 149,60
56	Fita adesiva, 12 mm x 10 m, material plástico, monoface, incolor, aplicação multiuso.	unid	03	R$ 0,38	R$ 38,00
57	Fita Adesiva Crepe medindo 19mmx50m cor branca	unid	05	R$ 2,69	R$ 807,00
67	Grampo para grampeador de papéis, 26/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	06	R$ 2,25	R$ 281,25
87	Lápis Para Retroprojetor Azul, Preto E Vermelho 2.0mm	unid	08	R$ 0,95	R$ 218,50
108	Pasta Polionda Colecionadora, 6 cm, transparente com Elástico	unid	30	R$ 2,85	R$ 2.280,00
123	Régua comum, material acrílico, comprimento 30, graduação milimétrica.	unid	05	R$ 0,75	R$ 750,00
127	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 9", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante	unid	06	R$ 2,47	R$ 123,50
134	Fita adesiva para escritório, transparente, dupla face, medindo 12 mmx30 m.	und	02	R$ 2,35	R$ 141,00
137	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN nº 01,19/01/10, art. 5º, IV). cartela com 4 unidades	cte	01	R$ 6,03	R$ 603,00
139	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de75g/m. pacote c/50 unidades.	pct	02	R$ 7,50	R$ 3.750,00
Total R$ 249,00(duzentos e quarenta e nove reais)					**R$ 249,00**

São Bento do Una, 15 de agosto de 2018.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A755AB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 222/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 222/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – Empresa: VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME - CNPJ sob o n.º 70.066.840/0001-32

OBJETO: Fornecimento Parcelado de material de Expediente e material de escritório para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 384, 33** (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 492-6001-2001-2.76-339030; R$ 384, 33

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$** 171,18 (cento e setenta e um reais e dezoito centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 492-6001-2001-2.76-339030; R$ 171,18.

ONDE SE LÊ NOS ITENS:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiça. caixa com 100 unidades.	Cx	40	**R$ 2,92**	R$ 116,80
20	Calculadora portátil de mesa, 12 digitos, sem bobina, a pilha.	Unid	70	**R$ 17,20**	R$ 1.204,00
24	Grampeador para papeis, capacidade 20 folhas, para grampo 26/6, com haste grampeadora de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medindo da base: 125 mm comprimento, 35 mm de largura e 50 mm de altura, cor preta.	unid	165	**R$ 23,10**	R$ 3.811,50
42	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.	unid	600	**R$ 2,08**	R$ 1.248,00
52	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	unid	170	**R$ 1,86**	R$ 316,20
56	Fita adesiva, 12 mm x 10 m, material plástico, monoface, incolor, aplicação multiuso.	unid	100	**R$ 1,23**	R$ 123,00

57	Fita Adesiva Crepe medindo 19mmx50m cor branca	unid	300	**R$ 4,08**	R$ 1.224,00
67	Grampo para grampeador de papéis, 26/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	125	**R$ 4,44**	R$ 555,00
87	Lápis Para Retroprojetor Azul, Preto E Vermelho 2.0mm	unid	230	**R$ 3,18**	R$ 731,40
108	Pasta Polionda Colecionadora, 6 cm, transparente com Elástico	unid	800	**R$ 4,37**	R$ 3.496,00
123	Régua comum, material acrílico, comprimento 30, graduação milimétrica.	unid	1000	**R$ 1,50**	R$ 1.500,00
127	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 9", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante	unid	50	**R$ 14,64**	R$ 732,00
134	Fita adesiva para escritório, transparente, dupla face, medindo 12 mmx30 m.	und	60	**R$ 3,83**	R$ 229,80
139	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de75g/m. pacote c/50 unidades.	pct	500	**R$ 11,50**	R$ 5.750,00
168	Grampo para grampeador de papéis, 23/10,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	10	**R$ 19,42**	R$ 194,20
Total R$ 384,33 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)					**R$ 384,33**

LEIA-SE:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiça. caixa com 100 unidades.	Cx	2	R$ 1,00	R$ 2,00
20	Calculadora portátil de mesa, 12 digitos, sem bobina, a pilha.	Unid	3	R$ 11,65	R$ 34,95
24	Grampeador para papeis, capacidade 20 folhas, para grampo 26/6, com haste grampeadora de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medindo da base: 125 mm comprimento, 35 mm de largura e 50 mm de altura, cor preta.	unid	2	R$ 7,50	R$ 15,00
42	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.	unid	5	R$ 0,97	R$ 4,85
52	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	unid	5	R$ 0,88	R$ 4,40
56	Fita adesiva, 12 mm x 10 m, material plástico, monoface, incolor, aplicação multiuso.	unid	1	R$ 0,38	R$ 0,38
57	Fita Adesiva Crepe medindo 19mmx50m cor branca	unid	5	R$ 2,69	R$ 13,45
67	Grampo para grampeador de papéis, 26/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	2	R$ 2,25	R$ 4,50
87	Lápis Para Retroprojetor Azul, Preto E Vermelho 2.0mm	unid	3	R$ 0,95	R$ 2,85
108	Pasta Polionda Colecionadora, 6 cm, transparente com Elástico	unid	15	R$ 2,85	R$ 42,75
123	Régua comum, material acrílico, comprimento 30, graduação milimétrica.	unid	7	R$ 0,75	R$ 5,25
127	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 9", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante	unid	7	R$ 2,47	R$ 17,29
134	Fita adesiva para escritório, transparente, dupla face, medindo 12 mmx30 m.	und	3	R$ 2,35	R$ 7,05
139	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de75g/m. pacote c/50 unidades.	pct	1	R$ 7,50	R$ 7,50
168	Grampo para grampeador de papéis, 23/10,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	1	R$ 8,96	R$ 8,96
Total R$ 171,18 (cento e setenta e um reais e dezoito centavos).					

São Bento do Una, 15 de agosto de 2018.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:67305951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 220/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ERRATA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N.º 220/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – Empresa: VALOR SUPRIMENTOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME - CNPJ sob o n.º 70.066.840/0001-32

OBJETO: Fornecimento Parcelado de material de Expediente e material de escritório para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$ 797,22** (setecentos e noventa e sete reais e vinte dois centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - 412-3001-402-2.26-339030; R$ **797,22**

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R$** 400,74 (quatrocentos reais e setenta e quatro centavos), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações 2018:
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - 412-3001-402-2.26-339030; R$ 400,74

ONDE SE LÊ NOS ITENS:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiça. caixa com 100 unidades.	Cx	40	**R$ 2,92**	R$ 116,80
20	Calculadora portátil de mesa, 12 digitos, sem bobina, a pilha.	Unid	70	**R$ 17,20**	R$ 1.204,00
24	Grampeador para papeis, capacidade 20 folhas, para grampo 26/6, com haste grampeadora de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medindo da base: 125 mm comprimento, 35 mm de largura e 50 mm de altura, cor preta.	unid	165	**R$ 23,10**	R$ 3.811,50
42	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.	unid	600	**R$ 2,08**	R$ 1.248,00
52	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	unid	170	**R$ 1,86**	R$ 316,20
56	Fita adesiva, 12 mm x 10 m, material plástico, monoface, incolor, aplicação multiuso.	unid	100	**R$ 1,23**	R$ 123,00
57	Fita Adesiva Crepe medindo 19mmx50m cor branca	unid	300	**R$ 4,08**	R$ 1.224,00
67	Grampo para grampeador de papéis, 26/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	125	**R$ 4,44**	R$ 555,00
85	Lápis grafite, em madeira, cilíndrico, nº 2, cor preto (cx c/ 144 unid.).	cx	51	**R$ 43,32**	R$ 2.209,32
87	Lápis Para Retroprojetor Azul, Preto E Vermelho 2.0mm	unid	230	**R$ 3,18**	R$ 731,40
108	Pasta Polionda Colecionadora, 6 cm, transparente com Elástico	unid	800	**R$ 4,37**	R$ 3.496,00
123	Régua comum, material acrílico, comprimento 30, graduação milimétrica.	unid	1000	**R$ 1,50**	R$ 1.500,00
127	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 9", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante	unid	50	**R$ 14,64**	R$ 732,00
134	Fita adesiva para escritório, transparente, dupla face, medindo 12 mmx30 m.	und	60	**R$ 3,83**	R$ 229,80
137	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN nº 01,19/01/10, art. 5º, IV). cartela com 4 unidades	cte	100	**R$ 19,03**	R$ 1.903,00
139	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de75g/m. pacote c/50 unidades.	pct	500	**R$ 11,50**	R$ 5.750,00
148	Elástico látex especial amarelo n.18	kg	20	**R$ 28,08**	R$ 561,60
150	Clips metálico niquelado nº 10/0, cx com 25 Und.	cx	520	**R$ 7,15**	R$ 3.718,00
167	Lâmina p/estilete fina	unid	10	**R$ 1,58**	R$ 15,80
168	Grampo para grampeador de papéis, 23/10,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	10	**R$ 19,42**	R$ 194,20
Total R$ 797,22 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)					**R$ 797,22**

LEIA-SE:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiça. caixa com 100 unidades.	Cx	40	R$ 1,00	R$ 40,00
20	Calculadora portátil de mesa, 12 digitos, sem bobina, a pilha.	Unid	70	R$ 11,65	R$ 815,50
24	Grampeador para papeis, capacidade 20 folhas, para grampo 26/6, com haste grampeadora de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medindo da base: 125 mm comprimento, 35 mm de largura e 50 mm de altura, cor preta.	unid	165	R$ 7,50	R$ 1.237,50
42	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.	unid	600	R$ 0,97	R$ 582,00
52	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	unid	170	R$ 0,88	R$ 149,60
56	Fita adesiva, 12 mm x 10 m, material plástico, monoface, incolor, aplicação multiuso.	unid	100	R$ 0,38	R$ 38,00
57	Fita Adesiva Crepe medindo 19mmx50m cor branca	unid	300	R$ 2,69	R$ 807,00
67	Grampo para grampeador de papéis, 26/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	125	R$ 2,25	R$ 281,25
85	Lápis grafite, em madeira, cilíndrico, nº 2, cor preto (cx c/ 144 unid.).	cx	51	R$ 22,00	R$ 1.122,00
87	Lápis Para Retroprojetor Azul, Preto E Vermelho 2.0mm	unid	230	R$ 0,95	R$ 218,50
108	Pasta Polionda Colecionadora, 6 cm, transparente com Elástico	unid	800	R$ 2,85	R$ 2.280,00
123	Régua comum, material acrílico, comprimento 30, graduação milimétrica.	unid	1000	R$ 0,75	R$ 750,00
127	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 9", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante	unid	50	R$ 2,47	R$ 123,50
134	Fita adesiva para escritório, transparente, dupla face, medindo 12 mmx30 m.	und	60	R$ 2,35	R$ 141,00
137	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN nº 01,19/01/10, art. 5º, IV). cartela com 4 unidades	cte	100	R$ 6,03	R$ 603,00
139	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de75g/m. pacote c/50 unidades.	pct	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
148	Elástico látex especial amarelo n.18	kg	20	R$ 18,00	R$ 360,00
168	Grampo para grampeador de papéis, 23/10,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	10	R$ 8,96	R$ 89,60
Total R$ 13.388,45 (treze mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)					**R$ 13.388,45**

São Bento do Una, 15 de agosto de 2018.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C25B2632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

OBJETO: Fornecimento Parcelado de material de Expediente e material de escritório para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
Na coluna, valor unitário, da Ata de Registro de Preços da Empresa: M. Cristina da Silva Braga EPP,
ONDE SE LÊ NOS ITENS:

55 –R$ 1,75; 58 – R$ 2,15; 86 – R$ 1,94; 124 – R$ 3,95

LEIA-SE:

55 – R$ 1,78; 58 – R$ 2,18; 86 – R$ 1,78; 124 – R$ 3,50;

Onde se lê na Ata de Registro de Preços da **Empresa M. Cristina da Silva Braga EPP:**

TOTAL R$ 193.339,60 (cento e noventa e três mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL REGISTRADO É DE R$ 402.919,60 (quatrocentos e dois mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Leia-se:

TOTAL R$ 193.536,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais)
VALOR TOTAL REGISTRADO É DE R$ 403.116,00 (quatrocentos e três mil cento e dezesseis reais**).**
E na TABELA, COTA EXCLUSIVA, da Ata de Registro de Preços da **Empresa: Valor Suprimentos Comercio de Material de Consumo Ltda ME**,

ONDE SE LÊ NOS ITENS:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	Apagador quadro branco, material corpo plástico reciclado, comprimento 15,50, largura 5, altura 3,30.	unid	200	**R$ 6,28**	R$ 1.256,00
9	Bastão de cola quente, grosso, tamanho longo: 11,2 mm x 300 mm.	Unid	1500	**R$ 1,04**	R$ 1.560,00
19	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiça. caixa com 100 unidades.	Cx	40	**R$ 2,92**	R$ 116,80
20	Calculadora portátil de mesa, 12 digitos, sem bobina, a pilha.	Unid	70	**R$ 17,20**	R$ 1.204,00
24	Grampeador para papeis, capacidade 20 folhas, para grampo 26/6, com haste grampeadora de mesa, estrutura metálica de alta resistência, medindo da base: 125 mm comprimento, 35 mm de largura e 50 mm de altura, cor preta.	unid	165	**R$ 23,10**	R$ 3.811,50
27	Cartolina 180 g/m formato 50x60, diversas cores	unid	700	**R$ 0,77**	R$ 539,00
32	Clips metálico niquelado nº 0/0, cx com 100 Und.	cx	200	**R$ 2,15**	R$ 430,00
33	Clips metálico niquelado nº 1/0, cx com 100 Und.	cx	200	**R$ 2,41**	R$ 482,00
34	Clips metálico niquelado nº 2/0, cx com 100 Und.	cx	200	**R$ 2,46**	R$ 492,00
41	Cola para isopor com 90g	unid	100	**R$ 3,78**	R$ 378,00
42	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.	unid	600	**R$ 2,08**	R$ 1.248,00
47	Estilete, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 9 mm, corpo plástico resistente.	unid	70	**R$ 4,15**	R$ 290,50
52	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	unid	170	**R$ 1,86**	R$ 316,20
56	Fita adesiva, 12 mm x 10 m, material plástico, monoface, incolor, aplicação multiuso.	unid	100	**R$ 1,23**	R$ 123,00
57	Fita Adesiva Crepe medindo 19mmx50m cor branca	unid	300	**R$ 4,08**	R$ 1.224,00
67	Grampo para grampeador de papéis, 26/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	125	**R$ 4,44**	R$ 555,00
68	Grampo para grampeador de papéis, 23/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	30	**R$ 16,17**	R$ 485,10
69	Grampo para grampeador de papéis, 23/13,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	30	**R$ 20,38**	R$ 611,40
75	Isopor, placa medindo 1000 x 500 x 10 mm	unid	200	**R$ 2,85**	R$ 570,00
76	Isopor, placa medindo 1000 x 500 x 15 mm	unid	200	**R$ 4,70**	R$ 940,00
77	Isopor, placa medindo 1000 x 500 x 20 mm	unid	200	**R$ 6,98**	R$ 1.396,00
84	Lâmina p/estilete larga	unid	20	**R$ 2,16**	R$ 43,20
85	Lápis grafite, em madeira, cilíndrico, nº 2, cor preto (cx c/ 144 unid.).	cx	51	**R$ 43,32**	R$ 2.209,32
87	Lápis Para Retroprojetor Azul, Preto E Vermelho 2.0mm	unid	230	**R$ 3,18**	R$ 731,40
97	Plástico tipo contact (contato) transparente	Metro	200	**R$ 3,86**	R$ 772,00
98	Papel crepom, folha medindo 48 cm x 2m, cores variadas.	unid	400	**R$ 1,08**	R$ 432,00
108	Pasta Polionda Colecionadora, 6 cm, transparente com Elástico	unid	800	**R$ 4,37**	R$ 3.496,00
115	Pistola elétrica de cola quente pequena p/ bastão fino	unid	100	**R$ 20,00**	R$ 2.000,00
123	Régua comum, material acrílico, comprimento 30, graduação milimétrica.	unid	1000	**R$ 1,50**	R$ 1.500,00
127	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 9", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante	unid	50	**R$ 14,64**	R$ 732,00
128	Tinta spray indicado para pintura decorativa em madeira, jornal, papel, cerâmica, isopor, gesso e cortiça. Cores variadas	unid	100	**R$ 16,42**	R$ 1.642,00
134	Fita adesiva para escritório, transparente, dupla face, medindo 12 mmx30 m.	und	60	**R$ 3,83**	R$ 229,80
137	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN nº 01,19/01/10, art. 5º, IV). cartela com 4 unidades	cte	100	**R$ 19,03**	R$ 1.903,00
139	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de75g/m. pacote c/50 unidades.	pct	500	**R$ 11,50**	R$ 5.750,00
148	Elástico látex especial amarelo n.18	kg	20	**R$ 28,08**	R$ 561,60
149	Capa para encadernação A-4, em polipropileno, transparente, medindo 210 x 297 mm. Pct com 100 Und	pct	15	**R$ 54,93**	R$ 823,95
150	Clips metálico niquelado nº 10/0, cx com 25 Und.	cx	520	**R$ 7,15**	R$ 3.718,00
152	Espiral tam 09mm, para 50 folhas, material em plipropileno, na cor preta, pacote com 100 unidades.	pct	15	**R$ 16,73**	R$ 250,95
157	Espiral tam 25mm, para 160 folhas material em polipropileno, na cor preta, pacote com 48 unidades.	pct	15	**R$ 38,32**	R$ 574,80
167	Lâmina p/estilete fina	unid	10	**R$ 1,58**	R$ 15,80
168	Grampo para grampeador de papéis, 23/10,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	10	**R$ 19,42**	R$ 194,20
Total R$ 45.608,52 (quarenta e cinco mil seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)					**R$ 45.608,52**

LEIA-SE:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	Apagador quadro branco, material corpo plástico reciclado, comprimento 15,50, largura 5, altura 3,30.	unid	200	R$ 2,80	R$ 560,00
9	Bastão de cola quente, grosso, tamanho longo: 11,2 mm x 300 mm.	Unid	1500	R$ 0,30	R$ 450,00
19	Percevejos latonados para mural/quadro de cortiça. caixa com 100 unidades.	Cx	40	R$ 1,00	R$ 40,00
20	Calculadora portátil de mesa, 12 digitos, sem bobina, a pilha.	Unid	70	R$ 11,65	R$ 815,50
24	Grampeador para papeis, capacidade 20 folhas, para grampo 26/6, com haste grampeadora de	unid	165	R$ 7,50	R$ 1.237,50

	mesa, estrutura metálica de alta resistência, medindo da base: 125 mm comprimento, 35 mm de largura e 50 mm de altura, cor preta.				
27	Cartolina 180 g/m formato 50x60, diversas cores	unid	700	R$ 0,49	R$ 343,00
32	Clips metálico niquelado nº 0/0, cx com 100 Und.	cx	200	R$ 1,10	R$ 220,00
33	Clips metálico niquelado nº 1/0, cx com 100 Und.	cx	200	R$ 1,10	R$ 220,00
34	Clips metálico niquelado nº 2/0, cx com 100 Und.	cx	200	R$ 1,10	R$ 220,00
41	Cola para isopor com 90g	unid	100	R$ 2,10	R$ 210,00
42	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem.	unid	600	R$ 0,97	R$ 582,00
47	Estilete, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 9 mm, corpo plástico resistente.	unid	70	R$ 1,08	R$ 75,60
52	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	unid	170	R$ 0,88	R$ 149,60
56	Fita adesiva, 12 mm x 10 m, material plástico, monoface, incolor, aplicação multiuso.	unid	100	R$ 0,38	R$ 38,00
57	Fita Adesiva Crepe medindo 19mmx50m cor branca	unid	300	R$ 2,69	R$ 807,00
67	Grampo para grampeador de papéis, 26/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	125	R$ 2,25	R$ 281,25
68	Grampo para grampeador de papéis, 23/6,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	30	R$ 6,30	R$ 189,00
69	Grampo para grampeador de papéis, 23/13,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	30	R$ 9,40	R$ 282,00
75	Isopor, placa medindo 1000 x 500 x 10 mm	unid	200	R$ 1,70	R$ 340,00
76	Isopor, placa medindo 1000 x 500 x 15 mm	unid	200	R$ 2,45	R$ 490,00
77	Isopor, placa medindo 1000 x 500 x 20 mm	unid	200	R$ 3,45	R$ 690,00
84	Lâmina p/estilete larga	unid	20	R$ 1,43	R$ 28,60
85	Lápis grafite, em madeira, cilíndrico, nº 2, cor preto (cx c/ 144 unid.).	cx	51	R$ 22,00	R$ 1.122,00
87	Lápis Para Retroprojetor Azul, Preto E Vermelho 2.0mm	unid	230	R$ 0,95	R$ 218,50
97	Plástico tipo contact (contato) transparente	Metro	200	R$ 2,27	R$ 454,00
98	Papel crepom, folha medindo 48 cm x 2m, cores variadas.	unid	400	R$ 0,70	R$ 280,00
108	Pasta Polionda Colecionadora, 6 cm, transparente com Elástico	unid	800	R$ 2,85	R$ 2.280,00
115	Pistola elétrica de cola quente pequena p/ bastão fino	unid	100	R$ 9,00	R$ 900,00
123	Régua comum, material acrílico, comprimento 30, graduação milimétrica.	unid	1000	R$ 0,75	R$ 750,00
127	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 9", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante	unid	50	R$ 2,47	R$ 123,50
128	Tinta spray indicado para pintura decorativa em madeira, jornal, papel, cerâmica, isopor, gesso e cortiça. Cores variadas	unid	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
134	Fita adesiva para escritório, transparente, dupla face, medindo 12 mmx30 m.	und	60	R$ 2,35	R$ 141,00
137	Pilha palito AAA, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG, IN nº 01,19/01/10, art. 5º, IV). cartela com 4 unidades	cte	100	R$ 6,03	R$ 603,00
139	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de75g/m. pacote c/50 unidades.	pct	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
148	Elástico látex especial amarelo n.18	kg	20	R$ 18,00	R$ 360,00
149	Capa para encadernação A-4, em polipropileno, transparente, medindo 210 x 297 mm. Pct com 100 Und	pct	15	R$ 34,00	R$ 510,00
152	Espiral tam 09mm, para 50 folhas, material em plipropileno, na cor preta, pacote com 100 unidades.	pct	15	R$ 10,50	R$ 157,50
157	Espiral tam 25mm, para 160 folhas material em polipropileno, na cor preta, pacote com 48 unidades.	pct	15	R$ 23,40	R$ 351,00
167	Lâmina p/estilete fina	unid	10	R$ 0,70	R$ 7,00
168	Grampo para grampeador de papéis, 23/10,confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação. Caixa com 5000 und.	cx	10	R$ 8,96	R$ 89,60
Total R$ 21.366,15 (vinte e um mil trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)					**R$ 21.366,15**

Onde se lê na Ata de Registro de Preços da **Empresa: Valor Suprimentos Comercio de Material de Consumo Ltda ME:**
VALOR TOTAL REGISTRADO É DE R$ 45.608,52 (quarenta e cinco mil seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Leia-se:
VALOR TOTAL REGISTRADO É DE R$ 21.366,15 (vinte e um mil trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos**)**

São Bento do Una, 15 de agosto de 2018.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:DB7D03CD

